

TERMO DE JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 2.908/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, apresentado pela(s) participante(s), para a licitação acima identificada.

Barra do Corda/MA, 03 de fevereiro de 2026.


BRUNO DE ARAÚJO AKASHI
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 548/2025

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME" EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, Divorciado, nascido em 23 de Fevereiro de 1980, Empresário, portador do CPF nº 029.003.464-79, e RG nº 2.253.293 SSP/PB 2º via. Residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro nº 840, apto 703 B, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, Cep 58410-175.

Na condição de único (a) sócio (a) da Sociedade Empresária Limitada denominada "**MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA-ME**", com sede na Rua Juviniano Sobreira, N° 184 A, Bairro Centro, Esperança-PB, CEP: 58135-000. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE 25200512588**, com despacho em 23/11/2009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **11.408.142/0001-09**. Resolve transformar a sociedade empresária limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante, as cláusulas e condições que a seguir se estipulam.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI. Passando o nome empresarial a ser **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade empresária limitada no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), passa a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA. Para tanto, firma nesta mesma data em ato contínuo, o **ATO CONSTITUTIVO** de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPOSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA.**

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, Divorciado, nascido em 23 de Fevereiro de 1980, Empresário, portador do CPF nº 029.003.464-79, e RG nº 2.253.293 SSP/PB 2º via. Residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro nº 840, apto 703 B, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, Cep 58410-175.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB Nº 20170121259.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME" EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial. **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Rua Juvinião Sobreira, Nº 184 A, Bairro Centro, Esperança-PB, CEP: 58135-000, e usará a expressão **MEGALINK INFORMATICA** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração de ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital será de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), integralizado da seguinte forma: parte no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País pelo (a) titular acima qualificado (a) e o restante no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais) integralizado com acervo de capital da sociedade empresária limitada **MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA-ME**, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

DO OBJETO DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá o seguinte objeto: Atividade Principal **61.90-6-01-Provedores de acesso às redes de comunicações**. Atividades Secundárias **47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**, **61.10-8-03-serviços de comunicação multimídia SCM**, **62.09-1-00-Suporte técnico**, **47.52-1-00-Comércio a varejo especializado em equipamentos de telefonia e comunicação**, **33.14-7-07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**, **47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**, **42.21-9-05-Manutenção de estações de redes de telecomunicações**, **47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**, **95.12-6-00-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**, **80.20-0-01-Atividade de monitoramento de sistemas de segurança, instalação e manutenção elétrica**, 



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB Nº 20170121252.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME" EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



33.12-1-02-Manutenção e reparação de aparelhos de aparelhos e instrumento de medida, teste e controle. **43.22-3-03**-Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, **42.92-8-01**-Montagem de estruturas metálicas, **43.29-1-02**-Instalação de equipamentos para orientação á navegação marítima fluvial e lacustre, **43.29-1-03**-Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, **77.33-1-00**-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, **63.11-9-00**-Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem na internet, **62.02-3-00**-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e **43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica.

DO PRAZO DE DURACÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 23/11/2009, passará a ter o seu funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI a partir da data do registro deste documento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. O (a) titular administrador (a) **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei espacial, ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob os efeitos dela,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB Nº 20170121259.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME" EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Primeiro. O titular declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Assina o presente instrumento em 1(Uma) via.

Campina Grande- PB 27 de Março de 2017.

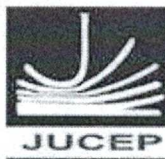

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF 029.003.464-79

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF 029.003.464-79

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE - PARAIBA
Rua Coronel João Pessoa, 21 - Centro | CEP: 58.400-202 | Campina Grande, PB
Fone: (83) 3342-3565 | E-mail: juvecar@tribunaonline.com.br | Patrícia Regina Miranda - Imediata

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA.....
Em test. da verdade, Campina Grande-PB 28/03/2017 10:59:00
Fernanda Patrícia Dantas da Silva Camilo - Escrevente A
[2017-032405]EIRLI:R\$ 49,23 FAREN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85
SELO DIGITAL: AEL03194-A63D
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Fernanda Patrícia D. S. Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB N° 20170121259.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO N.º 01 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - MEGA TELEINFORMATICA EIRELI - ME**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2.253.293, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande - PB, CPF n.º 029.003.464-79, residente e domiciliado na Rua Picos n.º 3092 - Apto 703/B, bairro Monte Castelo, Teresina - PI, CEP: 64016-280 resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGA TELEINFORMATICA EIRELI - ME, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE n.º 2560005246-1, CNPJ n.º 26.779.633/0001-33, com sede social na Rua Juviano Sobreira n.º 184 - A, Centro, município de Esperança - PB, CEP: 58135-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI para Avenida Bucar Neto n.º 1088, bairro Catumbi, município de Floriano - PI, CEP: 64806-305.

CLÁUSULA SEGUNDA - Mediante alteração de endereço elegem o foro e comarca para o município de Floriano - PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

**CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial MEGA TELEINFORMATICA EIRELI- ME.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:38 SOB
Nº 20170406016.
PROTOCOLO: 170406016 DE 29/11/2017. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11704758420. NIRE:
25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/12/2017
www.redesim.pb.gov.br



**ALTERAÇÃO N.º 01 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – MEGA TELEINFORMATICA EIRELI - ME**

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem por título de estabelecimento o nome MEGALINK INFORMATICA.

CLAUSULA TERECEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada tem sede e domicilio na Avenida Bucar Neto n.º 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA QUARTA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem o Capital Social de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), integralizados em moeda corrente do País e representado por uma única quota de igual valor nominal.

CLAUSULA QUINTA - A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objetivos:

61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES;
61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;
62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;
95.12-6-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;
77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;
43.29-1-02 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE;
42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:38 SOB
Nº 20170406016.
PROTOCOLO: 170406016 DE 29/11/2017. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11704759420. NIRE:
25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/12/2017
www.redasim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO N.º 01 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – MEGA TELEINFORMATICA EIRELI ME**



CLAUSULA SEXTA - A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 23/11/2009, data de homologação do contrato social na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA – O encerramento do exercício dar-se-á em 31/12, de cada ano, e o titular se responsabilizará pelos lucros e perdas da empresa.

CLAUSULA OITAVA - A administração da empresa cabe a **GUTENBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. O administrador também poderá constituir procuradores, conferindo-lhes poderes das cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia".

CLAUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – O foro e comarca eleitos é a de Floriano – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Esperança – PB, 08 de Outubro de 2017.

2º OFÍCIO

GUTENBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

Titular Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2018 SOB Nº: 22600009830
Protocolo: 18/030325-2, DE 26/03/2018

MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
- ME

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:38 SOB
Nº 20170406016.
PROTOCOLO: 170406016 DE 29/11/2017. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11704758420. NIRE:
25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03**Denominação Social: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

GUTENBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.253.293, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade da Paraíba, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGA TELEINFORMATICA EIRELE, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 2260000983-0, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A empresa cria as seguintes filiais:

- 1.1. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 1.2. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500-000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 1.3. Uma filial na Rua Presidente, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na



data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;

- 1.4. Uma filial na Rua Pastor J B de Macêdo, nº 220, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome de **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada tem por título de estabelecimento o nome **MEGALINK INFORMATICA**.

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem sede e domicílio na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA QUARTA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem o Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizados em moeda corrente do País e representado por uma única quota de igual valor nominal.

CLAUSULA QUINTA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objetivos: **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE**



ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 23/11/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e o titular se responsabilizará pelos lucros e perdas da empresa.

CLAUSULA OITAVA - A administração da empresa cabe **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. O administrador também poderá constituir procuradores, conferindo-lhes poderes das cláusulas “ad-judicia” e “ad-negotia”.

CLAUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa tem quatro filiais, todas no estado do Piauí, distribuídas assim:

- 1) Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 2) Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500-000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações;



Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;

- 3) Uma filial na Rua Presidente, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 4) Uma filial na Rua Pastor J B de Macêdo, nº 220, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O foro e comarca eleitos é a de Floriano – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Floriano – PI, 27 de Agosto de 2019.

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 13:14 SOB N° 20190324422.
PROTOCOLO: 190324422 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903968715. NIRE: 22600009830.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 28/08/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Denominação Social: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 2260000983-0, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. O objeto social da empresa será: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Que desenvolverá as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

2. A empresa cria uma filial na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome de **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04



CLAUSULA SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada tem por título de estabelecimento o nome MEGALINK INFORMATICA.

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem sede e domicílio na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA QUARTA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem o Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizados em moeda corrente do País e representado por uma única quota de igual valor nominal.

CLAUSULA QUINTA – A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

e desenvolverá as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CLAUSULA SEXTA – A empresa individual de responsabilidade limitada iniciou suas atividades em 23/11/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e o titular se responsabilizará pelos lucros e perdas da empresa.

CLAUSULA OITAVA - A administração da empresa cabe **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. O administrador também poderá constituir procuradores, conferindo-lhes poderes das cláusulas “ad-judicia” e “ad-negotia”.

CLAUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa tem cinco filiais, todas no estado do Piauí, distribuídas assim:

- 1) Uma filial na Rua Pastor J B de Macêdo, nº 220, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 2) Uma filial na Rua Presidente, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 3) Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500-000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 4) Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
- 5) Uma filial na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O foro e comarca eleitos é a de Floriano – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Floriano – PI, 27 de Dezembro de 2019.

GUTENBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2019 13:45 SOB N° 20190579250.
PROTOCOLO: 190579250 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905912385. NIRE: 22600009830.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/12/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 1 de 2

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. A empresa cria uma filial na Praça Noe de carvalho, Nº 149, Bairro Centro – CEP 64.760-000, em São João do Piauí – PI, com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
1. Permanecem em pleno vigor as cláusulas e assuntos que não foram expressamente alterados por este termo aditivo.

São João do Piauí - PI 27 de novembro de 2020

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020 16:47 SOB N° 22900228316.
PROTOCOLO: 200639714 DE 10/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006167683. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 06
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 2260000983-0, CNPJ nº 11.408.142/0001- 09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme a cláusula e condição a seguir:

1. A empresa cria uma filial na: : Rua Argentina, Nº 1844, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64.017-620, Teresina – PI, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.
2. Permanecem em pleno vigor as cláusulas e assuntos que não foram expressamente alterados por este termo aditivo.

Floriano – PI 05 de Janeiro de 2021

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2021 16:58 SOB N° 22900228618.
PROTOCOLO: 210002433 DE 06/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100062588. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 07
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001- 09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme a cláusula e condição a seguir:

1. A Filial de NIRE 22900228618 e CNPJ 11.408.142/0008-85, terá sede na : Rua Mexico, Nº 547, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64.016-600, Teresina – PI.
2. Permanecem em pleno vigor as cláusulas e assuntos que não foram expressamente alterados por este termo aditivo.

Floriano – PI 19 de Janeiro de 2021

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021 12:29 SOB N° 20210037920.
PROTOCOLO: 210037920 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100458945. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO SOCIAL Nº 08
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o **NIRE nº 22600009830**, **CNPJ nº 11.408.142/0001-09**, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme a cláusula e condição a seguir:

1. O sócio resolve re-ratificar o item descritivo no título referente ao aditivo social registrado na junta comercial sob Nº: 210062908 de 08/02/2021 que foi registrado como **ADITIVO SOCIAL Nº 13**, e passara a ser o **ADITIVO SOCIAL Nº 08**;
2. O objeto social da empresa sera: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

À vista das modificações ora ajustada do contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A empresa gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

CLAUSULA II - DA SEDE – A empresa tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETIVO SOCIAL – A empresa tem pôr objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de

ADITIVO SOCIAL Nº 08
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



hospedagem na internet

6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – stfc

6141-8/00 Operadoras de televisao por assinatura por cabo

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por uma quota única de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa cabe ao seu titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social será coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLAUSULA IX – A empresa tem oito filiais, assim distribuída:

1. Uma filial na Rua Pastor J B de Macêdo, nº 220, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500- 000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.

ADITIVO SOCIAL Nº 08
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, com início das atividades na data do arquivamento desse ato, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.
6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noe de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em Sao Joao do Piaui – PI.
7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piaui sob NIRE 22900228618 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Mexico, Nº 547, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64.016-600, em Teresina – PI.
8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhao sob NIRE 21900589113 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na : Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Matões – MA.

CLAUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

CLAUSULA XI - DO PRÓ-LABORE – A título de pró-labore o titular acima qualificado **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, terá direito a uma retirada mensal observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI – O titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano - PI 15 de fevereiro de 2021

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 11:24 SOB N° 20210115041.
PROTOCOLO: 210115041 DE 22/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101208314. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2021.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 09
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada MEGA TELEINFORMATICA EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o **NIRE nº 22600009830**, **CNPJ nº 11.408.142/0001-09**, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme a cláusula e condição a seguir:

1. O A empresa cria uma filial na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI. Com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; com início das atividades na data do arquivamento desse ato, Funcionando como Unidade Auxiliar ;

À vista das modificações ora ajustada do contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A empresa gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

CLAUSULA II - DA SEDE – A empresa tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETIVO SOCIAL – A empresa tem pôr objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

E exerce as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – stfc
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

ADITIVO SOCIAL Nº 09
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por uma quota única de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa cabe ao seu titular **GUTENBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social será coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLAUSULA IX – A empresa tem nove filiais, assim distribuída:

1. Uma filial na Rua Pastor J B de Macêdo, nº 220, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente Dutra, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500- 000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.

ADITIVO SOCIAL Nº 09
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noe de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em Sao Joao do Piaui – PI.
7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piaui sob NIRE 22900228618 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Mexico, Nº 547, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64.016-600, em Teresina – PI.
8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhao sob NIRE 21900589113 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na : Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Mateos – MA.
9. Uma filial na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI.

CLAUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

CLAUSULA XI - DO PRÓ-LABORE – A título de pró-labore o titular acima qualificado **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, terá direito a uma retirada mensal observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI – O titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano - PI 10 de maio de 2021

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2021 13:59 SOB N° 20210321199.
PROTOCOLO: 210321199 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103360466. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2021.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 10
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1. A empresa cria uma filial na Rua Arlindo Nogueira, Nº 817, Centro, CEP: 64.300-000 em Valença do Piauí – PI. com início das atividades na data do arquivamento desse ato.

À vista das modificações ora ajustada do contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A empresa gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

CLAUSULA II - DA SEDE – A empresa tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETIVO SOCIAL – A empresa tem pôr objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – stfc
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por uma quota única de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

ADITIVO SOCIAL Nº 10
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa cabe ao seu titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social será coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLAUSULA IX – A empresa tem dez filiais, assim distribuída:

1. Uma filial na Rua Pastor J B de Macêdo, nº 220, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente Dutra, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500- 000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.
6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noe de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em Sao Joao do Piaui – PI.
7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piaui sob NIRE 22900228618, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Mexico, Nº 547, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64.016-600, em Teresina – PI.

ADITIVO SOCIAL Nº 10
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 3 de 4

8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21900589113 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na : Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Matões – MA.
9. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900230736 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0010-08 estabelecida na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI.
10. Uma filial na Rua Arlindo Nogueira, Nº 817, Centro, CEP 64.300-000 em Valença do Piauí - PI

CLAUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

CLAUSULA XI - DO PRÓ-LABORE – A título de pró-labore o titular acima qualificado **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, terá direito a uma retirada mensal observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI – O titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano - PI 01 de setembro de 2021

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2021 17:06 SOB N° 20210599898.
PROTOCOLO: 210599898 DE 14/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106797709. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 11
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, nº 1380, Bairro Cristo Rei, CEP: 64.014-325, em Teresina – PI, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1. A empresa cria uma filial na Avenida Antônio de Barros Muniz, Nº 563, Apartamento 201, Centro, CEP: 56.280-000 em Araripina – PE, com início das atividades na data do arquivamento desse ato.

À vista das modificações ora ajustada do contrato da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A empresa gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

CLAUSULA II - DA SEDE – A empresa tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETIVO SOCIAL – A empresa tem pôr objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – stfc
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por uma quota única de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

ADITIVO SOCIAL Nº 11
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa cabe ao seu titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social será coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLAUSULA IX – A empresa tem onze filiais, assim distribuídas:

1. Uma filial na Rua Pastor J B de Macêdo, nº 220, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente Dutra, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500- 000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.
6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noe de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em Sao Joao do Piaui – PI.

ADITIVO SOCIAL Nº 11
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 3 de 4

7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228618, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Mexico, Nº 547, Bairro: Cidade Nova, CEP: 64.016-600, em Teresina – PI.
8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21900589113 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na : Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Matões – MA.
9. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900230736 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0010-08 estabelecida na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI.
10. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900233671 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0011-80 estabelecida na: Rua Arlindo Nogueira, Nº 817, Centro, CEP 64.300-000 em Valença do Piauí – PI.
11. Uma filial na Avenida Antônio de Barros Muniz, Nº 563, Apartamento 201, Centro, CEP: 56.280-000 em Araripina – PE.

CLAUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual.

CLAUSULA XI - DO PRÓ-LABORE – A título de pró-labore o titular acima qualificado **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, terá direito a uma retirada mensal observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI – O titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLAUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano – PI, 14 de junho de 2022

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2022 20:02 SOB N° 20220396280.
PROTOCOLO: 220396280 DE 21/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208158215. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 12
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Professor Camilo Filho, nº 1054, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-095, em Teresina – PI, único sócio da sociedade Limitada **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1. A empresa cria uma filial na Avenida Alberto Leal Nunes, Nº 1342 B, Alto Balanco, CEP: 64.490-000 em Regeneração – PI, com início das atividades na data do arquivamento desse ato.
2. A empresa cria uma filial na Avenida Joel Mendes, Nº 509, Centro, CEP: 64.450-000 em Monsenhor Gil – PI, com início das atividades na data do arquivamento desse ato.
3. A empresa cria uma filial na Avenida Santos Dumont, Nº 2456, Sala 709 e 710, Aldeota, CEP: 60.150-162 em Fortaleza – CE, com início das atividades na data do arquivamento desse ato.
4. empresa cria uma filial na Avenida Presidente Vargas, Nº 545, Centro, CEP: 64.430-000 em São Pedro do Piauí – PI, com início das atividades na data do arquivamento desse ato.
5. Fica alterado endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900220706, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0002-90 para Avenida José Miguel, Nº 1310, Centro, CEP 64.460-000, Água Branca - PI.
6. Fica alterado endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228618, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 para Rua Alecrim, Nº 1925, Jôquei Clube, CEP 64.049-130, Teresina PI.

À vista das modificações ora ajustada do contrato da sociedade Limitada, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

CLAUSULA II - DA SEDE – A sociedade tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

ADITIVO SOCIAL Nº 12
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – stfc
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País da seguinte forma.

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR
GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VI - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, obedecendo ao disposto dos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA VII - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA VIII - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

ADITIVO SOCIAL Nº 12
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Parágrafo 1º - As quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis, no principal e quanto aos frutos e rendimentos de qualquer natureza, facultando aos sócios a direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze desconfiança de todos.

Parágrafo 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Nos moldes dos artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivada na forma da Lei.

Parágrafo 4º - Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto do art. 1.004 e parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, na forma descrita do artigo 1.058 do Código Civil.

Parágrafo 5º - Os sócios não poderão integrar sociedades que desenvolvam objeto idêntico ou similar ao desta sociedade, sob pena de exclusão da sociedade.

CLAUSULA IX – A empresa tem quinze filiais, assim distribuídas:

1. Uma filial na Avenida José Miguel, nº 1310, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente Dutra, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, - CEP 64.500- 000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.

ADITIVO SOCIAL Nº 12
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noe de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em Sao Joao do Piaui – PI.
7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piaui sob NIRE 22900228618, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Alecrim, Nº 1925, Jóquei Clube, CEP 64.049-130, Teresina PI
8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhao sob NIRE 21900589113 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na : Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Matões – MA.
9. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900230736 e Incrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0010-08 estabelecida na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI.
10. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900233671 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0011-80 estabelecida na: Rua Arlindo Nogueira, Nº 817, Centro, CEP 64.300-000 em Valença do Piauí – PI.
11. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, sob NIRE 26902033681 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0012-61 estabelecida nana Avenida Antônio de Barros Muniz, Nº 563, Apartamento 201, Centro, CEP: 56.280-000 em Araripina – PE.
12. Uma filial na Avenida Alberto Leal Nunes, Nº 1342 B, Alto Balanco, CEP: 64.490-000 em Regeneração – PI.
13. Uma filial na Avenida Joel Mendes, Nº 509, Centro, CEP: 64.450-000 em Monsenhor Gil.
14. Uma filial na Avenida Santos Dumont, Nº 2456, Sala 709 e 710, Aldeota, CEP: 60.150-162 em Fortaleza – CE.
15. uma filial na Avenida Presidente Vargas, Nº 545, Centro, CEP: 64.430-000 em São Pedro do Piauí – PI.

CLAUSULA X - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, que assinará isoladamente, nos termos do § 1, do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos de todos os sócios.

Parágrafo único - Nos termos do art. 1063, § 1º, do Código Civil, os administradores somente poderão ser destituídos mediante anuência de todos os sócios.

ADITIVO SOCIAL Nº 12
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 5 de 6

CLAUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - Nos termos do art. 1076, III, do Código Civil, as deliberações serão tomadas por unanimidade dos sócios votantes, devidamente convocados para reunião ou assembleia e com a devida indicação da pauta de deliberação no ato de convocação.

CLAUSULA XII - PRÓ LABORE - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

CLAUSULA XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano – PI, 15 de março de 2023

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Socio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 14:33 SOB N° 20230193951.
PROTOCOLO: 230193951 DE 31/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308179395. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
MEGA TELEINFORMATICA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 13
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 1 de 6

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Professor Camilo Filho, nº 1054, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-095, em Teresina – PI, único sócio da sociedade Limitada **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1. A empresa cria uma filial na Rua Manoel Sobral, SN, Centro, CEP: 64.400-000 em Amarante – PI, com início das atividades na data do arquivamento desse ato.

À vista das modificações ora ajustada do contrato da sociedade Limitada, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

CLAUSULA II - DA SEDE – A sociedade tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem pôr objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – stfc

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País da seguinte forma.

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR
GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	100.000	100	100.000,00
T O T A I S	100.000	100	100.000,00

ADITIVO SOCIAL Nº 13
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VI - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, obedecendo ao disposto dos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA VII - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA VIII - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º - As quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis, no principal e quanto aos frutos e rendimentos de qualquer natureza, facultando aos sócios a direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze desconfiança de todos.

Parágrafo 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Nos moldes dos artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivada na forma da Lei.

Parágrafo 4º - Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto do art. 1.004 e parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, na forma descrita do artigo 1.058 do Código Civil.

Parágrafo 5º - Os sócios não poderão integrar sociedades que desenvolvam objeto idêntico ou similar ao desta sociedade, sob pena de exclusão da sociedade.

ADITIVO SOCIAL Nº 13
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



CLAUSULA IX – A empresa tem quinze filiais, assim distribuídas:

1. Uma filial na Avenida José Miguel, nº 1310, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente Dutra, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, CEP 64.500-000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.
6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noé de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em São João do Piauí – PI.
7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228618, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Alecrim, Nº 1925, Jóquei Clube, CEP 64.049-130, Teresina PI
8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21900589113 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na: Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Matões – MA.
9. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900230736 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0010-08 estabelecida na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI.
10. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900233671 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0011-80 estabelecida na: Rua Arlindo Nogueira, Nº 817, Centro, CEP 64.300-000 em Valença do Piauí – PI.

ADITIVO SOCIAL Nº 13
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



11. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, sob NIRE 26902033681 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0012-61 estabelecida na Avenida Antônio de Barros Muniz, Nº 563, Apartamento 201, Centro, CEP: 56.280-000 em Araripina – PE.
12. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE 23920030610 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0013-42 estabelecida na Avenida Santos Dumont, Nº 2456, Sala 709 e 710, Aldeota, CEP: 60.150-162 em Fortaleza – CE.
13. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245385 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0014-23 estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº 545, Centro, CEP: 64.430-000 em São Pedro do Piauí – PI.
14. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob CNPJ sob o Nº 11.408.142/0015-04 estabelecida na Avenida Joel Mendes, Nº 509, Centro, CEP: 64.450-000 em Monsenhor Gil - PI.
15. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245407 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0016-95 estabelecida na Avenida Alberto Leal Nunes, Nº 1342 B, Alto Balanco, CEP: 64.490-000 em Regeneração – PI.
16. Uma filial na Rua Manoel Sobral, SN, Centro, CEP: 64.400-000 em Amarante – PI.

CLAUSULA X - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, que assinará isoladamente, nos termos do § 1, do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos de todos os sócios.

Parágrafo único - Nos termos do art. 1063, § 1º, do Código Civil, os administradores somente poderão ser destituídos mediante anuência de todos os sócios.

CLAUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - Nos termos do art. 1076, III, do Código Civil, as deliberações serão tomadas por unanimidade dos sócios votantes, devidamente convocados para reunião ou assembleia e com a devida indicação da pauta de deliberação no ato de convocação.

CLAUSULA XII - PRÓ LABORE - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

ADITIVO SOCIAL Nº 13
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 5 de 6

CLAUSULA XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano – PI, 02 de Junho de 2023

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Socio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2023 15:25 SOB N° 20230407528.
PROTOCOLO: 230407528 DE 09/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308610177. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2023.
MEGA TELEINFORMATICA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME” EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, Divorciado, nascido em 23 de Fevereiro de 1980, Empresário, portador do CPF nº 029.003.464-79, e RG nº 2.253.293 SSP/PB 2º via. Residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro nº 840, apto 703 B, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, Cep 58410-175.

Na condição de único (a) sócio (a) da Sociedade Empresária Limitada denominada “**MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA-ME**”, com sede na Rua Juviano Sobreira, N° 184 A, Bairro Centro, Esperança-PB, CEP: 58135-000. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE **25200512588**, com despacho em 23/11/2009, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **11.408.142/0001-09**. Resolve transformar a sociedade empresária limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante, as cláusulas e condições que a seguir se estipulam.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI. Passando o nome empresarial a ser **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo desta sociedade empresária limitada no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), passa a constituir o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para tanto, firma nesta mesma data em ato contínuo, o ATO CONSTITUTIVO de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA.**

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, Divorciado, nascido em 23 de Fevereiro de 1980, Empresário, portador do CPF nº 029.003.464-79, e RG nº 2.253.293 SSP/PB 2º via. Residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro nº 840, apto 703 B, Bairro Catolé, Campina Grande-PB, Cep 58410-175.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB Nº 20170121259.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

2

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME" EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Resolve transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial. **MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Rua Juvinião Sobreira, Nº 184 A, Bairro Centro, Esperança-PB, CEP: 58135-000, e usará a expressão **MEGALINK INFORMATICA** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração de ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital será de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), integralizado da seguinte forma: parte no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País pelo (a) titular acima qualificado (a) e o restante no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais) integralizado com acervo de capital da sociedade empresária limitada **MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA-ME**, que ora transforma-se na presente empresa, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

DO OBJETO DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá o seguinte objeto: Atividade Principal **61.90-6-01-Provedores de acesso às redes de comunicações**. Atividades Secundárias **47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**, **61.10-8-03-serviços de comunicação multimídia SCM**, **62.09-1-00-Suporte técnico**, **47.52-1-00-Comércio a varejo especializado em equipamentos de telefonia e comunicação**, **33.14-7-07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**, **47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**, **42.21-9-05-Manutenção de estações de redes de telecomunicações**, **47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**, **95.12-6-00-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**, **80.20-0-01-Atividade de monitoramento de sistemas de segurança, instalação e manutenção elétrica**, 



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB Nº 20170121259.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME" EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

33.12-1-02-Manutenção e reparação de aparelhos de aparelhos e instrumento de medida, teste e controle. 43.22-3-03-Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, 42.92-8-01-Montagem de estruturas metálicas, 43.29-1-02-Instalação de equipamentos para orientação á navegação marítima fluvial e lacustre, 43.29-1-03-Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem na internet, 62.02-3-00-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

DO PRAZO DE DURACÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades como sociedade empresária limitada em 23/11/2009, passará a ter o seu funcionamento como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI a partir da data do registro deste documento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração será indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo titular **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. O (a) titular administrador (a) **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido (a) de exercer a administração da empresa, por lei espacial, ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob os efeitos dela,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB Nº 20170121259.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "MEGA
TELEINFORMÁTICA LTDA ME" EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

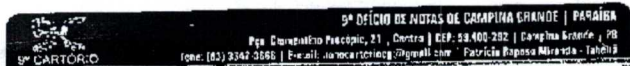
Parágrafo Primeiro. O titular declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Assina o presente instrumento em 1(Uma) via.

Campina Grande- PB 27 de Março de 2017.



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF 029.003.464-79



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA.....

Em test. da verdade, Campina Grande-PB 28/03/2017 10:59:00

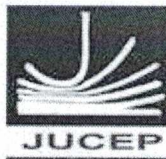
Fernanda Patrícia Dantas da Silva Camilo - Escrevente A

[2017-002405]EJOL:R\$ 49,23 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,85

SELO DIGITAL: AEU03194-A63D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fernanda Patrícia D. S. Camilo
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:05 SOB N° 20170121259.
PROTOCOLO: 170121259 DE 30/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701241290. NIRE: 25600052461.
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

ADITIVO SOCIAL Nº 14
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Professor Camilo Filho, nº 1054, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-095, em Teresina – PI, único sócio da sociedade Limitada **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1. A empresa cria uma filial na Praça Francisquinho Rodrigues, nº 112, Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes – PI, com início das atividades na data do arquivamento desse ato.

À vista das modificações ora ajustada do contrato da sociedade Limitada, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

CLAUSULA II - DA SEDE – A sociedade tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem pôr objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – stfc

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País da seguinte forma.

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR
GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

ADITIVO SOCIAL Nº 14
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 2 de 6

CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VI - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, obedecendo ao disposto dos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA VII - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA VIII - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º - As quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis, no principal e quanto aos frutos e rendimentos de qualquer natureza, facultando aos sócios a direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze desconfiança de todos.

Parágrafo 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Nos moldes dos artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivada na forma da Lei.

Parágrafo 4º - Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto do art. 1.004 e parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, na forma descrita do artigo 1.058 do Código Civil.

Parágrafo 5º - Os sócios não poderão integrar sociedades que desenvolvam objeto idêntico ou similar ao desta sociedade, sob pena de exclusão da sociedade.

ADITIVO SOCIAL Nº 14
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



CLAUSULA IX – A empresa tem dezessete filiais, assim distribuídas:

1. Uma filial na Avenida José Miguel, nº 1310, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente Dutra, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, CEP 64.500-000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.
6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noé de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em São João do Piauí – PI.
7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228618, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Alecrim, Nº 1925, Jóquei Clube, CEP 64.049-130, Teresina PI
8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21900589113 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na: Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Matões – MA.
9. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900230736 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0010-08 estabelecida na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI.
10. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900233671 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0011-80 estabelecida na: Rua Arlindo Nogueira, Nº 817, Centro, CEP 64.300-000 em Valença do Piauí – PI.
11. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, sob NIRE 26902033681

ADITIVO SOCIAL Nº 14
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0012-61 estabelecida na Avenida Antônio de Barros Muniz, Nº 563, Apartamento 201, Centro, CEP: 56.280-000 em Araripina – PE.

12. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE 23920030610 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0013-42 estabelecida na Avenida Santos Dumont, Nº 2456, Sala 709 e 710, Aldeota, CEP: 60.150-162 em Fortaleza – CE.
13. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245385 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0014-23 estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº 545, Centro, CEP: 64.430-000 em São Pedro do Piauí – PI.
14. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob CNPJ sob o Nº 11.408.142/0015-04 estabelecida na Avenida Joel Mendes, Nº 509, Centro, CEP: 64.450-000 em Monsenhor Gil - PI.
15. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245407 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0016-95 estabelecida na Avenida Alberto Leal Nunes, Nº 1342 B, Alto Balanco, CEP: 64.490-000 em Regeneração – PI.
16. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245598 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0017-76 estabelecida na Rua Manoel Sobral, SN, Centro, CEP: 64.400-000 em Amarante – PI.
17. Uma filial na Praça Francisquinho Rodrigues, nº 112, Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes – PI.

CLAUSULA X - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, que assinará isoladamente, nos termos do § 1, do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos de todos os sócios.

Parágrafo único - Nos termos do art. 1063, § 1º, do Código Civil, os administradores somente poderão ser destituídos mediante anuência de todos os sócios.

CLAUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - Nos termos do art. 1076, III, do Código Civil, as deliberações serão tomadas por unanimidade dos sócios votantes, devidamente convocados para reunião ou assembleia e com a devida indicação da pauta de deliberação no ato de convocação.

CLAUSULA XII - PRÓ LABORE - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

ADITIVO SOCIAL Nº 14
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 5 de 6

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

CLAUSULA XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano – PI, 17 de julho de 2023

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Socio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2023 10:47 SOB N° 20230525628.
PROTOCOLO: 230525628 DE 21/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310830723. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
MEGA TELEINFORMATICA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 15
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Professor Camilo Filho, nº 1054, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-095, em Teresina – PI, único socio da sociedade Limitada **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1. O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é elevado nesta data para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; cujo aumento é integralizado, neste ato, através das seguintes contas: 1 - Reservas de Lucros resultantes de incentivos fiscais no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e 2 - Lucros Acumulados no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme saldos credores correspondentes demonstrados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023.

À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

CLAUSULA II - DA SEDE – A sociedade tem sede na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, no município de Floriano – PI, CEP: 64806-305.

CLAUSULA III - DO OBJETO SOCIAL – A sociedade tem pôr objetivo social: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada – stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – stfc

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

ADITIVO SOCIAL Nº 15
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 2 de 6

CLAUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL – O capital social passa a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; cujo aumento é integralizado, neste ato, através das seguintes contas: 1 - Reservas de Lucros resultantes de incentivos fiscais no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e 2 - Lucros Acumulados no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme a disponibilidade dos saldos credores correspondentes demonstrados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023.

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR
GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	5.000.000	100	5.000.000,00
TOTAIS	5.000.000	100	5.000.000,00

CLAUSULA V - DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA VI - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, obedecendo ao disposto dos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA VII - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA VIII - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º - As quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis, no principal e quanto aos frutos e rendimentos de qualquer natureza, facultando aos sócios a direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze desconfiança de todos.

Parágrafo 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Nos moldes dos artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da

ADITIVO SOCIAL Nº 15
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



MEGA TELEINFORMATICA LTDA, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivada na forma da Lei.

Parágrafo 4º - Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto do art. 1.004 e parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, na forma descrita do artigo 1.058 do Código Civil.

Parágrafo 5º - Os sócios não poderão integrar sociedades que desenvolvam objeto idêntico ou similar ao desta sociedade, sob pena de exclusão da sociedade.

CLAUSULA IX – A empresa tem dezessete filiais, assim distribuídas:

1. Uma filial na Avenida José Miguel, nº 1310, Centro – CEP 64.460-000, em Água Branca - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE 22900220706 e CNPJ nº 11.408.142/0002-90, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Uma filial na Rua Presidente Dutra, SN, Centro – CEP 64.825-000, em Nazaré do Piauí - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220684 e CNPJ nº 11.408.142/0003-70, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
3. Uma filial na AV. Duque De Caxias, nº 246, Bairro Rodagem de Picos, CEP 64.500-000, em Oeiras - PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220692 e CNPJ nº 11.408.142/0004-51, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
4. Uma filial na Av. Senador Helvídio Nunes, 1384 – Anexo Centro Emp. Moura – Loja 02, Bairro Catavento – CEP 64.607-165, em Picos – PI, com capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destacado do capital da Matriz, NIRE nº 22900220714 e CNPJ nº 11.408.142/0005-32, funcionando como Unidade Auxiliar de escritório administrativo.
5. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900223047 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0006-13, na Av. da Integração, nº 249, Bairro Cancela – CEP 64.804-395, em Floriano – PI, com capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destacado do capital da Matriz, funcionando como Unidade Auxiliar de depósito fechado.
6. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228316 e inscrição no CNPJ sob nº 11.408.142/0007-02 estabelecida na PC Noé de Carvalho, Nº 149, Bairro Centro, CEP: 64.760-000 em São João do Piauí – PI.
7. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900228618, Inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0008-85 estabelecida na: Rua Alecrim, Nº 1925, Jóquei Clube, CEP 64.049-130, Teresina PI
8. Uma Filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21900589113 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0009-66 estabelecida na: Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 65.645-000, em Matões – MA.

ADITIVO SOCIAL Nº 15
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



9. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900230736 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0010-08 estabelecida na: Rua Jonas Lopes, Nº 13, Quadra 31, Bairro Centro, CEP: 64.840-000 em Guadalupe – PI.
10. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22900233671 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0011-80 estabelecida na: Rua Arlindo Nogueira, Nº 817, Centro, CEP 64.300-000 em Valença do Piauí – PI.
11. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, sob NIRE 26902033681 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0012-61 estabelecida na Avenida Antônio deBarros Muniz, Nº 563, Apartamento 201, Centro, CEP: 56.280-000 em Araripina – PE.
12. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE 23920030610 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0013-42 estabelecida na Avenida Santos Dumont, Nº 2456, Sala 709 e 710, Aldeota, CEP: 60.150-162 em Fortaleza – CE.
13. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245385 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0014-23 estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº 545, Centro, CEP: 64.430-000 em São Pedro do Piauí – PI.
14. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 2290045393 e inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0015-04 estabelecida na Avenida Joel Mendes, Nº 509, Centro, CEP: 64.450-000 em Monsenhor Gil - PI.
15. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245407 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0016-95 estabelecida na Avenida Alberto Leal Nunes, Nº 1342 B, Alto Balanco, CEP: 64.490-000 em Regeneração – PI.
16. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900245598 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0017-76 estabelecida na Rua Manoel Sobral, SN, Centro, CEP: 64.400-000 em Amarante – PI.
17. Uma filial registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE 22900246551 e Inscrição no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0018-57 estabelecida na Praça Francisquinho Rodrigues, nº 112, Centro, CEP: 64.700-000, Simpício Mendes – PI.

CLAUSULA X - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, que assinará isoladamente, nos termos do § 1, do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos de todos os sócios.

Parágrafo único - Nos termos do art. 1063, § 1º, do Código Civil, os administradores somente poderão ser destituídos mediante anuência de todos os sócios.

ADITIVO SOCIAL Nº 15
MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09



Página 5 de 6

CLAUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - Nos termos do art. 1076, III, do Código Civil, as deliberações serão tomadas por unanimidade dos sócios votantes, devidamente convocados para reunião ou assembleia e com a devida indicação da pauta de deliberação no ato de convocação.

CLAUSULA XII - PRÓ LABORE - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

CLAUSULA XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO FORO – Fica eleito o foro da Cidade de Floriano – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, através do certificado digital.

Floriano – PI, 26 de agosto de 2024

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Socio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2024 14:38 SOB N° 20240668766.
PROTOCOLO: 240668766 DE 26/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412229946. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2024.
MEGA TELEINFORMATICA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO SOCIAL Nº 16
MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.408.142/0001-09



GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Identidade do Piauí, nascido em 23/02/1980, natural de Campina Grande – PB, CPF nº 029.003.464-79, residente e domiciliado na Av. Professor Camilo Filho, nº 1054, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-095, em Teresina – PI, único sócio da sociedade Limitada MEGA TELEINFORMATICA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado da Piauí sob o NIRE nº 22600009830, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com sede social na Avenida Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano – PI, CEP: 64806-305, resolve alterar o contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1. A empresa cria uma filial na: RUA Itapecuru, 230, Bairro: Centro, CEP 65690-000, Colinas – MA. Com o objetivo social de: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Provedores de acesso às redes de comunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de telefonia fixa comutada - stfc, Operadoras de televisão por assinatura por cabo; com início das atividades na data do dia 14 de novembro de 2024, funcionamento como Unidade Auxiliar de escritório administrativo;
2. Permanecem em pleno vigor as cláusulas e assuntos que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

Floriano – PI 14 de novembro de 2024

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA TELEINFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02900346479	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2024 11:37 SOB N° 20240865391.
PROTOCOLO: 240865391 DE 18/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416293606. CNPJ DA SEDE: 11408142000109.
NIRE: 22600009830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2024.
MEGA TELEINFORMATICA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.408.142/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:02:52 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **C39E.4306.7F7B.6770**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF: 029.003.464-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:49:32 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **5662.38DD.FCF6.6D68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500010221176891

CPF/CNPJ: 11.408.142/0001-09

Nome/Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2025 09:09:38
VÁLIDA ATÉ 28/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BD8E19A7-AD11-43FE-8A79-FC1A8A7969FB

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 30/12/2025 09:09:41 -03:00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Número: 2600010322593204**

CPF/CNPJ: 11.408.142/0001-09

Nome/Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

**Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2026 14:48:40
VÁLIDA ATÉ 30/03/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 2058FF0E-5BDE-4DF8-B53F-D7A27B600834



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA: MEGALINK INFORMATICA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ: 11.408.142/0001-09

ENDEREÇO: AV BUCAR NETO, 1088, CATUMBI

CIDADE: FLORIANO-PI

CEP: 64806-305

COMPLEMENTO: 01.05.0121.0239.01

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 900002972/2025

Documento emitido em: 30/12/2025

Válido em 90 dias, data início 30/12/2025, data fim 30/03/2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.408.142/0001-09
Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA LTDA
Endereço: AV BUCAR NETO 1088 / CATUMBI / FLORIANO / PI / 64806-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2026 a 03/03/2026

Certificação Número: 2026020200031857410730

Informação obtida em 02/02/2026 11:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.408.142/0001-09

Certidão nº: 606739/2026

Expedição: 05/01/2026, às 09:00:39

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA TELEINFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.408.142/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.408.142/0001-09

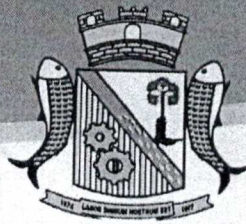
Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:16:27 do dia 02/02/2026 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2026.

Certidão expedida gratuitamente.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS



Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
251184	56151	13/2026	31/12/2026	09/01/2026

Contribuinte

Nome: MEGA TELEINFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 11408142000109
Nome Fantasia: MEGALINK INFORMATICA

Endereço

Logradouro: AV BUCAR NETO
Bairro: CATUMBI
Cidade: Floriano
Complemento: 01.05.0121.0239.01

Número: 1088
CEP: 64806305
Estado: PI

Atividade Principal

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2027.

Tiago Itamar de Souza Moreira

Assinatura
Diretor de Receitas

Tiago Itamar de Souza Moreira
Diretor de Receitas
Mat 116124214

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Praça Petrônio Portela Nunes, S/N • Fone: (89) 3515-1100

www.floriano.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196227453

Nome Fantasia: MEGALINK

Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

CNPJ: 11.408.142/0001-09

Atividade Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Município: Floriano

Endereço: AVENIDA BUCAR NETO, CATUMBI

CEP: 64806305

Local e data: Floriano, terça, 27 de agosto de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **5FL2AKGM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
FICHA CADASTRAL

Data da Impressão: 30/06/2025 14:06:15

Nome do Usuário: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 11.408.142/0001-09 Inscrição Estadual: 19.622.745-3
Nome/Razão Social: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
Nome Fantasia: MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
Tipo de Pessoa: PESSOA JURÍDICA
GERAT: 5A GERAT FLORIANO
Situação Cadastral: ATIVO Situação Fiscal: REGULAR
Motivo Situação Cadastral:
AGEAT: AGEAT FLORIANO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVENIDA BUCAR NETO Número: 1088
Complemento:
Bairro: CATUMBI CEP: 64806305
Município: FLORIANO UF: PI
Área Utilizada (m2):

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVENIDA BUCAR NETO Número: 1088
Complemento:
Bairro: CATUMBI CEP: 64806305
Município: FLORIANO UF: PI

DADOS FISCAIS

Categoria Cadastral: EPP Regime de Recolhimento: CORRENTISTA
ST Venda Consumidor Final: NÃO Data da Constituição: 23/11/2009 00:00:00
NIRE: 22600009830 Código e Descrição da Natureza Jurídica: 2313 -
Capital Social: R\$ 5.000.000,00 Data de Início de Atividade SEFAZ: 21/06/2018
Data da Última Atualização SEFAZ: 20/12/2024 Data da Baixa:
Produtor Optante NF: Exportador: NÃO
Categoria do Estabelecimento: MATRIZ

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Código	Descrição	Data Início	Data Término
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	05/09/2024	

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA

Código	Descrição	Data Início	Data Término
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	05/09/2024	
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	05/09/2024	
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	05/09/2024	
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	05/09/2024	
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	05/09/2024	
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	05/09/2024	
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	05/09/2024	



QUADRO SOCIETÁRIO

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Data Início	Data Término
SÓCIO	029.003.464-79	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	100	09/12/2022 00:00:00	
EMPRESARIO	029.003.464-79	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	100	23/11/2009 00:00:00	26/08/2024 00:00:00

ESTABELECIMENTOS

Logradouro	Tipo Logradouro	Número	Bairro	Município	CEP
BUCAR NETO	AVENIDA	1088	CATUMBI	FLORIANO	64806305

REPRESENTANTES

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	CRC	Data Início	Data Término
CONTADOR	504.317.303-34	ROMULO DE OLIVEIRA PRACA	REGISTRO		10/10/2018 00:00:00
CONTADOR	306.587.993-04	RAIMUNDO NONATO LEAL BRITO	REGISTRO		19/02/2025 00:00:00
ADMINISTRADOR	029.003.464-79	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA		22/05/2018 00:00:00	

CONTATOS

Tipo de Contato	Descrição	Principal	Data Inclusão
EMAIL	viana.csc@gmail.com	SIM	12/10/2024 04:06:15
CELULAR	8681882000	SIM	20/06/2024 22:03:01



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa MEGATELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09, estabelecida na cidade de Floriano-PI, Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, tem demonstrado a capacidade LOCAL para atendimento técnico e comercial/administrativo ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO** através do **CONTRATO Nº 9/2025 PROCESSO Nº 08665.001010/2024-36**, prestando assim serviços especializados de Link de comunicação do tipo Link Simétrico Dedicado (Full) com proteção Anti-DDoS de forma satisfatória em todos os circuitos abaixo relacionados onde encontra-se todas as localidades atendidas integralmente na questão técnica com suporte por meio de contato regional nos números, atendimento prioritário 0800 042 0428, atendimento NOC (89) 9 9815-1515 e atendimento de emergência (89) 9 9982-7758.

Item	Descrição / Especificação
01	Circuito (link) dedicado com acesso a internet de 10 Mbps para a unidade administrativa da Delegacia PRF em Santa Inês-MA.
02	Circuito (link) dedicado com acesso a internet de 10 Mbps para a unidade operacional de Santa Inês-MA.
03	Circuito (link) dedicado com acesso a internet de 10 Mbps para a unidade operacional Araguaianã em Nova Olinda do Maranhão-MA.

São Luís, 25 de julho de 2025.

RUBENS GONÇALVES FEITOSA
Fiscal do Contrato

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS GONÇALVES FEITOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 25/07/2025, às 11:47, horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.
Nº de Série do Certificado: 3227381418621020046



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67060698** e o código CRC **44F183AB**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J: 06.554.984/0001-39
AV. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64.310-000
E-mail: aroazcs.pi@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aroazes/PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.984/0001-39, com sede na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Bairro Centro, CEP: 64.310-000 na cidade de Aroazes/PI, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09, estabelecida na cidade de Floriano-PI, Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, presta serviços especializados de Link Banda Larga de Internet em rede de fibra óptica, no intuito de atender as necessidades dos diversos órgãos da Administração, conforme Contrato 08-A/2022, sempre cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo em nossos registros nada que a desabone.

Aroazes – PI, 23 de março de 2023


Lindomar Leite de Araujo
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 01/2021

Lindomar Leite de Araujo
Sec. Mun. de Administração



F. A. ROCHA COMERCIO - LTDA

Av. Presidente Vargas, nº 322 – Centro

CEP: 65.730-000

Santo Antonio dos Lopes – Maranhão

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Insc. Estadual: 122103017

E-mail: admnovamnet@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09, estabelecida na Avenida Bucar Neto nº 1088, bairro Catumbi, na cidade de Floriano-PI, presta serviços especializados de internet por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, com fornecimento de link de internet dedicada com capacidade total de 12Gbps (doze gigabytes) com fornecimento de SERVIÇO DE LIMPEZA CONTRA ATAQUES DDOS (Distributed Denial of Service), para atender as necessidades da empresa F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, CNPJ – 05.988.214/0001-31, ASN 265192, sediada na Avenida Presidente Vargas 322, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP: 65.730-000, mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromissos, não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós IDÔNEA e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

Santo Antônio do Lopes/MA, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO ALENCAR ROCHA

Data: 10/12/2024 10:32:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 05.988.214/0001-31



MEGA TELEINFORMATICA LTDA

AVENIDA BUCAR NETO, 1088 - 64806-305
CATUMBI, Floriano/PI

IE: 19622745-3 - CNPJ: 11.408.142/0001-09



Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo
21 - Série M21

Nº 182008588 Emissão: 21/10/2025

CFOP: 6303

Competência: 10/2025

MNET LTDA	Nº de Referência: 66788
RUA 13 DE MAIO, 32	CPF/CNPJ: 51.160.093/0001-52
65730-000 CENTRO, Santo Antônio dos Lopes/MA	Inscrição Estadual: 12810359-0

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 1785,50	R\$ 401,74	R\$ 3214,50	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00

Chave de Autenticação Digital	Situação do Documento
5630.22BE.6E58.875C.D5B9.FA79.A428.D873	NORMAL

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	Serviço de Comunicação e Multimídia	R\$ 5000,00	R\$ 1785,50	22,50%

BASE DE CÁLCULO REDUZIDA EM 64,29% (SESSENTA E QUATRO INTEIROS E VINTE E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) NAS PRESTAÇÕES INTERNAS DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - CONFORME ART. 3º DA PORTARIA Nº003/2019 E PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 119/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Divisão de Redes

TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

SERVIÇO DE CONEXÃO DEDICADA INTERNET 5 GBPS, COM TRANSPORTE DE AS E PROTEÇÃO ANTI-DDOS

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA**, por intermédio de sua **DIVISÃO DE REDES – DIRD/SETIC**, unidade diretamente vinculada à **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SETIC**, declara ter procedido à verificação técnica e operacional do serviço de conexão dedicada à internet, com capacidade simétrica de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo), contratado junto à empresa **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, conforme previsto no **Contrato nº 086/2025/TJPA**, decorrente do Processo Administrativo nº. SEI0003173-13.2025.8.14.0900.

Foram objeto de recebimento provisório:

- Implantação de infraestrutura de rede óptica de acesso redundante até o ponto de demarcação definido pelo TJPA;
- Instalação e configuração do equipamento de borda (roteador) responsável pela terminação do serviço;
- Ativação e integração do link de comunicação de dados à rede do TJPA;
- Transporte do ASN 52628 e dos prefixos de endereçamento 177.125.100.0/24 e 177.125.101.0/24;
- Habilitação do serviço de suporte técnico 24/7, conforme níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

Diante do exposto, o **serviço é considerado ACEITO E RECEBIDO em caráter provisório**, para todos os fins de direito. O recebimento administrativo ocorre com ressalvas, considerando eventuais pendências técnicas apontadas na Lista de Verificação Técnica (Documento nº. 0000275313) e no Relatório Técnico (Documento nº. 0000275308). O aceite definitivo se condiciona a verificação e ao saneamento de eventuais não conformidades observadas.

Registra-se que o **serviço objeto deste termo foi devidamente ativado e posto em operação na data de 08 de outubro de 2025**, a qual passa a ser considerada como marco inicial para fins de faturamento e cobrança dos valores contratuais, independentemente da emissão posterior do Termo de Recebimento.

Fica expressamente consignado que a aceitação provisória ou definitiva não exime a CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades contratuais durante toda a vigência do contrato, inclusive aquelas relativas à garantia, manutenção, desempenho, segurança, disponibilidade e demais exigências técnicas que possam ser verificadas posteriormente.



Belém/PA, 05 de novembro de 2025.

MAURICIO DE FREITAS BRAGA
Fiscal Técnico do Contrato nº. 086/2025/TJPA

DENISON LEANDRO SERRÃO SOARES
Gestor do Contrato nº. 086/2025/TJPA



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE FREITAS BRAGA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS - SUPORTE**, em 05/11/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISON LEANDRO SERRÃO SOARES, CHEFE DE DIVISÃO DE REDES**, em 05/11/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000275328** e o código CRC **B12FB496**.

0021086-08.2025.8.14.0900

0000275328v2



INIDONEIDADE

Nº 58158/2025

MEGALINK INFORMATICA

CNPJ: 11.408.142/0001-09

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 28/02/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 30/12/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

C9D0-AEDA-6183-B6DC



INIDONEIDADE

Nº 58154/2025

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

CPF: 029.003.464-79

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

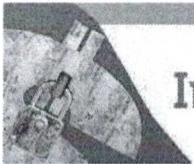
A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 28/02/2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretaria de Processamento e Julgamento, em 30/12/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

4E4F-AEC8-07FB-4968



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

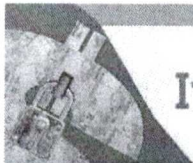


Certifico que nesta data (02/02/2026 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.408.142/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6980.B021.90D6.2377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (02/02/2026 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 029.003.464-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6980.AF2B.8EE3.0131 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 10:44:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **11.408.142/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 029.003.464-79

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/02/2026, às 11:43:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: FSFZW3DAXG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 11.408.142/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/02/2026, às 11:42:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: HL4SDM8PYV

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**

CPF/CNPJ: **029.003.464-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:50 do dia 02/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YZLD020226113050

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

CPF/CNPJ: **11.408.142/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:29:54 do dia 02/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: A2HD020226112954

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**
CPF/CNPJ: **11.408.142/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:20:50 do dia 02/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 03W1020226112050

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.408.142/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:24 do dia 02/02/2026 , com validade até o dia 04/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NcuTBA5gejQfVhfHzzOD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Floriano – PI, 06 de março de 2025

Prezados Senhores,

A Mega Teleinformática LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.408.142/0001-09, por seu representante credenciado e contador atual abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações necessários à consecução do objeto do Edital e declara ainda que tem condições de apresentar as Garantias exigidas no corpo do edital.

A este termo declaratório, estão anexadas as demonstrações contábeis do ano de 2024, conforme obrigação da Escrituração Contábil Digital.

GUTEMBERG
CASSIANO DO CARMO
SILVA:02900346479

Assinado de forma digital por
GUTEMBERG CASSIANO DO
CARMO SILVA:02900346479
Dados: 2025.03.06 15:47:13 -03'00'

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF 029.003.464-79

FRANCISCO VIANA E
SILVA:37973959300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VIANA E
SILVA:37973959300
Dados: 2025.03.06 15:48:22 -03'00'

FRANCISCO VIANA E SILVA
CPF: 379.739.593-00
015877/O-0 CRC CE



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

938841/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALZIR DE ARAUJO TORRES**

Registro: **105515MA**

RNP: **1916831397**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MA20250974187**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **14/10/2025**

Baixada em: **14/10/2025**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

Contratante: **Mnet LTDA**

CPF/CNPJ: **51.160.093/0001-52**

Endereço do contratante: **RUA RUA 13 DE MAIO**

Nº: **32**

Complemento: **MNET**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Contrato:

Celebrado em: **02/10/2025**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA RUA 13 DE MAIO**

Nº: **32**

Complemento: **MNET**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

UF: **MA**

CEP: **65730000**

Coordenadas Geográficas: **-4.868403, -44.357879**

Data de início: **13/10/2025**

Conclusão efetiva: **17/10/2025**

Finalidade:

Proprietário: **Mnet LTDA**

CPF/CNPJ: **51.160.093/0001-52**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.1 - DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 46 - Execução de instalação 12.00 unidade; 16 - Execução ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.2 - DE EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS 46 - Execução de instalação 12.00 unidade; 16 - Execução TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 46 - Execução de instalação 12.00 unidade; 7 - Condução de serviço técnico TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 unidade; 7 - Condução de serviço técnico TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 55 - Execução de serviço técnico 12.00 unidade; 7 - Condução de serviço técnico TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 unidade;**

Observações

SERVIÇO DE IP DEDICADO 12Gbps + SERVIÇO ANTI-DDOS PAR MITIGAÇÃO DE 50Gbps

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 938841/2025

13/11/2025, 12:47

5yA7C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **5yA7C**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: **13/11/2025, às 13:01.**





LAUDO TÉCNICO

Eu, José Ribamar Lopes dos Santos Júnior, engenheiro eletricista, CREA/CONFEA N° 1919908625, atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica junto ao CREA/MA, que a empresa **Mega Teleinformática LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 11.408.142/0001-09 estabelecida na Av. Bucar Neto, N° 1088 – Catumbi, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, juntamente com seu responsável Técnico o **Sr. Alzir de Araujo Torres**, Engenheiro Eletricista, CREA/CONFEA n° 1916831397, prestou serviços com excelente qualidade à **MNET LTDA**, inscrita nos CNPJ n° 51.160.093/0001-52, os serviços de **Link de internet Dedicados 12 Gbps Full Serviço de Mitigação DDoS de 50 Gbps**, entre 13/10/2025, a 17/10/2025, atualmente o contrato de link está vigente.

Registro que a empresa prestou serviços de Link de internet Dedicados Full e Acessos Dedicados: **Planilha de Quantidades**

ITEM	SERVIÇO	Gbps
01	LINK DE INTERNET DEDICADA	12
02	SERVIÇO ANTI DDoS	50

Escopo do Serviço:

• Prestação de serviço de internet e de serviço anti-DDoS e fornecimento de links de Internet dedicado full, ambos com 12 Gbps.

Unidade:

• MNET LTDA – Rua 13 de maio, 32 – Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, CEP: 65.730-000.

3. Prazo:

Início do serviço: 13/10/2025

Término do serviço: 17/10/2025

4. ART do Serviço objeto do Laudo: MA20250977867

Teresina PI, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JOSE RIBAMAR LOPES DOS SANTOS JUNIOR
 Data: 23/10/2025 10:59:01-0300
 verifique em <https://validar.itb.gov.br>

José Ribamar Lopes dos Santos Júnior
 Engenheiro Eletricista
 CREA/CONFEA N° 1919908625

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 938841/2025, em 13/11/2025 emitida



Certidão n° 938841/2025
 13/11/2025, 13:01
 Chave de Impressão: 5vA7C

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2025 e contém 1 folhas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° **11.408.142/0001-09**, estabelecida na Avenida Bucar Neto, 1088, bairro Catumbi, na cidade de Floriano-PI, presta serviços especializados de internet por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviço, com fornecimento **DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM CAPACIDADE TOTAL DE 12Gbps (Doze gigabytes por segundos)** e com fornecimento **de 50 Gbps SERVIÇO DE LIMPEZA CONTRA ATAQUES DDOS, (Distributed Denial of Service)**, para atender as necessidades da empresa **MNET LTDA, CNPJ 51.160.093/0001-52**, sediada na rua 13 de maio, 32, centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, CEP: 65.730-000, mantendo de forma regular, sempre com responsabilidade e pontualidade no cumprimento das obrigações, cumprindo fielmente seus compromisso. **Serviço realizado entre os dias 13/10/2025 à 17/10/2025**. Não havendo em nossos registros, até a presente data, nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós **IDÔNEA** e tecnicamente capaz de exercer suas atividades comerciais.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 03 de novembro de 2025.

**LUANA MARIA
LIMA**

SA:04446079352

Assinado de forma
digital por LUANA MARIA
LIMA SA:04446079352
Dados: 2025.11.03
17:24:03 -02'00'

LUANA MARIA LIMA SÁ
044.460.793-52
Sócio-Administrador
MNET LTDA
CNPJ 51.160.093/0001-52

Rua 13 de maio, 32- Centro - CEP: 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes- Maranhão
CNPJ: 51.160.093/0001-52

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 938841/2025,
em
13/11/2025
emita



Certidão nº 938841/2025
13/11/2025 13:01

Chave de Impressão: 5yA7C

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2025 e contém 1 folhas





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MEGA TELEINFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.408.142/0001-09
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEGA TELEINFORMATICA LTDA
NIRE	22600009830
CNPJ	11.408.142/0001-09
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Floriano
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	640836

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEGA TELEINFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	640836
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.A7.09.36.6C.E0.50.8F.6E.1F.0D.F5.2E.91.C9.35.6B.82.B8.AA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 11.408.142/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 28.047.291,32	R\$ 23.584.201,88
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 28.047.291,32	R\$ 23.584.201,88
Vendas de Produtos		R\$ 28.047.291,32	R\$ 23.584.201,88
Serviço de Comunicação Multimídia		R\$ 0,00	R\$ 23.545.223,48
Receita de Outros Serviços		R\$ 27.999.442,52	R\$ 38.978,40
(-) Deduções da Receita		R\$ (4.175.682,10)	R\$ (6.300.766,21)
(-) Impostos Faturados		R\$ (4.175.682,10)	R\$ (6.300.766,21)
(-) ICMS		R\$ (2.234.524,21)	R\$ (4.860.991,73)
(-) ISS		R\$ (1.952,64)	R\$ (1.559,11)
(-) COFINS		R\$ (806.444,50)	R\$ (651.197,84)
(-) PIS		R\$ (174.731,06)	R\$ (141.091,71)
(-) FUST		R\$ (248.546,52)	R\$ (208.191,65)
(-) FUNTTEL		R\$ (123.797,37)	R\$ (104.095,82)
(-) FUNEF		R\$ (585.685,80)	R\$ (333.638,35)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 2.923.617,83
SUBVENÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 2.923.617,83
Subvenção do ICMS		R\$ (0,00)	R\$ 2.923.617,83
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (14.398.166,09)	R\$ (6.564.627,54)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (14.398.166,09)	R\$ (6.564.627,54)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (7.486.058,45)	R\$ (8.794.134,70)
(-) Despesas Operacionais Fixas		R\$ (206.739,27)	R\$ (185.939,05)
(-) Despesas Gerais		R\$ (6.000.050,99)	R\$ (7.195.488,30)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (733.475,05)	R\$ (542.876,35)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (548.265,29)	R\$ (871.302,17)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (548.265,29)	R\$ (871.302,17)
Outras Receitas		R\$ 2.472,15	R\$ 1.471,17
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (1.340.249,94)	R\$ (2.198.794,99)
(-) Outras Despesas		R\$ (1.340.249,94)	R\$ (2.198.794,99)
Receitas Não Operacionais		R\$ 212.306,42	R\$ 15.195,53
Receitas Não Operacionais		R\$ 212.306,42	R\$ 15.195,53
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (91.806,00)	R\$ (366.418,89)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (91.806,00)	R\$ (366.418,89)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (58.550,36)	R\$ (5.043,46)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (58.550,36)	R\$ (5.043,46)
(-) Imposto de Renda		R\$ (140.185,36)	R\$ (8.405,77)
(-) Imposto de Renda		R\$ (140.185,36)	R\$ (8.405,77)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 568.899,44	R\$ 2.284.823,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.40.E6.DC.1A.8B.65.FC.A9.6C.04.8D.8B.81.9F.D8.FE.81.FA.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600009830	CNPJ 11.408.142/0001-09	
NOME EMPRESARIAL MEGA TELEINFORMATICA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2A.40.E6.DC.1A.8B.65.FC.A9.6C.04.8D.8B.81.9F.D8.FE.81.FA.F4	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11408142000109	MEGA TELEINFORMATICA LTDA:11408142000109	2388916645168306366	21/08/2023 a 20/08/2024	Sim
Contador	91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA:91023319349	2388916687850803036	11/12/2023 a 10/12/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	30658799304	RAIMUNDO NONATO LEAL BRITO:30658799304	1063332651020203110073302	24/05/2024 a 24/05/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

2A.40.E6.DC.1A.8B.65.FC.A9.6C.04.8D
.8B.81.9F.D8.FE.81.FA.F4-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 11:57:30
06.D1.EB.14.AB.E0.67.6C
D6.03.FA.C1.E8.7D.EB.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **11.408.142/0001-09**
Número de Ordem do Livro: **4**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**
NIRE **22600009830**
CNPJ **11.408.142/0001-09**
Número de Ordem **4**
Natureza do Livro **Livro Diário**
Município **Florianópolis**
Data do arquivamento dos atos constitutivos **22/05/2018**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social **31/12/2022**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **534936**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**
Natureza do Livro **Livro Diário**
Número de ordem **4**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **534936**
Data de início **01/01/2022**
Data de término **31/12/2022**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2A.40.E6.DC.1A.8B.65.FC.A9.6C.04.8D.8B.81.9F.D8.FE.81.FA.F4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.408.142/0001-99

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 23.584.201,88	R\$ 28.672.169,06
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 23.584.201,88	R\$ 28.672.169,06
Vendas de Produtos		R\$ 23.584.201,88	R\$ 28.672.169,06
Serviço de Comunicação Multimídia		R\$ 23.545.223,48	R\$ 28.180.744,58
Receita de Outros Serviços		R\$ 38.978,40	R\$ 54.424,48
Receita de Aluguel de Infraestrutura		R\$ 0,00	R\$ 437.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (6.300.766,21)	R\$ (4.236.618,72)
(-) Impostos Faturados		R\$ (6.300.766,21)	R\$ (4.236.618,72)
(-) ICMS		R\$ (4.860.991,73)	R\$ (2.496.230,12)
(-) ISS		R\$ (1.559,11)	R\$ (2.176,94)
(-) COFINS		R\$ (651.197,84)	R\$ (807.908,24)
(-) PIS		R\$ (141.091,71)	R\$ (175.063,21)
(-) FUST		R\$ (208.191,65)	R\$ (244.966,37)
(-) FUNTEL		R\$ (104.095,82)	R\$ (122.483,17)
(-) FUNEF		R\$ (333.638,35)	R\$ (387.790,67)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		R\$ 2.923.617,83	R\$ (0,00)
(-) SUBVENÇÕES		R\$ 2.923.617,83	R\$ (0,00)
(-) Subvenção do ICMS		R\$ 2.923.617,83	R\$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (6.564.627,54)	R\$ (10.614.892,80)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (6.564.627,54)	R\$ (10.614.892,80)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (8.794.134,70)	R\$ (10.217.680,24)
(-) Despesas Operacionais Fixas		R\$ (185.939,05)	R\$ (164.527,86)
(-) Despesas Gerais		R\$ (7.195.488,30)	R\$ (8.516.895,59)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (542.876,35)	R\$ (529.207,18)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (871.302,17)	R\$ (1.204.466,15)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (871.302,17)	R\$ (1.204.466,15)
Outras Receitas		R\$ 1.471,17	R\$ 197.416,54
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (2.198.794,99)	R\$ (3.115.241,38)
(-) Outras Despesas		R\$ (2.198.794,99)	R\$ (3.115.241,38)
Receitas Não Operacionais		R\$ 15.195,53	R\$ 32.633,39
Receitas Não Operacionais		R\$ 15.195,53	R\$ 32.633,39
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (366.418,89)	R\$ (361.265,17)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (366.418,89)	R\$ (361.265,17)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (5.043,46)	R\$ (52.820,63)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (5.043,46)	R\$ (52.820,63)
(-) Imposto de Renda		R\$ (8.405,77)	R\$ (29.489,16)
(-) Imposto de Renda		R\$ (8.405,77)	R\$ (29.489,16)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.284.823,68	R\$ 76.794,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.A7.09.36.6C.E0.50.8F.6E.1F.0D.F5.2E.91.C9.35.6B.82.B8.AA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600009830	CNPJ 11.408.142/0001-09
NOME EMPRESARIAL MEGA TELEINFORMATICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 15.A7.09.36.6C.E0.50.8F.6E.1F.0D.F5.2E.91.C9.35.6B.82.B8.AA	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11408142000109	MEGA TELEINFORMATICA LTDA:11408142000109	2388916645168306366	21/08/2023 a 20/08/2024	Sim
Contador	91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA:91023319349	2388916687850803036	11/12/2023 a 10/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

15.A7.09.36.6C.E0.50.8F.6E.1F.0D.F5.
2E.91.C9.35.6B.82.B8.AA-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 11:45:27

EF.1C.90.D7.16.BB.95.2B
FF.C4.FB.FC.07.80.08.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.408.142/0001-09

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MEGA TELEINFORMATICA LTDA

NIRE 22600009830

CNPJ 11.408.142/0001-09

Número de Ordem 5

Natureza do Livro Livro Diário

Município Floriano

Data do arquivamento dos atos constitutivos 22/05/2018

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 640836

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 5

Quantidade total de linhas do arquivo digital 640836

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.A7.09.36.6C.E0.50.8F.6E.1F.0D.F5.2E.91.C9.35.6B.82.B8.AA-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa Mega Teleinformática Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09, estabelecida na Avenida Bucar Neto, 1088, Bairro Catumbi, Cidade Floriano, Estado PI, Telefone: (89) 2221-0068 vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG = $\frac{1.302.063,21 + 367.689,95}{10.044.158,90 + 11.303.848,78} = 0,08$
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = $\frac{30.574.425,65}{10.044.158,90 + 11.303.848,78} = 1,43$
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	LC = $\frac{1.302.063,21}{10.044.158,90} = 0,13$

Floriano – PI , 07/05/2025

Gutemberg Cassiano do Carmo Silva
Sócio-Administrador
CPF: 029.003.464-79

FRANCISCO VIANA E SILVA:37973959300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VIANA E
SILVA:37973959300
Dados: 2025.05.07 11:31:32 -03'00'

Francisco Viana e Silva
CPF: 379.739.593-00
015877/O-0 CRC CE

CPL	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 11.408.142/0001-09

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 28.672.169,06	R\$ 37.315.376,50
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 28.672.169,06	R\$ 37.315.376,50
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 37.315.376,50
(-) Deduções da Receita		R\$ (4.236.618,72)	R\$ (4.693.995,19)
(-) Impostos Faturados		R\$ (4.236.618,72)	R\$ (4.693.995,19)
(-) ICMS		R\$ (2.496.230,12)	R\$ (2.731.701,99)
(-) ISS		R\$ (2.176,94)	R\$ (1.862,52)
(-) COFINS		R\$ (807.908,24)	R\$ (951.531,26)
(-) PIS		R\$ (175.063,21)	R\$ (205.969,41)
(-) Outros Impostos S/ Receita		R\$ (244.966,37)	R\$ (802.930,01)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (10.614.892,80)	R\$ (10.796.130,69)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (10.614.892,80)	R\$ (10.796.130,69)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (10.217.680,24)	R\$ (17.403.557,96)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (8.516.895,59)	R\$ (15.147.047,17)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ (529.207,18)	R\$ (1.945.225,03)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (2.186.245,16)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 241.020,13
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.204.466,15)	R\$ (311.285,76)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ (3.115.241,38)	R\$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Outras Despesas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (211.014,41)
(-) Multas e Penalidades		R\$ 0,00	R\$ (2.630,16)
(-) Perda de Capital		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Indedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (208.384,25)
Outras Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 9.331,75
Ganho de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reversão de Provisões Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 9.331,75
(-) PROVISÃO P/ CSLL		R\$ (52.820,63)	R\$ (378.961,05)
(-) (-) Provisão p/ CSLL		R\$ (52.820,63)	R\$ (378.961,05)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (29.489,16)	R\$ (1.032.669,57)
(-) (-) Provisão p/ IRPJ		R\$ (29.489,16)	R\$ (1.032.669,57)
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 76.794,95	R\$ 2.808.379,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.9A.BC.59.B4.59.15.82.E8.A5.19.A8.78.D0.CD.5D.F3.D0.05.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22600009830	CNPJ 11.408.142/0001-09
NOME EMPRESARIAL MEGA TELEINFORMATICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DD.9A.BC.59.B4.59.15.82.E8.A5.19.A8.78.D0.CD.5D.F3.D0.05.A8	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11408142000109	MEGA TELEINFORMATICA LTDA:11408142000109	834276561070878499 674269	08/08/2024 a 08/08/2025	Sim
Contador	37973959300	FRANCISCO VIANA E SILVA:37973959300	812655031454948210 278533	28/05/2024 a 28/05/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01813833303	MATHEUS RIBEIRO SOARES OLIVEIRA:01813833303	430425159082758262 416962	18/03/2024 a 18/03/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

DD.9A.BC.59.B4.59.15.82.E8.A5.19.A8.
78.D0.CD.5D.F3.D0.05.A8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/02/2025 às 15:47:43

78.BE.81.20.22.FF.F9.0B
3D.0C.7D.04.1C.DD.03.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa Mega Teleinformatica LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09, estabelecida na Avenida Bucar Neto, 1088, Bairro Catumbi, Cidade Floriano, Estado PI, Telefone: (89) 2221-0068 vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES

CÁLCULOS

1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	$LG = \frac{695.289,51 + 295.544,44}{4.258.691,17 + 12.616.274,21} = 0,06$
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	$SG = \frac{29.702.005,32}{4.258.691,17 + 12.616.274,21} = 1,76$
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	$LC = \frac{695.289,51}{4.258.691,17} = 0,16$

Floriano - PI, 12/03/2025.

GUTEMBERG
CASSIANO DO CARMO
SILVA:02900346479

Assinado de forma digital por
GUTEMBERG CASSIANO DO
CARMO SILVA:02900346479
Dados: 2025.03.12 14:28:14
-03'00'

Gutemberg Cassiano do Carmo Silva
Sócio-Administrador
CPF: 029.003.464-79

FRANCISCO VIANA E
SILVA:37973959300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO VIANA E
SILVA:37973959300
Dados: 2025.03.12 14:31:19 -03'00'

Francisco Viana e Silva
CPF: 379.739.593-00
015877/O-0 CRC CE



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MEGA TELEINFORMATICA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PIC2600020554

NIRE 22600009830

CNPJ 11.408.142/0001-09

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Avenida BUCAR NETO, Nº 1088, xxxxx, CATUMBI - Floriano/PI - CEP 64806-305

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
092	20250873583	16/01/2026	DECISÃO DO(S) SÓCIO(S)	NÃO
002	20250732572	11/11/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20240865391	18/11/2024	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	NÃO
002	20240668766	27/08/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240668766	27/08/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230606610	22/08/2023	BALANÇO	NÃO
002	20230525628	21/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	22900246551	21/07/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20230407528	09/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	22900245598	09/06/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20230193943	31/05/2023	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20230193943	31/05/2023	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900245393	31/05/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900228618	31/05/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900245407	31/05/2023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20230377963	25/05/2023	BALANÇO	NÃO
904	T2260000983	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
002	20220396280	24/06/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20220396280	24/06/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	NÃO
223	20220401292	20/06/2022	BALANÇO	NÃO
310	20210654988	01/10/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO	NÃO
002	20210599898	14/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	22600009830	14/09/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20210330252	29/06/2021	BALANÇO	NÃO
002	20210321199	13/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	22600009830	13/05/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20210115041	23/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210115041	23/02/2021	RERRATIFICAÇÃO	NÃO
002	20210115041	23/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20210062908	08/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210062908	08/02/2021	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	NÃO
002	20210037920	25/01/2021	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900228618	06/01/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900228316	10/12/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20200183443	14/05/2020	BALANÇO	NÃO
002	20190579250	27/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20190579250	27/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	22900223047	27/12/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20190324422	28/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	22900220714	28/08/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900220692	28/08/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900220684	28/08/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	22900220706	28/08/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20190274654	08/07/2019	BALANÇO	NÃO
002	338914	22/05/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	22600009830	22/05/2018	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA	NÃO



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MEGA TELEINFORMATICA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: PIC2600020554

UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2026, às 17:51:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XHZ2OFAC.



PIC2600020554

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA TELEINFORMATICA LTDA				Protocolo: PIC2600020520	
NIRE : 22600009830 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22600009830		CNPJ 11.408.142/0001-09		Data de Ato Constitutivo 22/05/2018	
Início de Atividade 23/11/2009					
Endereço Completo Avenida BUCAR NETO, Nº 1088, CATUMBI - Floriano/PI - CEP 64606-305					
Objeto Social ATIVIDADE PRINCIPAL 6110603 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM ATIVIDADES SECUNDARIAS 6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 6190601 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311900 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6110801 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC 6141800 OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 9291100 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 7319099 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REFERENTE À CRIAÇÃO, GESTÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE EMPRESAS DO SETOR DE ENERGIA SOLAR E DE OUTROS SEGMENTOS, POR MEIOS FÍSICOS E DIGITAIS. 4619200 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 7319020 PROMOÇÃO DE VENDAS 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS					
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA		CPF/CNPJ 029.003.464-79		Participação no capital R\$ 5.000.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA		CPF 029.003.464-79		Término do mandato	
Último Arquivamento					
Data 16/01/2025		Número 20250873583		Ato/eventos 092 / 092 - DECISÃO DO TITULAR	
Situação ATIVA		Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900246551 CNPJ: 11.408.142/0018-57 Endereço Completo PRAÇA FRANCISQUINHO RODRIGUES, Nº 112, CENTRO, Simplicio Mendes, PI, CEP: 64700000					
2 - NIRE: 22900220714 CNPJ: 11.408.142/0005-32 Endereço Completo AVENIDA Senador Helvídio Nunes, Nº 1384, ANEXO CENTRO EMP MOURA, LOJA 02, Catavento, Picos, PI, CEP: 64607165					
3 - NIRE: 22900220684 CNPJ: 11.408.142/0003-70 Endereço Completo RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº SN, CENTRO, Nazaré do Piauí, PI, CEP: 64825000					
4 - NIRE: 22900223047 CNPJ: 11.408.142/0006-13 Endereço Completo AVENIDA da Integração, Nº 249, Canceia, Floriano, PI, CEP: 64804395					
5 - NIRE: 21900589113 CNPJ: 11.408.142/0009-66 Endereço Completo RUA GONCALVES DIAS, Nº SN, CENTRO, Matões, MA, CEP: 65645000					
6 - NIRE: 26902033681 CNPJ: 11.408.142/0012-61 Endereço Completo AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, Nº 563, APT 201, CENTRO, Araripina, PE, CEP: 56280000					
7 - NIRE: 22900245598 CNPJ: 11.408.142/0017-76 Endereço Completo RUA MANOEL SOBRAL, Nº SN, CENTRO, Amarante, PI, CEP: 64400000					
8 - NIRE: 21900618644 CNPJ: 11.408.142/0019-38 Endereço Completo RUA Itapecuru, Nº 230, centro, Colinas, MA, CEP: 65690000					
9 - NIRE: 23920030610 CNPJ: 11.408.142/0013-42 Endereço Completo AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2456, SALA 710 SALA 709, ALDEOTA, Fortaleza, CE, CEP: 60150162					
10 - NIRE: 22900228618 CNPJ: 11.408.142/0008-85 Endereço Completo RUA ALECRIM, Nº 1925, JOQUEI CLUBE, Teresina, PI, CEP: 64049130					
11 - NIRE: 22900230736 CNPJ: 11.408.142/0010-08					

Endereço Completo
RUA JONAS LOPES, Nº 13, QUADRA31 , CENTRO, Guadalupe, PI, CEP: 64840000

12 - NIRE: 22900245407

CNPJ: 11.408.142/0016-95

Endereço Completo
AVENIDA ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1342 B , ALTO BALANCO, Regeneração, PI, CEP: 64490000

13 - NIRE: 22900228316

CNPJ: 11.408.142/0007-02

Endereço Completo
PRAÇA NOE DE CARVALHO, Nº 149 , CENTRO, São João do Piauí, PI, CEP: 64760000

14 - NIRE: 22900245385

CNPJ: 11.408.142/0014-23

Endereço Completo
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 545 , CENTRO, São Pedro do Piauí, PI, CEP: 64430000

15 - NIRE: 22900220692

CNPJ: 11.408.142/0004-51

Endereço Completo
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 246 , RODAGEM DE PICOS, Oeiras, PI, CEP: 64500000

16 - NIRE: 22900233671

CNPJ: 11.408.142/0011-80

Endereço Completo
RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 817 , CENTRO, Valença do Piauí, PI, CEP: 64300000

17 - NIRE: 22900245393

CNPJ: 11.408.142/0015-04

Endereço Completo
AVENIDA JOEL MENDES, Nº 509 , CENTRO, Monsenhor Gil, PI, CEP: 64450000

18 - NIRE: 22900220706

CNPJ: 11.408.142/0002-90

Endereço Completo
AVENIDA JOSE MIGUEL, Nº 1310 , CENTRO, Água Branca, PI, CEP: 64460000



Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2026, às 17:51:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XFUKXFVB.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE
INFRAESTRUTURA Nº 1043118553/2021 ENTRE
A EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA
DE ENERGIA S.A E MEGA TELEINFORMATICA
EIRELI.**

São Partes no presente instrumento, de um lado, **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, sociedade anônima de direito privado, distribuidora de energia elétrica inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.272.793/0001-84**, com sede na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís (MA), CEP 65071-680, neste ato representada por dois diretores nos termos de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominada "**DETENTORA**", e, de outro lado, **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI - MEGALINK INFORMATICA**, sociedade anônima de direito privado de Serviços de telefonia fixa comutada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.408.142/0001-09**, com sede na **Av. Alvorada, Nova Caxias, CEP: 65600-010, Caxias/Maranhão**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes abaixo assinados, doravante individualmente denominada de "**OCUPANTE**", e quando em conjunto com a "**DETENTORA**" denominadas de "**PARTES**", resolvem celebrar o presente contrato de compartilhamento de infraestrutura ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a cessão de uso da infraestrutura das redes de distribuição até 34,5 kV de propriedade da DETENTORA, mediante o compartilhamento a ser regido pelo presente instrumento e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 - O compartilhamento se caracteriza pela cessão remunerada de pontos de fixação nos postes da rede de distribuição até 34,5 kV de propriedade da DETENTORA para o fim de sustentação mecânica do cabo, fio ou cordoalha de propriedade da OCUPANTE, pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica, telecomunicações de interesse coletivo, administração pública direta ou indireta, ou demais interessados, nos municípios do Estado do Maranhão relacionados no Anexo II.

1.2.1 – Poderá ser alterada a relação constante no ANEXO II por aditivo contratual.

1.3 – A base cadastral inicial de pontos ocupados na rede de distribuição até 34,5 KV está estabelecida no ANEXO I, que deve ser mantida atualizada mensalmente por ambas as partes para todos os fins e direitos. A base pode ser revisitada anualmente na data base do contrato para fins de retificação ou ratificação na forma prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

O Presente instrumento rege-se pelas Leis e Normas abaixo colacionadas:

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

RMA





- 2.1 - Artigo 73 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.
- 2.2 - Resolução Conjunta nº. 001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP.
- 2.3 - Resolução Conjunta nº. 004/14 estabelecida pela ANEEL e ANATEL.
- 2.4 - Norma Técnica NT 31.016 - Compartilhamento de Rede de Distribuição Aérea.
- 2.5 - Norma NBR, 15214/2005 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações.
- 2.6 - Norma NBR, 15688/2009 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.
- 2.7 - NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 - Serviços em Altura.
- 2.8 - Resolução Normativa nº 797/2017 estabelecida pela ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO/MODIFICAÇÕES

3.1 - Sempre que a OCUPANTE pretender utilizar novos pontos de fixação, mesmo que compartilhados com outros ocupantes, deverá encaminhar à DETENTORA pedido por escrito e Projeto, ambos digitalizados, os quais deverão atender a todos os requisitos constantes da vigente Norma Técnica de Compartilhamento de Postes da Rede Elétrica, editada pela DETENTORA e disponível no site desta. A referida Norma poderá ser revisada e/ou atualizada pela DETENTORA sempre que necessário sem prévia comunicação e ficará disponível para consulta pública no mesmo ambiente digital (site) e no atendimento da DETENTORA.

3.1.1 - Sempre que houver atualização das Normas Técnicas, a nova versão será disponibilizada no site da DETENTORA e remetida à OCUPANTE e prevalecerá para novos pedidos de ocupação de redes decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação pela DETENTORA.

3.1.2 - Após o recebimento da Carta de Aprovação de Projeto enviada ao endereço eletrônico da OCUPANTE fornecido na Cláusula 18.1, a OCUPANTE obedecerá aos seguintes prazos: i) até 15 dias para comunicar à DETENDORA sobre a desistência do projeto, tornando-o inválido; ii) até 90 dias para executar o projeto aprovado sob pena de torná-lo inválido. Em ambos os casos, a OCUPANTE, caso tenha interesse, deve fazer um novo pedido nos termos da Cláusula 3.1.

3.1.3 - As equipes da OCUPANTE responsáveis pela execução dos serviços previstos no projeto aprovado, devem portar a todo o tempo, cópia da Carta de Aprovação de Projeto e seus respectivos anexos; e apresentá-los, em qualquer formato (físico ou digital) aos representantes da DETENTORA sempre que solicitados.

3.2 - Se, para permitir o uso em função do pedido, for necessário introduzir modificações nas instalações da DETENTORA, tais como: substituições de postes, inclusive adjacentes, reforços, instalações de escoramento, modificações nas instalações existentes nos postes, ou ainda, intercalar postes aos existentes, a DETENTORA, a pedido da OCUPANTE, executará as obras necessárias às expensas desta, conforme Projeto devidamente aprovado pela DETENTORA, ressalvado os casos em que a necessidade de substituição se der exclusivamente em razão do contido no item 4.1 da Cláusula Quarta, quando tais custos correrão por conta da DETENTORA.

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

Handwritten initials: GK

Handwritten initials: RMA

Handwritten initials: STF





3.2.1 - Caberá à DETENTORA elaborar e enviar à OCUPANTE, para cada pedido de utilização feito por esta, os orçamentos relativos às modificações que forem necessárias nas instalações da DETENTORA, para possibilitar o uso dos pontos de fixação, discriminando os valores globais de mão-de-obra, materiais e demais fornecimentos, indicando também o cronograma e o prazo de validade do orçamento para a execução dos serviços.

3.2.1.1 - Os orçamentos das obras necessárias nas instalações da DETENTORA e o cronograma físico, para possibilitar a utilização dos postes, deverão ser submetidos à aprovação da OCUPANTE, para cada pedido de utilização feito por esta. O documento de cobrança será entregue juntamente com o orçamento(s), cujo(s) vencimento(s) se dará (ão) de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou, de outra forma, a critério da DETENTORA. O pagamento do documento de cobrança, pela OCUPANTE, caracterizará a única forma de aceite do orçamento. Caso o orçamento não seja aceito, a OCUPANTE procederá à devolução do documento de cobrança para a DETENTORA no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.2.1.2 - A execução dos serviços somente será levada a efeito após o aceite da OCUPANTE.

3.2.2 - A critério da OCUPANTE, esta poderá optar por contratar empresas credenciadas pela DETENTORA para fazer as intervenções mencionadas no item 3.2 desta cláusula, estritamente de acordo com projeto e cronograma previamente aprovados, e mediante autorização expressa dessa última.

3.2.3 - Se a modificação e/ou ampliação nos postes existentes, para atendimento à OCUPANTE, ficar a cargo da DETENTORA, esta última deverá encaminhar documento informando os prazos para início e conclusão da obra. O início das obras começará a contar a partir da data do acerto financeiro pela OCUPANTE, e o prazo para conclusão será de acordo com o cronograma físico apresentado em 3.2.1.1 ou outro a ser acordado entre as partes.

3.3 - A DETENTORA, com base na solicitação recebida conforme disposto no item 3.1, terá o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na Norma Técnica NT 31.016, suas alterações ou nas normas que vierem a substituí-la, contados da data do recebimento da solicitação, para aprovar o projeto apresentado pela OCUPANTE; podendo ser acertado novo prazo em função da extensão e amplitude do projeto, tais como *back-bones* interestaduais e de grande concentração urbana.

3.4 - Nos casos de simples derivação com fios metálicos externos (FE e CCE), utilizados para atendimento exclusivo da caixa de distribuição aérea até a entrada de seus usuários ou assinantes, a OCUPANTE terá livre acesso aos postes, desde que sejam obedecidos os limites estabelecidos nas Normas Técnicas da DETENTORA.

3.5 - A apresentação de projetos não será necessária quando da instalação de fios metálicos externos (FE e CCE) e substituição de cabos oriundos de furtos e acidentes, que visam apenas o restabelecimento dos serviços já prestados, no qual já fora aprovado anteriormente em projeto, desde que não ocorra alteração de rota e desde que o material utilizado não ocupe mais espaço físico do que o anterior.

3.6 - Quando houver necessidade de modificações nas instalações de uma ou de ambas as PARTES, por solicitação de terceiros ou do Poder Público, o solicitante deverá arcar com os custos decorrentes, cabendo a DETENTORA centralizar os procedimentos para execução dos serviços

RMA

STF





e negociação com os ocupantes, bem como os de cobrança das modificações e adequações que se fizerem necessárias.

3.6.1 - A DETENTORA deverá comunicar ao responsável da OCUPANTE à solicitação que trata o ITEM 3.6, por escrito, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do pedido, indicando o responsável pelo pedido, especificando as modificações que deverão ser feitas e o prazo para executar o serviço, observados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Sexta e Sétima. Cada PARTE tomará as providências correspondentes aos bens de sua propriedade, bem como arcará com as despesas a eles relacionadas nas hipóteses em que a DETENTORA for instada pelo Poder Público a executar as referidas modificações, sem que estas medidas impliquem embaraços ou obstáculos à execução dos serviços.

3.6.2 - As PARTES elaborarão seus respectivos orçamentos, que serão enviados ao solicitante pela DETENTORA, dentro de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação dos serviços. Caso a OCUPANTE não forneça seu orçamento a DETENTORA no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação da DETENTORA, a OCUPANTE arcará com os custos de modificação em suas instalações, não podendo apresentar após este prazo orçamento ao solicitante.

3.6.3 - As intervenções nas redes envolvidas pela DETENTORA e OCUPANTE, dentro do cronograma de execução informado no orçamento somente serão iniciadas após a confirmação de pagamento de todos os valores envolvidos, tanto da DETENTORA quanto da OCUPANTE, sendo o valor creditado à OCUPANTE quando houver o recebimento da quantia correspondente ao respectivo orçamento.

3.6.4 - Quando se tratar de determinação proveniente dos Poderes Públicos, as PARTES deverão observar o prazo de execução da obra assinalado na respectiva determinação.

3.6.5 - A inobservância comprovada do prazo assinalado no item 3.6.1 ou no item 3.6.2 implicará, automaticamente, em mora de qualquer das PARTES.

3.6.6 - Havendo necessidade de modificação ou adaptação da infraestrutura da DETENTORA e dos demais ocupantes, para permitir novo compartilhamento, os custos decorrentes serão de responsabilidade do Solicitante, com exceção do que tratam os Art. 4º e 5º da Resolução Conjunta nº 4/2014 da ANEEL/ANATEL.

3.7 - Em caso de inadimplência da OCUPANTE, a DETENTORA poderá negar o compartilhamento de novos trechos solicitados pela OCUPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

4.1 - Caso a OCUPANTE constatare, antes de fixar suas instalações, a existência de postes e ou demais componentes da rede elétrica que contenham defeitos, trincas, rachaduras ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a resistência mecânica ou oferecer risco à segurança, deverá solicitar, por escrito, a presença de um representante da DETENTORA para uma avaliação técnica adequada, ficando por conta da DETENTORA, nesse caso, a avaliação da necessidade e a eventual substituição desses postes e ou instalações em prazo compatível com o necessário

RMA

STF





para permitir a sua ocupação, de acordo com cronograma aprovado em projeto. O prazo máximo para avaliação técnica da DETENTORA será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de sua comunicação/solicitação. Tendo em vista as especificidades de cada caso, a DETENTORA poderá necessitar de prazo superior, a ser informado à OCUPANTE dentro dos 05 (cinco) dias úteis indicados.

4.2 - O material retirado das instalações existentes da DETENTORA decorrentes das situações previstas nos itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira, poderão ser reutilizados na própria rede, observado seu estado de conservação, normas técnicas de engenharia e padrões técnicos de segurança da DETENTORA. Fica convencionada inclusive, a possibilidade do material retirado em determinada intervenção, ser utilizado em outras intervenções dentro da área de atuação da DETENTORA, sempre em observância aos quesitos de conservação, normas e padrões técnicos de engenharia e segurança.

4.3 - Caso a DETENTORA pretenda retirar, por motivo de desativação da rede, postes utilizados pela OCUPANTE, deverá comunicá-la por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, não podendo tal atividade prejudicar em nenhum aspecto a qualidade de prestação de serviços da OCUPANTE, salvo se esta desativação decorrer de determinações de órgãos públicos nas quais se tenha estabelecido prazo inferior ou em casos emergenciais (acidentes, abalroamentos e eventos da natureza) nos termos deste contrato.

4.3.1 – Para determinações estatais, tais prazos deverão ser comunicados à OCUPANTE de forma imediata, sob pena do prazo estipulado na cláusula anterior não ser cumprido e eventuais danos ocasionados à rede da OCUPANTE ser ressarcido pela DETENTORA.

4.4 - A OCUPANTE deverá remover as suas instalações dentro do prazo estabelecido no item 4.3, ou outro a ser combinado entre as PARTES, havendo justificativa técnica para tal desde que acordado pelas PARTES.

4.5 - Na hipótese de retirada de postes por determinação de órgãos públicos e havendo disponibilidade de rota alternativa para instalação dos cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e demais equipamentos da OCUPANTE, esta será a ela ofertada, o que deverá ser efetivado mediante prévia aprovação do respectivo projeto técnico de ocupação de postes.

4.6 - Nos casos de interrupções, acidentes, falhas e ou qualquer outro defeito nas instalações de uso compartilhado, que exija intervenção imediata, as equipes de manutenção da DETENTORA e da OCUPANTE deverão atuar rapidamente e em caráter emergencial, a fim de preservar a integridade das suas instalações. Nestas situações deverão ser obedecidas as condições normais de segurança operacional e pessoal.

4.7 - Caso haja necessidade de desligamento da rede elétrica para realização de serviços por parte da OCUPANTE, esta solicitará formalmente a DETENTORA, informando o trecho, período pretendido para a manutenção, horário de início e fim e o nome do responsável técnico pelos serviços. A DETENTORA responderá por escrito concordando ou não com a programação, após análise dos impactos do desligamento solicitado.

RMA

STP





4.7.1 - Durante a manutenção ou implantação do sistema, havendo a necessidade emergencial da DETENTORA de reenergização da rede de distribuição, a DETENTORA comunicará imediatamente a OCUPANTE, que deverá proceder à liberação.

4.8 - Em situação de emergência, motivada por razões de ordem pública, técnica ou de segurança das instalações ou de terceiros, a DETENTORA poderá interromper todo e qualquer serviço que estiver sendo executado em sua rede de distribuição.



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

5.1 – O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e continuidade da prestação dos serviços outorgados a DETENTORA.

5.2 - A OCUPANTE é objetivamente responsável por eventuais danos causados comprovadamente, a infraestrutura da DETENTORA, aos demais ocupantes ou a terceiros, em casos de atuação sua ou de seus prepostos, quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações ou atendimentos aos seus usuários, independente de qualquer notificação encaminhada pela DETENTORA.

5.3 – As PARTES serão reciprocamente responsáveis por eventuais danos causados comprovadamente à outra em casos de atuação sua ou de seus prepostos, quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações ou atendimentos aos seus usuários.

5.4 - Nenhuma das PARTES responderá à outra pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada uma arcará com suas despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações.

5.5 - No caso de prejuízos causados comprovadamente por imperícia, negligência ou imprudência, a parte causadora deverá indenizar à outra pelos danos diretos relativos à reposição ou reparação das instalações da parte prejudicada.

5.6 - No caso de culpa concorrente, as PARTES contratantes assumirão a responsabilidade na proporção de sua culpabilidade.

5.7 - Quaisquer danos sofridos por terceiros, oriundos do presente contrato, e cuja responsabilidade caiba às PARTES, não sendo possível apurar o grau de culpa de cada uma, serão pelas mesmas liquidadas em partes iguais.

5.8 - Nos casos de danos causados por terceiros, a DETENTORA apresentará o seu orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos, conjuntamente com a OCUPANTE, se esta assim o desejar, creditando a esta quando houver o recebimento da quantia correspondente ao respectivo orçamento.

5.8.1 – Caberá à OCUPANTE elaborar e enviar à DETENTORA o orçamento detalhado dos danos sofridos em seus equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, após ser comunicada ou tomar

RMA

STF





conhecimento da ocorrência. Se este prazo não for observado, a DETENTORA estará livre para efetuar as cobranças necessárias e que entender pertinentes.

5.8.2 - Caberá a cada uma das PARTES a recomposição das suas instalações.

5.9 - Caberá a cada uma das PARTES, comunicar formalmente à outra Parte, em até 15 (quinze) dias corridos da verificação e comprovação de quaisquer anormalidades detectadas no item compartilhado.

5.10 - As PARTES deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interpelação ou ação de terceiros, que decorram da execução do presente Contrato e que, de alguma forma, possam implicar em responsabilidade das mesmas.

5.11 - As PARTES deverão providenciar a suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à realização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA OCUPANTE

6.1 - São direitos e deveres da OCUPANTE, além dos previstos nas Legislações e Instrumentos aplicáveis ao presente Instrumento, especialmente os contidos na Resolução Conjunta nº. 001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP, RESOLUÇÃO CONJUNTA nº. 4 ANEEL e ANATEL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014: e RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 797/2017.

6.1.1 – É de responsabilidade da OCUPANTE à regularização às normas técnicas e regulamentares, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

6.1.2 - Promover a realização de instalações nos postes de propriedade da DETENTORA, somente mediante apresentação, aprovação prévia de projetos, conforme especificado na Norma Técnica vigente da DETENTORA, e após todas as adequações necessárias aos postes compartilhados estarem concluídas.

6.1.3 – Obriga-se a permanentemente manter identificados os cabos, fios e cordoalhas de sua propriedade em todos os pontos de fixação utilizados, seguindo o disposto nas normas técnicas aplicáveis, sob pena de aplicação das medidas previstas neste contrato.

6.1.4 – A obrigação estabelecida no item 6.1.2 não se aplica aos casos de simples derivação com fios metálicos externos (fios FE's e CCE), para atendimento aos usuários ou assinantes da OCUPANTE, circunstâncias em que a OCUPANTE terá livre acesso aos postes na forma disposta nas Cláusulas 3.4 e 3.5.

6.1.5 - Atender às notificações encaminhadas, segundo suas características, pela DETENTORA para as modificações/serviços das instalações compartilhadas, desde que previamente comunicada na forma disposta na Cláusula Décima Oitava e com a antecedência mínima apontada nas Cláusulas 7.1 e 7.2, garantindo a presença de equipes técnicas próprias e/ou terceiras, para a adequada execução da atividade notificada conforme os padrões técnicos.



EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO
Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luis /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

RMA

STF





6.2 - Toda expansão de utilização do número de pontos de fixação, somente poderá ocorrer mediante projeto aprovado, com o respectivo cronograma de expansão, permitindo a fiscalização pela DETENTORA e ajustes na base de cadastro e no faturamento mensal, sob pena de serem aplicadas as medidas decorrentes da ocupação à revelia.

6.2.1 - Não será permitida a expansão de rede à revelia da DETENTORA.

6.3 - Na hipótese da DETENTORA identificar expansões de rede de telecomunicações realizadas sem a cobertura do presente Contrato, com a respectiva expansão no número de postes, à revelia, e sem a devida comunicação prévia haverá cobrança retroativa da diferença dos pontos de fixação desde o início do contrato ou último levantamento cadastral acordado com a OCUPANTE, sem prejuízo das demais penalidades, quais sejam: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ponto de fixação, atualizados anualmente conforme índices de reajuste previstos na cláusula 11.1, e a retirada imediata dos cabos pela DETENTORA, além de outras providências julgadas necessárias.

6.3.1 - A DETENTORA, antes das providências previstas nos itens constantes da Cláusula 6.3, notificará a OCUPANTE para que no prazo de até 5 (cinco) dias, realize a retirada da expansão realizada à revelia.

6.3.2 - Esgotado o prazo estabelecido acima sem resposta, a DETENTORA poderá processar a cobrança retroativa da diferença dos pontos de fixação conforme previsto na Cláusula 6.3 e a aplicação da multa contratual, em documentos de cobranças separados do faturamento mensal e bem identificadas, cujo pagamento deverá ocorrer na forma e prazos previstos no item 10.5, da Cláusula Décima, além de poder retirar os cabos, fios e cordoalhas decorrentes da ocupação ilegal, quando será indenizada pelos custos incorridos, independentemente de nova notificação à OCUPANTE, dando o tratamento previsto no item 14.5.

6.3.3 - A OCUPANTE não faz *jus* a qualquer forma de indenização em função da retirada pela DETENTORA dos cabos, fios, cordoalhas e/ou equipamentos irregulares ou instalados à revelia.

6.3.4 - A DETENTORA faz *jus* à indenização pelos custos com a mão de obra, homem-hora, e quaisquer outros gastos adicionais pela execução dos serviços de retirada previstos na Cláusula 6.3.2.

6.4 - Pagar os valores correspondentes ao compartilhamento de infraestrutura até a data de vencimento de face da fatura de cobrança periódica, bem como eventuais penalidades, conforme estabelecido na Cláusula Décima.

6.5 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela DETENTORA, desde que não constantes do projeto aprovado e pertinente ao compartilhamento de infraestrutura em análise.

6.5.1 - A OCUPANTE deverá manter a DETENTORA atualizada de seus contatos telefônicos emergenciais, 24 horas por dia, para acesso às pessoas indicadas na cláusula 18.2, quando da necessidade de ações de caráter emergencial, conjuntas ou não.

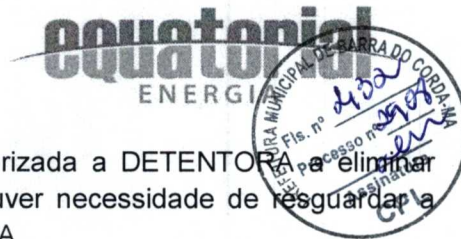
EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luis /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

RMA

STF





6.5.2 - Em caso de descumprimento do item 6.5, fica autorizada a DETENTORA a eliminar eventuais situações de riscos encontradas, sempre que houver necessidade de resguardar a segurança da população e do sistema elétrico da DETENTORA.

6.6 - Zelar pela integridade dos postes e equipamentos de propriedade da DETENTORA e de terceiros, quando da instalação ou manutenção de seus cabos e equipamentos.

6.7 - Permitir a supervisão e fiscalização da DETENTORA, aos serviços de instalação, manutenção e adequação de fios, cabos e equipamentos.

6.8 - Sustar, total ou parcialmente, os serviços de instalação ou manutenção sempre que solicitado pela DETENTORA, a qual deverá justificar as razões que fundamentam a suspensão dos serviços retro citados.

6.9 - Instalar e fazer a manutenção preventiva e corretiva das instalações de sua propriedade, mantendo suas instalações em perfeito estado de conservação e segurança.

6.10 - Responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação das instalações de sua propriedade.

6.11 - Arcar com os custos de adequação da infraestrutura da DETENTORA, decorrentes da solicitação da OCUPANTE para a instalação de novos pontos de fixação e/ou reforços e modificações em instalações existentes que forem realizados a seu pedido.

6.11.1 - A OCUPANTE não poderá ocupar mais de 1 (um) Ponto de Fixação em cada poste, o que será considerado como expansão à revelia, sujeita às mesmas penalidades descritas no Item 6.2 deste Contrato, ressalvadas as excepcionalidades constantes da Resolução Conjunta ANEEL e ANATEL Nº 4 de 16 de dezembro de 2014.

6.12 - Observar diretamente, e fazer que seus prepostos, contratados e/ou terceiros observem as normas técnicas vigentes, NR 10 e NR 35 e procedimentos ora estabelecidas.

6.12.1 - Em caso de entrada em vigência de novas Normas da DETENTORA ou de alteração de Normas já existentes, responsabilizar-se técnica e financeiramente pelas adequações necessárias, quando da manutenção da rede existente ou implantação de novos projetos.

6.13 - Não operar chaves, disjuntores e/ou qualquer outro material ou equipamento de manobra ou proteção elétrica de propriedade da DETENTORA, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, além de outras providências que se julguem necessárias.

6.14 - Comunicar, para solução emergencial pela DETENTORA, locais da rede compartilhada em que forem identificados vazamento ou energização da rede de telecomunicações, que implique na segurança à realização do trabalho de seus funcionários, prepostos, contratados e/ou por terceiros sob sua responsabilidade.

6.15 - Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer com a infraestrutura elétrica da DETENTORA, em decorrência direta da execução do objeto contratual.

RMA

STF



6.16 - Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados ou de terceiros por ela contratados.

6.17 - Utilizar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços técnicos na Rede de Distribuição da DETENTORA.

6.17.1 - Os contratos firmados entre a OCUPANTE e terceiros não estabelecerão nenhuma relação de qualquer natureza, entre os terceiros e a DETENTORA, devendo a OCUPANTE responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer quantias devidas a estes terceiros.

6.18 - Colaborar para que o compartilhamento das instalações ocorra sempre de forma harmônica, sem prejudicar os seus serviços e os da outra parte, prestando adequado atendimento a seus usuários, participando inclusive de reuniões para dirimir todas as eventuais questões oriundas do compartilhamento.

6.19 - Não assumir compromisso, nem dar declarações, em nome da outra parte.

6.20 - Em todas as questões relativas ao Contrato, a OCUPANTE e a DETENTORA agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a DETENTORA não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela OCUPANTE, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

6.21 - Responsabilizar-se por suas obrigações tributárias principais e acessórias, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e ambientais eventualmente resultantes dessa relação contratual.

6.22 - Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e de todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a DETENTORA ser demandada por empregado da OCUPANTE em decorrência de obrigações de natureza trabalhista relacionadas à execução do presente Contrato, ressarcindo, ainda, a DETENTORA de toda e qualquer despesa comprovadamente realizada nesse sentido.

6.23 - Responsabilizar-se por todos os custos e indenizações em razão de acidentes com vítima fatal e/ou decorrente de lesão corporal, que venham a ocorrer por ato ou omissão de seus funcionários ou representantes, ou por inobservância dos padrões técnicos do sistema de comunicação e manutenções do sistema de comunicação ou pelo não cumprimento das Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como descumprimento das normas de compartilhamento previstas neste contrato

6.24 - Adequar à quantidade de pontos de fixação por poste já compartilhado, quando a solicitação de compartilhamento for negada por indisponibilidade a outro(s) interessado(s), obedecendo ao disposto no Art. 5º da Resolução Conjunta nº 4 de 16 de dezembro de 2014.



6.25 – Não realizar nenhuma forma de propaganda nos cabos e/ou cordoalhas lançados de acordo com este Contrato, tais como placas, letreiros, ou qualquer outra forma de propaganda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DETENTORA

7.1 - Comunicar por escrito a OCUPANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer mudança no traçado, alteração no padrão de vão, extinção parcial ou total da rede e transformação para subterrâneo de seu sistema aéreo de distribuição de energia elétrica.

7.2 - Para os eventos de operação e manutenção das instalações compartilhadas, que atendam a condição de interrupção programada de energia, a DETENTORA deverá comunicar por escrito à OCUPANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que esta se programe e participe do evento por meio de seus funcionários, representantes, pessoal técnico e/ou terceiros.

7.2.1 - O não comparecimento da OCUPANTE sujeitará esta ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor anual deste contrato, sem prejuízo do ressarcimento aos eventuais prejuízos ocasionados à DETENTORA.

7.2.2 – Caso a OCUPANTE não compareça para a execução dos serviços, a DETENTORA, caso as condições técnicas permitam, efetuará a amarração provisória das instalações da OCUPANTE, às expensas deste. Não havendo condições técnica para a referida amarração provisória, será tomada a providencia que melhor se adaptar a situação, considerando-se prioritariamente o risco a segurança das pessoas e a rede de distribuição de energia elétrica e/ou de terceiros, bem como a execução do serviço pretendido. Em tal hipótese, a OCUPANTE isentará a DETENTORA de toda e qualquer responsabilidade eventualmente existente por danos.

7.2.3 – Não comparecendo a OCUPANTE na execução dos serviços e realizados pela DETENTORA, esta será ressarcida dos custos incorridos para viabilizar a execução dos serviços. Os valores dos serviços executados serão apresentados a OCUPANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua execução, sendo que o pagamento de tal valor pela OCUPANTE deve ser efetivado em conjunto com a fatura do mês correspondente a apresentação dos valores dos serviços executados.

7.3 – Nas hipóteses previstas no item 7.2 e seus subitens, a DETENTORA não se responsabilizará pelos gastos da OCUPANTE com a retirada e/ou fixação de suas instalações e/ou indenizações por interrupção dos seus serviços, que correrão às expensas exclusivas da OCUPANTE.

7.4 - A comunicação da Cláusula 7.2 poderá ser verbal em casos de emergência (abaloamento, condições atmosféricas, etc.), sendo que a OCUPANTE deverá tomar as providências necessárias em relação às suas instalações, em caráter de urgência.

7.5 - Permitir o acesso livre e ininterrupto dos empregados e prepostos da OCUPANTE às instalações dos itens compartilhados de propriedade da DETENTORA para operação e manutenção preventiva ou corretiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 07 (sete) dias da semana.

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

RMA

STF

7.6 - Adotar as providências de coordenação junto a órgãos de Operação do Sistema Elétrico em atendimento aos serviços de implantação, retirada e manutenção das instalações da OCUPANTE, desde que previamente identificados e autorizados.

7.7 - Comunicar a OCUPANTE, formalmente e em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade previamente identificada na infraestrutura compartilhada que possa afetar a rede da OCUPANTE.

7.8 - Responsabilizar-se pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Contrato e de Atos Normativos emanados do Poder Concedente, do Setor de Energia Elétrica, lhe sejam afetos.

7.9 - Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e de todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a OCUPANTE ser demandada por empregado da DETENTORA em decorrência de obrigações de natureza trabalhista relacionadas à execução do presente Contrato, ressarcindo, ainda, a OCUPANTE de toda e qualquer despesa comprovadamente realizada nesse sentido.

7.10 - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha comprovadamente causar na infraestrutura e equipamentos da OCUPANTE, durante a instalação, retirada e manutenção dos fios, cabos e dos equipamentos de propriedade da DETENTORA, salvos os casos emergenciais ou programados em que não houver comparecimento de representantes técnicos da OCUPANTE.

7.11 - Promover a manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, mantendo-as em perfeito estado de conservação e apresentação, assim como quaisquer alterações em seu sistema elétrico, em locais identificados e informados pela OCUPANTE, que interfiram ou possam interferir eletricamente na rede de telecomunicações instalada na estrutura compartilhada.

7.12 - Sustar os serviços da OCUPANTE, total ou parcialmente, caso os mesmos estejam sendo levados a efeito de forma contrária ao conjunto de normas e práticas aplicáveis à boa execução ou a segurança, bem como em discordância ao projeto técnico aprovado pela DETENTORA.

7.13 - Esclarecer, prontamente, quaisquer dúvidas às especificações dos itens de infraestrutura, objeto do presente Contrato.

7.14 - Os contratos firmados entre a DETENTORA e terceiros alheios ao escopo deste instrumento, não estabelecerão nenhuma relação de qualquer natureza, entre os terceiros e a OCUPANTE, devendo a DETENTORA responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer quantias devidas a estes terceiros.

7.15 - Colaborar para que o compartilhamento das instalações ocorra sempre de forma harmônica, sem prejudicar os seus serviços e os da outra Parte, prestando adequado atendimento a seus usuários, participando inclusive de reuniões para dirimir todas as eventuais questões oriundas do compartilhamento.

7.16 - Não assumir compromisso, nem dar declarações, em nome da OCUPANTE.

7.16.1 - Em todas as questões relativas ao Contrato, a OCUPANTE e a DETENTORA agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou



qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a OCUPANTE não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela DETENTORA, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

7.17 - Responsabilizar-se por suas obrigações tributárias principais e acessórias cíveis, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e ambientais eventualmente resultantes dessa relação contratual.

7.17.1 - A DETENTORA se obriga, em caso de extinção da concessão de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) da OCUPANTE, a manter este Contrato e sub-rogar à ANATEL os direitos e obrigações dele decorrentes, e concorda desde já, que a ANATEL poderá sub-rogá-los a terceiros.

7.17.2 - Com exceção dos casos em que o Contrato for registrado em Cartório e nele for consignado que sua vigência continuará, no caso de alienação, conforme previsto no art. 576 do Código Civil Brasileiro, a DETENTORA não poderá onerar o objeto ora contratado e estarão sujeitos às seguintes obrigações adicionais:

Parágrafo 1º - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar tempestivamente à autoridade judicial sobre a condição de bem indispensável para a continuidade da prestação de serviço no regime público.

Parágrafo 2º - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar à OCUPANTE e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação judicial, as providências tomadas;

Parágrafo 3º - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar à OCUPANTE e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de sua confirmação, a substituição do bem.

7.18 - A DETENTORA reconhece que a infraestrutura ora locada é indispensável para a continuidade da prestação de serviço de telecomunicações no regime público, pela OCUPANTE, se esta estiver enquadrada na Lei 9472/1977 e na resolução da ANATEL de nº 477/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1 - O valor unitário pago pelo compartilhamento de cada ponto de fixação está estabelecido em **R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos)** por Ponto de Fixação, com o PIS e o COFINS incidentes na operação, nas alíquotas vigentes na data da assinatura do presente instrumento.

8.1.1 – O preço de referência estabelecido acima, terá efeito unicamente após assinatura deste instrumento, não afetando assim relações jurídicas e contratuais anteriormente fixadas.

8.1.2 – O valor estabelecido acima por ponto de fixação foi determinado pelo Art. 1º da Resolução Conjunta nº 004/14 publicada em dezembro de 2014, no valor de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) como preço de referência do Ponto de Fixação para o compartilhamento de postes entre

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO
Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

RMA

STF





distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, referenciado à data de publicação da Resolução, aplicado o reajuste anual pelo IGPM, previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

8.1.3 – As PARTES anuem que o valor acima será válido a partir da data de assinatura deste termo e reajustado conforme critérios estabelecidos na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** deste instrumento,

8.1.4 – As PARTES anuem que se o valor unitário do Preço de Referência estabelecido pela Resolução Conjunta nº 04/14 for revisado ou alterado em função de nova Resolução da ANEEL ou nova Resolução Conjunta da ANEEL e ANATEL, estabelecendo novo preço de referência ou uma metodologia de cálculo do preço de compartilhamento do ponto de fixação, este será aplicado no mês subsequente à divulgação, ou a partir da data estabelecida pela nova Resolução.

8.2 - Após a data de assinatura do Contrato, quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso, sem necessidade de assinatura de termo aditivo a este contrato.

8.3 - Para efeito de faturamento, deverão ser consideradas as quantidades de pontos de fixação, limitado a 1 (um) Ponto de Fixação por poste, exceto no caso de inviabilidade técnica, previsto no art. 7º da Resolução Conjunta ANEEL E ANATEL Nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

8.3.1 – Em caso de nova resolução dos órgãos reguladores, poderá ser modificada a cobrança por ponto de fixação.

8.3.2 - Serão consideradas expansões à revelia os novos compartilhamentos, a partir da assinatura deste Contrato, em que for constatada a utilização de mais de um ponto de fixação ou a utilização de pontos de fixação sem a aprovação da DETENTORA, o que ensejará cobrança de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ponto de fixação, atualizados anualmente conforme índices de reajuste previstos na cláusula 11.1, além da retirada imediata da expansão à revelia pela DETENTORA, sem prejuízo de demais penalidades e de outras providências que se julguem necessárias.

8.3.4 – A DETENTORA cobrará também da OCUPANTE o custo relativo à retirada da expansão realizada à revelia.

8.3.5 – Em caso de reincidência a multa será dobrada.

8.3.6 – A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer indenização ou ação de dano moral, lucros cessantes, danos diretos e/ou indiretos devido à retirada da expansão realizada à revelia pela OCUPANTE, mesmo por danos nos materiais e equipamentos retirados e de propriedade da OCUPANTE, nem será responsável por eventuais falhas que possam atingir os consumidores finais da OCUPANTE em decorrência das providências previstas nesta cláusula.

8.3.7 – A DETENTORA indicará para a OCUPANTE o local onde pode ser retirado o material e equipamento da expansão à revelia.

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO
Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

RMA

STF



8.4 – As quantidades mensais de pontos de fixação, adicionados ou retirados da base do contrato por solicitação da OCUPANTE, modificarão a quantidade de pontos de fixação do item 9.1, alterando o valor de faturamento mensal, sem necessidade de aditivo contratual, devendo os pontos serem confirmados formalmente pelos representantes designados no item 18 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

9.1 - Serão considerados, para efeito de faturamento mensal inicial de compartilhamento, no início de vigência do presente contrato, a base de **1645 (mil seiscentos e quarenta e cinco) pontos de fixação**, conforme estabelecido no ANEXO I.

9.1.1 – O faturamento terá início 30 dias após o recebimento da Carta de Aprovação de Projeto e seus respectivos anexos, enviados para o endereço eletrônico da DETENTORA fornecido na Cláusula 18.1. Não ocorrerá faturamento caso a OCUPANTE desista do projeto nos termos estabelecidos no item i) da Subcláusula 3.1.2.

9.2 - Para efeito de faturamento, serão considerados todos os pontos de fixação presentes no poste, ressalvada a limitação imposta à OCUPANTE previsto nos Art. 2º e 7º da Resolução Conjunta ANEEL E ANATEL Nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

9.3 - A base poderá ser atualizada e alterada, a qualquer momento, a critério das PARTES, para mais ou para menos, e somente apresentada à outra PARTE a cada mês, concedendo-se um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para que esta ofereça impugnação, acompanhada das evidências de suas alegações, e, ainda, no mesmo prazo, para se posicionar sobre a quantidade da base indicada, sem que haja interrupção do faturamento das quantidades de pontos de fixação existentes.

9.3.1. A falta de impugnação ou a sua realização sem as devidas comprovações pela PARTE, com relação à apresentação da nova base, será considerada pela outra PARTE como aceitação tácita para todos os fins de direito.

9.4 – Inobstante o disposto nos itens 9.3 e 9.3.1, a qualquer tempo, se identificado aumento de pontos de fixação utilizados, seja em recontagem, recadastramento ou fiscalização pela DETENTORA, esta emitirá notificação à OCUPANTE, indicando o número atualizado de postes ou pontos de fixação utilizados por esta. Assegura-se à OCUPANTE o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para oferecer impugnação nos termos da subcláusula 9.3.

9.5. A cobrança da diferença encontrada dos pontos de fixação conforme itens 9.3 e 9.4, será realizada de forma retroativa à data da apresentação da nova base.

9.6 - Caso a OCUPANTE solicite aprovação de projeto que contemple o uso de novos pontos de fixação, devem ser seguidos os prazos previstos neste Contrato, ajustando, então, a quantidade de pontos de fixação compartilhados na forma prevista na Cláusula 9.3.

9.7 - As Partes deverão em comum acordo, quando da revisão anual do quantitativo, alterar a quantidade de pontos de fixação, acrescentando ou reduzindo o quantitativo por município com a





localização dos mesmos, bem como referenciar o documento da OCUPANTE utilizado na solicitação de adição e/ou retirada.

9.8 - A OCUPANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a exclusão do(s) ponto(s) de fixação do escopo deste Contrato, sem qualquer ônus e mediante comunicação por escrito à DETENTORA com 60 (sessenta) dias de antecedência. A DETENTORA realizará as inspeções necessárias para validar a informação e efetuará exclusão destes pontos de fixação para o faturamento na forma prevista na Cláusula 9.2.

9.9 - A qualquer tempo, se identificadas irregularidades mediante fiscalização da DETENTORA, será emitida notificação à OCUPANTE, indicando os problemas encontrados. Acaso estas irregularidades sejam identificadas durante atividades que envolvam a participação de equipes de ambas as PARTES, a mesma será entregue em mãos ao responsável da OCUPANTE no local da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE ACERTOS DE CONTAS ENTRE AS PARTES

10.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente pela OCUPANTE, no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à utilização do objeto do presente instrumento, ou no 30º (trigésimo) dia após a apresentação à OCUPANTE de toda documentação de cobrança em 2 (duas) vias, prevalecendo à data para pagamento o que ocorrer por último.

10.1.1 - Os pagamentos a serem realizados pela OCUPANTE à DETENTORA, por força deste instrumento, serão efetivados através de boleto bancário a ser emitido mensalmente pela DETENTORA.

10.1.2 - O crédito identificado efetuado em conta corrente da DETENTORA, por meio do boleto bancário, será considerado como instrumento de quitação dos documentos de cobrança.

10.1.3 - Na hipótese de alteração de domicílio bancário pela DETENTORA, o novo domicílio bancário passará a ter validade a partir do cumprimento dos procedimentos internos indicados pela OCUPANTE no momento em que for solicitada tal alteração pela DETENTORA.

10.2 - A DETENTORA deverá observar no momento de emissão das faturas e/ou recibos e boletos de cobrança ("Documentos de Cobrança"), o correto preenchimento destes documentos, devendo neles constar obrigatoriamente o número do Contrato, identificação da parcela a ser paga, alíquotas de impostos incidentes, quantidades e os respectivos valores, indicação da localidade de prestação dos serviços, a descrição do objeto do Contrato e o nome do Gestor do Contrato da OCUPANTE.

10.3 - A OCUPANTE não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela DETENTORA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou quaisquer outras operações financeiras.

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



10.4 - Qualquer débito em virtude das obrigações assumidas neste Contrato, referente a serviços, ressarcimentos e ou danos causados, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento de cobrança.

10.5 - Havendo eventuais divergências em relação aos valores constantes dos documentos de cobrança apresentados, o pagamento dos valores considerados incontroversos deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 10.4.

10.5.1 - As diferenças, após apuração pelas PARTES, serão pagas na primeira fatura subsequente ou 30 (trinta) dias contados da apresentação de novo documento de cobrança.

10.6 - Sempre que necessário, será realizada reunião entre as PARTES com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas a respeito de orçamentos, Notas Fiscais/Faturas e documentos de cobrança apresentados.

10.7 - Ressalvado os casos fortuitos e de força maior, vencido o prazo de pagamento sem a quitação do débito, além da incidência multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal devido em razão do compartilhamento avençado, a OCUPANTE ficará automaticamente constituída em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, bem como atualização monetária pela incidência do índice IGP-M.

10.8 - No caso da OCUPANTE permanecer em débito por mais de 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente seguinte ao do vencimento constante nas respectivas notas fiscais/faturas ou outro documento de cobrança, além de incorrer nas penalidades previstas neste item, terá suspenso o seu direito à utilização de novos postes, bem como à ampliação da sua capacidade instalada nos postes ocupados, nos termos deste Contrato, sem prejuízo de ação de cobrança/execução que a DETENTORA lhe poderá mover, incluindo a negativação da OCUPANTE em empresas de cadastro de crédito.

10.9 - No caso da OCUPANTE permanecer em débito por mais de 90 (noventa) dias, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela DETENTORA, ficando sujeita a OCUPANTE, nesta hipótese, além do estipulado nessa cláusula, a uma multa rescisória equivalente ao valor da última fatura emitida, e ainda estará sujeita retirada dos cabos, fios, cordoalhas e equipamentos da OCUPANTE.

10.10 - Pela execução dos serviços de retirada, previsto na cláusula 10.9, fará jus a DETENTORA à indenização por tais custos incorridos com mão de obra, homem-hora, e quaisquer outros custos adicionais.

10.11 - Caso a DETENTORA recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, a OCUPANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O valor unitário do preço de referência da Resolução Conjunta nº 004/14, estabelecido na Cláusula 8.1.2, é básico para dezembro de 2014, e será reajustado automaticamente, sem



necessidade de nova anuência da OCUPANTE, considerando a variação anual do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no mês de dezembro de cada ano.

11.2 – As PARTES anuem que ocorrendo alteração do preço de referência, conforme previsto na Clausula 8.1.4, a data base de reajuste anual de preço será o mês de início do novo valor, continuando o reajuste anual pelo IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1 - As Partes acordam em atribuir ao presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 8.767,85 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, incluídos os impostos e encargos incidentes.

12.1.1 - O valor estabelecido no item 12.1 acima foi calculado tomando-se por base o valor unitário e as quantidades previstas nas Cláusulas Oitava e Nona respectivamente. Os valores ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores efetivos a serem executados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATENDIMENTO A PARÂMETROS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

13.1 - O atendimento a parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio-ambiente, estabelecidos pelos órgãos competentes, assim como de obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente e de boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços, não deve ser comprometidos pelo compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser extinto mediante as seguintes hipóteses:

14.1 - A qualquer tempo, por manifestação de qualquer das PARTES mediante aviso com 90 (noventa) dias de antecedência.

14.2 - Nesta hipótese, a OCUPANTE deverá efetuar o pagamento de débitos eventualmente existentes, além de retirar todos os materiais de sua propriedade em prazo a ser acordado entre as PARTES.

14.3 - A qualquer tempo, por determinação da ANEEL ou ANATEL.

14.4 - O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer das PARTES na hipótese de:

RMA

STF



- (i) pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das PARTES;
- (ii) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- (iii) descumprimento por qualquer das Partes de qualquer obrigação contratual devidamente comprovada, que não a estabelecida na Cláusula Décima, aplicável somente à OCUPANTE, se a Parte inadimplente não vier a cessá-la e saná-la dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, de simples aviso da outra Parte acusando a infração.
- (iv) reincidência de instalação de condutores pela OCUPANTE sem o conhecimento da DETENTORA, devidamente notificadas.
- (v) inadimplência superior a 90 (noventa) dias.

14.5 – Ocorrendo a rescisão contratual, a OCUPANTE se compromete a retirar a rede de comunicação instalada no prazo de 90 (noventa) dias. Findo este prazo, a DETENTORA poderá retirar a rede sendo cobrado todos os custos da OCUPANTE, acrescidos de taxa de administração de 10%.

14.5.1 – Em caso de retirada da rede pela DETENTORA, os materiais e equipamentos retirados serão disponibilizados em almoxarifado da DETENTORA, no estado que forem retirados, no prazo até 90 (noventa) dias após o término da retirada e após este prazo serão sucateados pela DETENTORA.

14.5.2 - A OCUPANTE não faz jus a qualquer forma de indenização em função da retirada pela DETENTORA dos cabos, fios, cordoalhas e/ou equipamentos.

14.5.3 – A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer dano ou avaria nos materiais e equipamentos durante a retirada da rede de comunicação.

14.5.4 - A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer indenização ou ação de dano moral, lucros cessantes, danos diretos e/ou indiretos devido à retirada da rede de comunicação do OCUPANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste contrato, podendo a contratação ser renovada automaticamente sempre pelo mesmo período, caso não haja manifestação das PARTES dentro do prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao fim do contrato.

15.1.1 – O período máximo de renovação automática está limitado a cinco anos, computados a partir da sua assinatura.

15.2 – As PARTES podem resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem que isso enseje o pagamento de qualquer indenização, perda ou dano, de qualquer título ou natureza em relação a quaisquer acordos.

15.3 – As cláusulas e condições do presente contrato prevalecerão em relação a quaisquer acordos verbais ou escritos que contrariem seu teor e que tenham sido ajustados anteriormente à data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a responsabilidade das PARTES relativa ao pagamento de danos diretos e demais ressarcimentos previstos neste instrumento a parte causadora deverá indenizar a outra.

16.2 - A Parte que der causa a perda ou danos, a quaisquer terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, responderá exclusiva e isoladamente por tais perdas ou danos, não podendo exigir qualquer reembolso da outra Parte.

16.3 - A Parte que der causa a perdas ou danos à outra, em decorrência da execução deste Contrato, responderá perante a Parte prejudicada, indenizando-a pelos danos diretos a esta ocasionados.

16.4 - Caso qualquer das PARTES venha a ser intimada, citada ou notificada a responder por obrigação que, contratualmente, incumba ou decorra de obrigação inerente à outra parte, caberá a esta assumir sua condição processual de reclamada, arcando com todos os ônus e despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

17.1 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade exclusivamente entre as PARTES, na forma do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

17.2 - A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir, ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

17.3 - Cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

17.4 - Se a ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das PARTES, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 - Todas as comunicações entre as PARTES relativas ao presente instrumento deverão ser feitas por escrito e encaminhadas aos destinatários listados abaixo e somente serão consideradas como efetivamente realizadas mediante o recebimento da PARTE destinatária.



(i) Para a OCUPANTE:

OCUPANTE: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI - MEGALINK INFORMATICA.**

Endereço: **Av. Alvorada, Nova Caxias, CEP: 65600-010, Caxias/Maranhão.**

Responsável: **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA.**

E-mail: **gutemberg@megacampina.com.br / (89) 3521-2700 / (86) 8188-2000**

(ii) Para a DETENTORA:

EQUATORIAL

Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís (MA), CEP 65071-680.

Atendimento Corporativo pelo e-mail: corporativo@equatorialenergia.com.br

Sítio na Internet: <https://ma.equatorialenergia.com.br/>

18.2 - As PARTES deverão disponibilizar telefone e e-mail dos responsáveis pela parte técnica e operacional para comunicação dos serviços emergências e/ou programados. Os nomes e contatos serão comunicados de uma Parte a outra por escrito, devendo ser atualizados sempre que houver alteração nos respectivos contatos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO DE DIREITOS

19.1 - As PARTES não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte. As PARTES ficam, desde já, autorizadas a ceder ou transferir, no todo ou em parte, para suas afiliadas, ou empresas do mesmo grupo econômico ou em função de reestruturação societária, cisão e incorporação, os direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes do presente Contrato, inclusive seus créditos mediante simples comunicação escrita à outra Parte.

19.1.1 - Em caso de reestruturação societária de qualquer das PARTES, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, a entidade sucessora obrigatoriamente sub-roga-se em todos os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

20.1 - As PARTES obrigam-se, por si, seus empregados, sócios, prepostos e por toda e qualquer pessoa que de sua parte tiver acesso, a manter sob absoluto sigilo as informações técnicas que envolverem o objeto deste contrato, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações ou qualquer outro material a que tiver acesso.

20.1.1 - A obrigação de sigilo aqui assumida estender-se-á, inclusive, após o término de vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações e somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas por uma das partes mediante autorização expressa por escrito da outra parte.

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

RMA

STF



20.1.2 - As informações técnicas que cada qual das partes tomar conhecimento por força deste contrato deverão ser utilizadas estritamente para o objetivo de cumprimento do objeto contratual, sendo vedado usar tais informações para objetivo diferente do previsto neste contrato.

20.1.3 - Para efeito deste contrato, são consideradas informações técnicas e sigilosas, toda e qualquer informação gerada em decorrência das atividades praticadas pelas partes de que trata este contrato, seja: verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo.

20.1.4 - A parte que violar a obrigação de sigilo estará sujeita a indenizar a outra parte pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E MARCAS

21.1 - As PARTES declaram, para todos os fins de direito, serem legítimas titulares dos nomes e/ou marcas - inclusive nome fantasia - utilizados para fins de consecução do presente instrumento, sendo vedada qualquer utilização sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, bem como a exploração comercial ou qualquer referência pelas PARTES ao fato de ter contrato ora firmado.

21.2 - Na hipótese de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial de terceiros tendo por objeto a utilização indevida dos nomes e/ou marcas - inclusive nome fantasia - utilizados para os fins do presente instrumento, a Parte que se declarou sua legítima titular, se obriga a manter a outra Parte livre e a salvo de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação, inclusive quanto ao pagamento de indenizações ou compensações a qualquer título, assumindo todos os custos e despesas daí decorrentes, diretos ou indiretos.

21.3 - As PARTES serão individualmente responsáveis pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos, softwares ou processos de execução, protegidos por registros de marcas e concessão de patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de sua utilização inadequada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1 - As PARTES, suas contratadas e subcontratadas deverão obedecer todas as normas de Engenharia e Medicina do Trabalho, emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

22.2 - Responsabilizar-se-ão integralmente por acidentes ou mortes, ocorridos durante o serviço, com os empregados ou prepostos;

22.3 - Responsabilizar-se-ão por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à DETENTORA ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes;

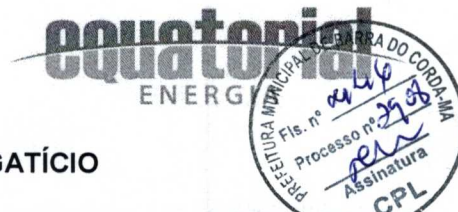
22.4 - Adotarão todas as medidas de segurança necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, como também, preservar e zelar pelos bens da DETENTORA e de terceiros, utilizados na execução do objeto contratual;

22.5 - Cumprirão com as responsabilidades contidas na Política de Segurança da DETENTORA;

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br





CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1 - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da DETENTORA e da OCUPANTE, sendo que uma Parte não se responsabiliza pelas reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social referente aos empregados e/ou prestadores de serviços da outra Parte.

23.2 - Caso uma Parte venha a ser demandada por contratado, empregado ou preposto da outra (sendo condenada ou não) arcará esta segunda com o valor integral da condenação ou do acordo celebrado, custas judiciais e honorários advocatícios, que tenham sido eventualmente incorridos pela primeira, tão logo sejam devidos. Nessa hipótese, obrigar-se-á a segunda a intervir nos processos, reivindicar a condição de demandada e requerer a exclusão da primeira da respectiva demanda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As condições estipuladas neste Contrato não implicam, de modo algum, em servidão de uso e nem caracterizam direito real dos itens de infraestrutura em favor da OCUPANTE.

24.2 - Fica ajustado que, em nenhuma hipótese, na execução deste Contrato, poder-se-á estabelecer a copropriedade das PARTES sobre qualquer peça ou material empregado.

24.3 - Este Contrato não implicará, sob qualquer circunstância, em prioridade ou exclusividade de uso dos itens de infraestrutura compartilhados por parte da OCUPANTE.

24.4 - O presente Contrato obriga às PARTES por si e por seus sucessores.

24.5 - O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

24.6 - Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais das PARTES.

24.7 - A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste contrato não invalidará as demais disposições contratuais.

24.8 - Periodicamente e sempre que o interesse deste Contrato assim o exigir, as áreas técnicas das PARTES envolvidas na execução deste contrato se reunirão para avaliar seus planos, projetos e programas de expansão e/ou melhoria e respectivos prazos, bem como, tratar de eventuais procedimentos que porventura estiverem em desacordo com o presente Contrato.

24.9 - No caso de ocorrerem quaisquer divergências ou conflitos entre o contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o presente instrumento. Em caso de divergência entre os anexos, prevalecerá o conteúdo daquele emitido mais recentemente.

24.10 - É vedada a OCUPANTE o sub-compartilhamento, a sublocação, a cessão, o comodato ou o empréstimo, a qualquer título, da infraestrutura compartilhada, sem prévia autorização por

RMA

STF





escrito da DETENTORA, mesmo o que for por ela ocupado, observada a limitação prevista no art. 2º da Resolução Conjunta ANEEL e ANATEL nº. 04, de 16 de dezembro de 2014.

24.11 - É vedada a OCUPANTE a utilização da infraestrutura da DETENTORA para fins não previstos no presente Instrumento, sem a prévia anuência desta última.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

25.1 - As PARTES por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

25.1.1 - A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das PARTES, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

25.1.2 - O CONTRATADO se compromete a difundir as obrigações assumidas no *caput* a todos os seus funcionários, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

27.1 - As PARTES elegem o foro da cidade de São Luís (MA), para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RMA

STP



E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

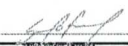
São Luís, 28 de maio de 2021.

Pela OCUPANTE



MEGA TELEINFORMATICA EIRELI

Pela **EQUATORIAL MARANHÃO**
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
(DETENTORA):



SUPERINTENDENTE



DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

Samuel Torres de Freitas

SAMUEL TORRES DE FREITAS
CONSULTOR GRANDES CLIENTES

Renato Mendes de Almeida

RENATO MENDES DE ALMEIDA
GERENTE DE RELACIONAMENTO COM
O CLIENTE

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento Grandes Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



ANEXO I

Empresa: Megalink					
Nome do Projeto: Rodovia BR316					
Trecho: Cidade de Caxias					
Índice	Nome	Endereço(Rua)	Coordenadas UTM		Quantidade Ocupantes
			X	Y	
1	729430	AV. CENTRAL	683619	9462745	2
2	729427	AV. CENTRAL	683652	9462750	2
3	723023	AV. CENTRAL	683776	9462766	2
4	753024	AV. CENTRAL	683921	9462814	2
5	753025	AV. CENTRAL	684040	9462832	2
6	753026	AV. CENTRAL	684162	9462843	2
7	753027	AV. CENTRAL	684225	9462844	2
8	1082752	AV. CENTRAL	684263	9462830	2
9	1089768B	AV. CENTRAL	684267	9462808	2
10	733304	AV. CENTRAL	684297	9462800	2
11	733303	AV. CENTRAL	684347	9462784	2
12	733302	AV. CENTRAL	684384	9462787	2
13	733301	AV. CENTRAL	684426	9462781	2
14	733299	AV. CENTRAL	684480	9462786	2
15	733298	AV. CENTRAL	684520	9462774	2
16	733297	AV. CENTRAL	684560	9462765	2
17	733296	AV. CENTRAL	684595	9462745	2
18	733295	AV. CENTRAL	684631	9462721	2
19	733277	AV. CENTRAL	684651	9462671	2
20	733275	AV. ALVORADA	684647	9462614	2
21	733274	AV. ALVORADA	684636	9462574	2
22	733273	AV. ALVORADA	684631	9462528	2
23	733240	AV. ALVORADA	684623	9462493	2
24	734198	AV. ALVORADA	684621	9462463	2
25	733226	AV. ALVORADA	684632	9462440	2
26	733236	AV. ALVORADA	684628	9462377	2
27	733235	AV. ALVORADA	684621	9462338	2
28	733234	AV. ALVORADA	684610	9462299	2
29	733205	AV. ALVORADA	684605	9462251	2
30	733204	AV. ALVORADA	684606	9462235	2
31	734102	AV. ALVORADA	684600	9462205	2
32	734101	AV. ALVORADA	684587	9462169	2
33	731900	AV. ALVORADA	684582	9462125	2
34	734103	AV. ALVORADA	684575	9462090	2
35	734104	AV. ALVORADA	684569	9462058	2
36	2018059A	AV. ALVORADA	684567	9462046	2
37	734105	AV. ALVORADA	684562	9462029	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





38	731890	AV. ALVORADA	684562	9462003	2
39	731889	AV. ALVORADA	684557	9461968	2
40	731888	AV. ALVORADA	684547	9461926	2
41	731887	AV. ALVORADA	684540	9461886	2
42	731886	AV. ALVORADA	684532	9461849	2
43	731885	AV. ALVORADA	684526	9461849	2
44	731884	AV. ALVORADA	684519	9461765	2
45	731882	AV. ALVORADA	684506	9461718	2
46	734010	AV. ALVORADA	684502	9461699	2
47	731881	AV. ALVORADA	684499	9461678	2
48	731880	AV. ALVORADA	684482	9461632	2
49	2288632	AV. ALVORADA	684471	9461588	2
50	731681	AV. ALVORADA	684436	9461562	2
51	731681	AV. ALVORADA	684425	9461545	2
52	731680	AV. ALVORADA	684422	9461530	2
53	731679	AV. ALVORADA	684409	9461490	2
54	731678	AV. ALVORADA	684397	9461455	2
55	731677	AV. ALVORADA	684384	9461436	2
56	731832	AV. ALVORADA	684366	9461425	2
57	731826	AV. ALVORADA	684345	9461371	2
58	731827	AV. ALVORADA	684379	9461355	2
59	731837	AV. ALVORADA	684370	9461334	2
60	731838	AV. ALVORADA	684362	9461307	2
61	731860	AV. ALVORADA	684353	9461275	2
62	731856	AV. ALVORADA	684344	9461250	2
63	731855	AV. ALVORADA	684335	9461219	2
64	731853	AV. ALVORADA	684325	9461190	2
65	2013328	AV. ALVORADA	684307	9461141	2
66	2013326	AV. ALVORADA	684296	9461127	2
67	731628	AV. ALVORADA	684264	9461095	2
68	2013326	AV. ALTO DA CRUZ	684254	9461085	2
69	731629	AV. ALTO DA CRUZ	684275	9461088	2
70	731630	AV. ALTO DA CRUZ	684302	9461050	2
71	731631	AV. ALTO DA CRUZ	684325	9461022	2
72	731632	AV. ALTO DA CRUZ	684350	9460996	2
73	731633	AV. ALTO DA CRUZ	684369	9460941	2
74	731634	AV. ALTO DA CRUZ	684400	9460908	2
75	731635	AV. ALTO DA CRUZ	684418	9460871	2
76	731636	AV. ALTO DA CRUZ	684438	9460830	2
77	731637	AV. ALTO DA CRUZ	684451	9460804	2
78	2277241	AV. ALTO DA CRUZ	684457	9460795	2
79	731639	AV. ALTO DA CRUZ	684439	9460691	2
80	383910	AV. ALTO DA CRUZ	684386	9460664	2
81	S/C	AV. ALTO DA CRUZ	684330	9460634	2
82	S/C	AV. ALTO DA CRUZ	684284	9460608	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís / MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





83	S/C	AV. ALTO DA CRUZ	684235	9460582	2
84	S/C	AV. ALTO DA CRUZ	684189	9460558	2
85	S/C	AV. ALTO DA CRUZ	684139	9460529	2
86	S/C	AV. ALTO DA CRUZ	684088	9460501	2
87	3126250	RODOVIA BR-316	684052	9460482	2
88	2050000	RODOVIA BR-317	684024	9460467	2
89	732330	RODOVIA BR-318	683962	9460435	2
90	2094961	RODOVIA BR-319	683889	9460402	2
91	3045026	RODOVIA BR-320	683854	9460391	2
92	2187968	RODOVIA BR-321	683825	9460368	2
93	3045027	RODOVIA BR-322	683818	9460362	2
94	735694	RODOVIA BR-323	683802	9460349	2
95	3035711	RODOVIA BR-324	683770	9460321	2
96	735695	RODOVIA BR-325	683735	9460289	2
97	735696	RODOVIA BR-326	683673	9460237	2
98	735697	RODOVIA BR-327	683611	9460187	2
99	735698	RODOVIA BR-328	683549	9460134	2
100	2136888	RODOVIA BR-329	683499	9460091	2
101	735699	RODOVIA BR-330	683488	9460082	2
102	73680	RODOVIA BR-331	683425	9460031	2
103	736802	RODOVIA BR-332	683368	9459976	2
104	736803	RODOVIA BR-333	683306	9459922	2
105	736804	RODOVIA BR-334	683269	9459875	2
106	736805	RODOVIA BR-335	683231	9459845	2
107	736806	RODOVIA BR-336	683196	9459816	2
108	736807	RODOVIA BR-337	683154	9459780	2
109	736823	RODOVIA BR-338	683081	9459732	2
110	736824	RODOVIA BR-339	683028	9459727	2
111	736825	RODOVIA BR-340	682986	9459718	2
112	736851	RODOVIA BR-341	682929	9459701	2
113	736852	RODOVIA BR-342	682847	9459695	2
114	736841	RODOVIA BR-343	682822	9459694	2
115	736840	RODOVIA BR-344	682781	9459692	2
116	736853	RODOVIA BR-345	682766	9459697	2
117	736859	RODOVIA BR-346	682688	9459690	2
118	736860	RODOVIA BR-347	682612	9459685	2
119	726305	RODOVIA BR-348	682523	9459686	2
120	726306	RODOVIA BR-349	682464	9459674	2
121	726302	RODOVIA BR-350	682452	9459678	2
122	726307	RODOVIA BR-351	682418	9459670	2
123	726308	RODOVIA BR-352	682388	9459678	2
124	726309	RODOVIA BR-353	682370	9459675	2
125	725745	RODOVIA BR-354	682294	9459673	2
126	725755	RODOVIA BR-355	682195	9459668	2
127	725756	RODOVIA BR-356	682117	9459666	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





128	725777	RODOVIA BR-357	682039	9459662	2
129	725778	RODOVIA BR-358	681960	9459662	2
130	725779	RODOVIA BR-359	681878	9459655	2
131	725780	RODOVIA BR-360	681797	9459651	2
132	725781	RODOVIA BR-361	681724	9459642	2
133	725782	RODOVIA BR-362	681638	9459644	2
134	725783	RODOVIA BR-363	681570	9459646	2
135	725784	RODOVIA BR-364	681490	9459644	2
136	725785	RODOVIA BR-365	681391	9459638	2
137	1151660	RODOVIA BR-366	681331	9459629	2
138	725787	RODOVIA BR-367	681247	9459615	2
139	735781	RODOVIA BR-368	681216	9459605	2
140	735790	RODOVIA BR-369	681175	9459605	2
141	2012337	RODOVIA BR-370	681136	9459598	2
142	735791	RODOVIA BR-371	681098	9459592	2
143	735792	RODOVIA BR-372	681018	9459585	2
144	735793	RODOVIA BR-373	680978	9459579	2
145	735797	RODOVIA BR-374	680932	9459567	2
146	735798	RODOVIA BR-375	680888	9459561	2
147	735799	RODOVIA BR-376	680809	9459545	2
148	735800	RODOVIA BR-377	680731	9459531	2
149	735901	RODOVIA BR-378	680655	9459517	2
150	735902	RODOVIA BR-379	680580	9459499	2
151	735903	RODOVIA BR-380	680502	9459503	2
152	735904	RODOVIA BR-381	680424	9459511	2
153	735905	RODOVIA BR-382	680351	9459528	2
154	735906	RODOVIA BR-383	680278	9459543	2
155	735907	RODOVIA BR-384	680208	9459580	2
156	735908	RODOVIA BR-385	680133	9459616	2
157	735909	RODOVIA BR-386	680068	9459669	2
158	1930320	RODOVIA BR-387	680005	9459706	2
159	735910	RODOVIA BR-388	679929	9459757	2
160	735911	RODOVIA BR-389	679856	9459794	2
161	735912	RODOVIA BR-390	679780	9459838	2
162	735923	RODOVIA BR-391	679719	9459862	2
163	735914	RODOVIA BR-392	679703	9459871	2
164	735915	RODOVIA BR-393	679663	9459890	2
165	735916	RODOVIA BR-394	679636	9459903	2
166	735917	RODOVIA BR-395	679610	9459914	2
167	735918	RODOVIA BR-396	679572	9459928	2
168	735935A	RODOVIA BR-397	679574	9459957	2
169	735940	RODOVIA BR-398	679499	9460025	2
170	735941	RODOVIA BR-399	679414	9460075	2
171	735942	RODOVIA BR-400	679324	9460131	2
172	735943	RODOVIA BR-401	679272	9460177	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís / MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





173	735944	RODOVIA BR-402	679197	9460208	2
174	735945	RODOVIA BR-403	679130	9460250	2
175	735946	RODOVIA BR-404	679046	9460304	2
176	735947	RODOVIA BR-405	678974	9460346	2
177	735948	RODOVIA BR-406	678900	9460390	2
178	735949	RODOVIA BR-407	678834	9460431	2
179	735950	RODOVIA BR-408	678774	9460473	2
180	735951	RODOVIA BR-409	678712	9460513	2
181	735952	RODOVIA BR-410	678642	9460552	2
182	735953	RODOVIA BR-411	678572	9460596	2
183	735954	RODOVIA BR-412	678499	9460639	2
184	735955	RODOVIA BR-413	678423	9460682	2
185	735956	RODOVIA BR-414	678355	9460721	2
186	735957	RODOVIA BR-415	678282	9460757	2
187	735958	RODOVIA BR-416	678211	9460790	2
188	735959	RODOVIA BR-417	678140	9460821	2
189	735960	RODOVIA BR-418	678065	9460860	2
190	735961	RODOVIA BR-419	677996	9460889	2
191	732488	RODOVIA BR-420	677946	9460919	2
192	732489	RODOVIA BR-421	677926	9460929	2
193	2229155	RODOVIA BR-422	677826	9460985	2
194	2247756	RODOVIA BR-423	677733	9461034	2
195	2247681	RODOVIA BR-424	677625	9461088	2
196	2179743	RODOVIA BR-425	677504	9461147	2
197	2229290	RODOVIA BR-426	677403	9461189	2
198	2033457	RODOVIA BR-427	677299	9461232	2
199	2033437	RODOVIA BR-428	677200	9461273	2
200	2242054	RODOVIA BR-429	677098	9461315	2
201	2241665	RODOVIA BR-430	677003	9461354	2
202	2228670	RODOVIA BR-431	676919	9461390	2
203	736944	RODOVIA BR-432	676944	9461448	2
204	2013428	RODOVIA BR-433	676833	9461499	2
205	4282012	RODOVIA BR-434	676775	9461527	2
206	2013427	RODOVIA BR-435	676714	9461553	2
207	2013426	RODOVIA BR-436	676610	9461602	2
208	2013425	RODOVIA BR-437	676513	9461649	2
209	2006638	RODOVIA BR-438	676402	9461701	2
210	2006146	RODOVIA BR-439	676286	9461755	2
211	2006145	RODOVIA BR-440	676174	9461807	2
212	2006144	RODOVIA BR-441	676064	9461856	2
213	2260340	RODOVIA BR-442	676052	9461811	2
214	2040827	RODOVIA BR-443	676003	9461817	2
215	844018A	RODOVIA BR-444	675977	9461807	2
216	2040799	RODOVIA BR-445	675965	9461837	2
217	2040804	RODOVIA BR-446	675927	9461847	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA -- CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





218	2040962	RODOVIA BR-447	675892	9461862	2
219	2040872	RODOVIA BR-448	675854	9461881	2
220	736957	RODOVIA BR-449	675824	9461882	2
221	2000264	RODOVIA BR-450	675752	9461916	2
222	736959	RODOVIA BR-451	675591	9462008	2
223	1894411	RODOVIA BR-452	675512	9462039	2
224	736960	RODOVIA BR-453	675451	9462071	2
225	736961	RODOVIA BR-454	675325	9462119	2
226	736962A	RODOVIA BR-455	675229	9462161	2
227	736964	RODOVIA BR-456	675117	9462209	2
228	736965	RODOVIA BR-457	736965	9462268	2
229	736966	RODOVIA BR-458	674852	9462324	2
230	736967	RODOVIA BR-459	674746	9462372	2
231	736968	RODOVIA BR-460	674633	9462419	2
232	736969	RODOVIA BR-461	674528	9462465	2
233	736970	RODOVIA BR-462	674447	9462499	2
234	736971	RODOVIA BR-463	674334	9462547	2
235	736973	RODOVIA BR-464	674303	9462559	2
236	1956350	RODOVIA BR-465	674226	9462591	2
237	736975	RODOVIA BR-466	674064	9462664	2
238	736976	RODOVIA BR-467	673924	9462717	2
239	736977	RODOVIA BR-468	673826	9462759	2
240	736978	RODOVIA BR-469	673684	9462820	2
241	736979	RODOVIA BR-470	673565	9462867	2
242	736980	RODOVIA BR-471	673446	9462915	2
243	1956329	RODOVIA BR-472	673374	9462943	2
244	736861	RODOVIA BR-473	673356	9462950	2
245	736862	RODOVIA BR-474	673230	9463011	2
246	736863	RODOVIA BR-475	673116	9463063	2
247	736864	RODOVIA BR-476	673004	9463116	2
248	736865	RODOVIA BR-477	672908	9463159	2
249	736866	RODOVIA BR-478	672821	9463199	2
250	736867	RODOVIA BR-479	672695	9463256	2
251	736868	RODOVIA BR-480	672588	9463305	2
252	736869	RODOVIA BR-481	672447	9463372	2
253	736870	RODOVIA BR-482	672210	9463480	2
254	736871	RODOVIA BR-483	672064	9463547	2
255	393071	RODOVIA BR-484	672029	9463556	2
256	736872	RODOVIA BR-485	671945	9463600	2
257	736873	RODOVIA BR-486	671843	9463649	2
258	736874	RODOVIA BR-487	671509	9463800	2
259	736875	RODOVIA BR-488	671424	9463839	2
260	736876	RODOVIA BR-489	671277	9463902	2
261	740227	RODOVIA BR-490	671209	9463935	2
262	740228	RODOVIA BR-491	670961	9464045	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





263	740229	RODOVIA BR-492	670814	9464114	2
264	740230	RODOVIA BR-493	670672	9464179	2
265	740231	RODOVIA BR-494	670515	9464251	2
266	740232	RODOVIA BR-495	670368	9464321	2
267	740233	RODOVIA BR-496	670198	9464396	2
268	740234	RODOVIA BR-497	670071	9464453	2
269	740235	RODOVIA BR-498	669926	9464519	2
270	740236	RODOVIA BR-499	669817	9464571	2
271	740237	RODOVIA BR-500	669679	9464632	2
272	740251	RODOVIA BR-501	669548	9464687	2
273	740252	RODOVIA BR-502	669411	9464754	2
274	740253	RODOVIA BR-503	669272	9464817	2
275	740255	RODOVIA BR-504	669138	9464876	2
276	740256	RODOVIA BR-505	668998	9464939	2
277	1555715	RODOVIA BR-506	668942	9464964	2
278	1873712	RODOVIA BR-507	668931	9464969	2
279	740257	RODOVIA BR-508	668860	9465002	2
280	740259	RODOVIA BR-509	668725	9465065	2
281	740274	RODOVIA BR-510	668597	9465123	2
282	740275	RODOVIA BR-511	668448	9465192	2
283	738293	RODOVIA BR-512	668314	9465253	2
284	738294	RODOVIA BR-513	668133	9465332	2
285	738295	RODOVIA BR-514	668000	9465401	2
286	738296	RODOVIA BR-515	667850	9465457	2
287	738297	RODOVIA BR-516	667735	9465517	2
288	738298	RODOVIA BR-517	667632	9465562	2
289	738299	RODOVIA BR-518	667478	9465619	2
290	738300	RODOVIA BR-519	667325	9465695	2
291	741901	RODOVIA BR-520	667262	9465733	2
292	741902	RODOVIA BR-521	667114	9465799	2
293	741903	RODOVIA BR-522	666982	9465859	2
294	741904	RODOVIA BR-523	666820	9465876	2
295	741910	RODOVIA BR-524	666678	9465890	2
296	741911	RODOVIA BR-525	666544	9465905	2
297	9465905	RODOVIA BR-526	666409	9465922	2
298	741913	RODOVIA BR-527	666306	9465931	2
299	741914	RODOVIA BR-528	666103	9465955	2
300	739340	RODOVIA BR-529	665989	9465969	2
301	739341	RODOVIA BR-530	665814	9465985	2
302	739342	RODOVIA BR-531	665604	9466008	2
303	739343	RODOVIA BR-532	665303	9466048	2
304	1958611	RODOVIA BR-533	664924	9466077	2
305	739344	RODOVIA BR-534	664880	9466081	2
306	739359	RODOVIA BR-535	664715	9466107	2
307	739360	RODOVIA BR-536	664597	9466159	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900

Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





308	739361	RODOVIA BR-537	664498	9466209	2
309	739362	RODOVIA BR-538	664402	9466254	2
310	739368	RODOVIA BR-539	664253	9466324	2
311	739369	RODOVIA BR-540	664108	9466393	2
312	739370	RODOVIA BR-541	663987	9466448	2
313	739371	RODOVIA BR-542	663875	9466501	2
314	1958609	RODOVIA BR-543	663829	9466522	2
315	739372	RODOVIA BR-544	663716	9466577	2
316	1859563	RODOVIA BR-545	663628	9466618	2
317	741418	RODOVIA BR-546	663591	9466638	2
318	741419	RODOVIA BR-547	663451	9466705	2
319	741420	RODOVIA BR-548	663322	9466762	2
320	741421	RODOVIA BR-549	663184	9466824	2
321	9466870	RODOVIA BR-550	663094	9466870	2
322	741423	RODOVIA BR-551	662925	9466949	2
323	S/C	RODOVIA BR-552	662783	9466953	2
324	S/C	RODOVIA BR-553	662715	9466981	2
325	S/C	RODOVIA BR-554	662575	9467046	2
326	S/C	RODOVIA BR-555	662466	9467095	2
327	S/C	RODOVIA BR-556	662347	662295	2
328	2074004	RODOVIA BR-557	662295	662347	2
329	S/C	RODOVIA BR-558	662225	9467206	2
330	2044942	RODOVIA BR-559	662168	9467230	2
331	S/C	RODOVIA BR-560	662081	9467269	2
332	S/C	RODOVIA BR-561	661929	9467340	2
333	S/C	RODOVIA BR-562	661788	9467405	2
334	S/C	RODOVIA BR-563	661648	9467465	2
335	S/C	RODOVIA BR-564	661528	9467520	2
336	S/C	RODOVIA BR-565	661392	9467581	2
337	S/C	RODOVIA BR-566	661253	9467644	2
338	S/C	RODOVIA BR-567	661140	9467695	2
339	S/C	RODOVIA BR-568	661024	9467747	2
340	S/C	RODOVIA BR-569	660929	9467793	2
341	S/C	RODOVIA BR-570	660832	9467911	2
342	S/C	RODOVIA BR-571	660731	9468036	2
343	S/C	RODOVIA BR-572	660637	9468153	2
344	S/C	RODOVIA BR-573	660546	9468266	2
345	S/C	RODOVIA BR-574	660476	9468354	2
346	S/C	RODOVIA BR-575	660386	9468467	2
347	S/C	RODOVIA BR-576	660278	9468600	2
348	S/C	RODOVIA BR-577	660208	9468685	2
349	S/C	RODOVIA BR-578	660110	9468810	2
350	S/C	RODOVIA BR-579	660032	9468906	2
351	S/C	RODOVIA BR-580	659950	9469008	2
352	S/C	RODOVIA BR-581	659866	9469111	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luis /MA -- CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





353	S/C	RODOVIA BR-582	659787	9469210	2
354	S/C	RODOVIA BR-583	659724	9469290	2
355	S/C	RODOVIA BR-584	659669	9469356	2
356	3162698	RODOVIA BR-585	3162698	9469407	2
357	S/C	RODOVIA BR-586	659541	9469438	2
358	S/C	RODOVIA BR-587	659372	9469543	2
359	S/C	RODOVIA BR-588	659320	9469577	2
360	S/C	RODOVIA BR-589	659182	9469666	2
361	S/C	RODOVIA BR-590	659060	9469746	2
362	S/C	RODOVIA BR-591	658954	9469809	2
363	S/C	RODOVIA BR-592	658876	9469858	2
364	S/C	RODOVIA BR-593	658808	9469987	2
365	S/C	RODOVIA BR-594	658674	9469987	2
366	S/C	RODOVIA BR-595	658578	9470045	2
367	S/C	RODOVIA BR-596	658419	9470141	2
368	S/C	RODOVIA BR-597	658316	9470205	2
369	S/C	RODOVIA BR-598	658180	9470288	2
370	S/C	RODOVIA BR-599	658094	9470342	2
371	S/C	RODOVIA BR-600	657952	9470430	2
372	S/C	RODOVIA BR-601	657844	9470439	2
373	S/C	RODOVIA BR-602	657707	9470459	2
374	S/C	RODOVIA BR-603	657551	9470476	2
375	S/C	RODOVIA BR-604	657412	9470495	2
376	S/C	RODOVIA BR-605	657340	9470501	2
377	S/C	RODOVIA BR-606	657233	9470517	2
378	S/C	RODOVIA BR-607	657073	9470536	2
379	S/C	RODOVIA BR-608	657009	9470562	2
380	S/C	RODOVIA BR-609	656858	9470622	2
381	S/C	RODOVIA BR-610	656722	9470680	2
382	S/C	RODOVIA BR-611	656599	9470729	2
383	S/C	RODOVIA BR-612	656506	9470856	2
384	S/C	RODOVIA BR-613	656379	9471036	2
385	S/C	RODOVIA BR-614	656237	9471236	2
386	S/C	RODOVIA BR-615	655914	9471690	2
387	S/C	RODOVIA BR-616	655874	9471823	2
388	S/C	RODOVIA BR-617	655817	9472016	2
389	S/C	RODOVIA BR-618	655740	9472259	2
390	S/C	RODOVIA BR-619	655710	9472376	2
391	S/C	RODOVIA BR-620	655628	9472460	2
392	S/C	RODOVIA BR-621	655542	9472547	2
393	S/C	RODOVIA BR-622	655455	9472635	2
394	S/C	RODOVIA BR-623	655455	9472635	2
395	S/C	RODOVIA BR-624	655379	9472717	2
396	S/C	RODOVIA BR-625	655236	9472826	2
397	S/C	RODOVIA BR-626	655292	9472803	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís / MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





398	S/C	RODOVIA BR-627	655092	9472886	2
399	S/C	RODOVIA BR-628	654998	9472926	2
400	S/C	RODOVIA BR-629	654926	9472955	2
401	S/C	RODOVIA BR-630	654863	9472981	2
402	S/C	RODOVIA BR-631	654709	9472966	2
403	S/C	RODOVIA BR-632	654499	9472948	2
404	S/C	RODOVIA BR-633	654354	9472931	2
405	S/C	RODOVIA BR-634	654165	9472914	2
406	S/C	RODOVIA BR-635	653991	9472898	2
407	S/C	RODOVIA BR-636	653900	9472887	2
408	S/C	RODOVIA BR-637	653827	9472887	2
409	S/C	RODOVIA BR-638	653762	9472879	2
410	S/C	RODOVIA BR-639	653695	9472868	2
411	S/C	RODOVIA BR-640	653593	9472854	2
412	S/C	RODOVIA BR-641	653504	9472846	2
413	S/C	RODOVIA BR-642	653385	9472836	2
414	S/C	RODOVIA BR-643	653190	9472815	2
415	S/C	RODOVIA BR-644	653047	9472802	2
416	S/C	RODOVIA BR-645	652982	9472790	2
417	1859558	RODOVIA BR-646	652892	9472781	2
418	739679	RODOVIA BR-647	652808	9472771	2
419	739691	RODOVIA BR-648	652659	9472766	2
420	S/C	RODOVIA BR-649	652512	9472765	2
421	S/C	RODOVIA BR-650	652364	9472737	2
422	739984	RODOVIA BR-651	652232	9472729	2
423	S/C	RODOVIA BR-652	652170	9472717	2
424	739985	RODOVIA BR-653	652094	9472704	2
425	1826424	RODOVIA BR-654	651969	9472700	2
426	S/C	RODOVIA BR-655	651851	9472706	2
427	S/C	RODOVIA BR-656	651640	9472763	2
428	S/C	RODOVIA BR-657	651640	9472799	2
429	S/C	RODOVIA BR-658	651518	9472888	2
430	S/C	RODOVIA BR-659	651418	9472953	2
431	S/C	RODOVIA BR-660	651282	9473030	2
432	S/C	RODOVIA BR-661	651147	9473099	2
433	S/C	RODOVIA BR-662	651008	9473167	2
434	S/C	RODOVIA BR-663	650883	9473241	2
435	S/C	RODOVIA BR-664	650767	9473316	2
436	S/C	RODOVIA BR-665	650635	9473397	2
437	S/C	RODOVIA BR-666	650460	9473494	2
438	S/C	RODOVIA BR-667	650303	9473571	2
439	S/C	RODOVIA BR-668	650147	9473647	2
440	S/C	RODOVIA BR-669	650008	9473714	2
441	S/C	RODOVIA BR-670	649865	9473792	2
442	2018346	RODOVIA BR-671	649815	9473818	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís / MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





443	S/C	RODOVIA BR-672	649729	9473870	2
444	S/C	RODOVIA BR-673	649634	9473927	2
445	S/C	RODOVIA BR-674	649598	9473941	2
446	S/C	RODOVIA BR-675	649573	9473959	2
447	S/C	RODOVIA BR-676	649545	9473968	2
448	S/C	RODOVIA BR-677	649510	9473986	2
449	S/C	RODOVIA BR-678	649481	9474001	2
450	741753	RODOVIA BR-679	649448	9474021	2
451	S/C	RODOVIA BR-680	649434	9474029	2
452	S/C	RODOVIA BR-681	649415	9474039	2
453	741755	RODOVIA BR-682	649380	9474057	2
454	S/C	RODOVIA BR-683	649247	9474127	2
455	S/C	RODOVIA BR-684	649145	9474190	2
456	S/C	RODOVIA BR-685	649033	9474249	2
457	S/C	RODOVIA BR-686	648936	9474330	2
458	1521878	RODOVIA BR-687	648850	9474357	2
459	S/C	RODOVIA BR-688	648798	9474382	2
460	S/C	RODOVIA BR-689	648683	9474445	2
461	S/C	RODOVIA BR-690	648567	9474537	2
462	S/C	RODOVIA BR-691	648432	9474612	2
463	S/C	RODOVIA BR-692	648173	9474752	2
464	741763	RODOVIA BR-693	648030	9474812	2
465	1234855	RODOVIA BR-694	647946	9474863	2
466	S/C	RODOVIA BR-695	647916	9474878	2
467	394440	RODOVIA BR-696	647808	9474937	2
468	S/C	RODOVIA BR-697	647693	9475019	2
469	1594419	RODOVIA BR-698	647618	9475056	2
470	1245562	RODOVIA BR-699	647539	9475070	2
471	S/C	RODOVIA BR-700	647465	9475083	2
472	S/C	RODOVIA BR-701	647363	9475139	2
473	S/C	RODOVIA BR-702	647226	9475149	2
474	S/C	RODOVIA BR-703	647161	9475153	2
475	S/C	RODOVIA BR-704	647100	9475166	2
476	S/C	RODOVIA BR-705	647038	9475182	2
477	S/C	RODOVIA BR-706	646897	9475208	2
478	S/C	RODOVIA BR-707	646751	9475211	2
479	S/C	RODOVIA BR-708	646599	9475223	2
480	S/C	RODOVIA BR-709	646452	9475246	2
481	S/C	RODOVIA BR-710	646305	9475270	2
482	S/C	RODOVIA BR-711	646167	9475316	2
483	S/C	RODOVIA BR-712	646009	9475337	2
484	S/C	RODOVIA BR-713	645876	9475341	2
485	S/C	RODOVIA BR-714	645674	9475459	2
486	S/C	RODOVIA BR-715	645550	9475459	2
487	S/C	RODOVIA BR-716	645550	9475528	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís / MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RPA

STF





488	S/C	RODOVIA BR-717	645408	9475612	2
489	S/C	RODOVIA BR-718	645275	9475685	2
490	S/C	RODOVIA BR-719	645144	9475763	2
491	S/C	RODOVIA BR-720	644968	9475862	2
492	S/C	RODOVIA BR-721	644890	9475910	2
493	S/C	RODOVIA BR-722	644795	9475960	2
494	S/C	RODOVIA BR-723	644534	9476152	2
495	S/C	RODOVIA BR-724	644417	9476220	2
496	S/C	RODOVIA BR-725	644285	9476244	2
497	S/C	RODOVIA BR-726	644193	9476328	2
498	S/C	RODOVIA BR-727	643935	9476439	2
499	S/C	RODOVIA BR-728	643858	9476513	2
500	S/C	RODOVIA BR-729	643729	9476551	2
501	S/C	RODOVIA BR-730	643598	9476624	2
502	S/C	RODOVIA BR-731	643487	9476689	2
503	S/C	RODOVIA BR-732	643155	9476889	2
504	S/C	RODOVIA BR-733	643037	9476948	2
505	S/C	RODOVIA BR-734	642911	9477038	2
506	S/C	RODOVIA BR-735	642769	9477086	2
507	S/C	RODOVIA BR-736	642660	9477176	2
508	S/C	RODOVIA BR-737	642524	9477227	2
509	S/C	RODOVIA BR-738	642417	9477278	2
510	S/C	RODOVIA BR-739	642294	9477315	2
511	S/C	RODOVIA BR-740	642143	9477343	2
512	S/C	RODOVIA BR-741	641961	9477389	2
513	S/C	RODOVIA BR-742	641873	9477404	2
514	S/C	RODOVIA BR-743	641776	9477423	2
515	S/C	RODOVIA BR-744	641571	9477470	2
516	S/C	RODOVIA BR-745	641406	9477574	2
517	S/C	RODOVIA BR-746	641292	9477534	2
518	S/C	RODOVIA BR-747	641259	9477541	2
519	747497	RODOVIA BR-748	641143	9477568	2
520	747498	RODOVIA BR-749	641095	9477579	2
521	S/C	RODOVIA BR-750	640484	9477739	2
522	742999	RODOVIA BR-751	639963	9477882	2
523	S/C	RODOVIA BR-752	639819	9477923	2
524	S/C	RODOVIA BR-753	639691	9477961	2
525	742912	RODOVIA BR-754	639542	9478004	2
526	S/C	RODOVIA BR-755	639402	9478047	2
527	S/C	RODOVIA BR-756	639224	9478100	2
528	S/C	RODOVIA BR-757	639081	9478142	2
529	S/C	RODOVIA BR-758	638907	9478194	2
530	S/C	RODOVIA BR-759	638801	9478225	2
531	S/C	RODOVIA BR-760	638660	9478267	2
532	S/C	RODOVIA BR-761	784619	9478311	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís / MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF



533	S/C	RODOVIA BR-762	638367	9478353	2
534	S/C	RODOVIA BR-763	638211	9478401	2
535	S/C	RODOVIA BR-764	638086	9478439	2
536	742923	RODOVIA BR-765	637956	9478477	2
537	S/C	RODOVIA BR-766	637833	9478513	2
538	742625	RODOVIA BR-767	637668	9478546	2
539	647628	RODOVIA BR-768	637593	9478583	2
540	S/C	RODOVIA BR-769	637480	9478619	2
541	742626	RODOVIA BR-770	637366	9478653	2
542	S/C	RODOVIA BR-771	637199	9478703	2
543	819651	RODOVIA BR-772	637030	9478754	2
544	3089918	RODOVIA BR-773	3089918	9478762	2
545	S/C	RODOVIA BR-774	636909	9478789	2
546	820500	RODOVIA BR-775	636851	636851	2
547	S/C	RODOVIA BR-776	636590	9478887	2
548	S/C	RODOVIA BR-777	636499	9478954	2
549	4071458	RODOVIA BR-778	636380	9479039	2
550	S/C	RODOVIA BR-779	636262	9479127	2
551	S/C	RODOVIA BR-780	636135	9479217	2
552	3126707	RODOVIA BR-781	636036	9479288	2
553	S/C	RODOVIA BR-782	635868	9479414	2
554	742057	RODOVIA BR-783	635779	9479477	2
555	742053	RODOVIA BR-784	635650	9479566	2
556	742959	RODOVIA BR-785	635561	9479634	2
557	S/C	RODOVIA BR-786	635285	9479831	2
558	S/C	RODOVIA BR-787	635217	9479887	2
559	S/C	RODOVIA BR-788	635056	9480062	2
560	S/C	RODOVIA BR-789	634733	9480263	2
561	S/C	RODOVIA BR-790	634646	9480278	2
562	S/C	RODOVIA BR-791	634436	9480286	2
563	2200350	RODOVIA BR-792	634116	9480405	2
564	S/C	RODOVIA BR-793	634061	9480422	2
565	S/C	RODOVIA BR-794	633940	9480473	2
566	S/C	RODOVIA BR-795	633812	9480557	2
567	S/C	RODOVIA BR-796	633682	9480668	2
568	S/C	RODOVIA BR-797	633586	9480750	2
569	S/C	RODOVIA BR-798	633408	9480815	2
570	S/C	RODOVIA BR-799	633365	9480855	2
571	S/C	RODOVIA BR-800	633235	9480956	2
572	S/C	RODOVIA BR-801	633162	9481114	2
573	S/C	RODOVIA BR-802	633076	9481187	2
574	S/C	RODOVIA BR-803	632971	9481279	2
575	S/C	RODOVIA BR-804	632860	9481374	2
576	S/C	RODOVIA BR-805	632744	9481472	2
577	2018345	RODOVIA BR-806	632693	9481518	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA -- CEP 65.070-900

Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br



578	S/C	RODOVIA BR-807	632633	9481568	2
579	S/C	RODOVIA BR-808	632520	9481665	2
580	S/C	RODOVIA BR-809	632408	9481760	2
581	S/C	RODOVIA BR-810	632307	9481846	2
582	S/C	RODOVIA BR-811	632203	9481937	2
583	S/C	RODOVIA BR-812	632079	9482037	2
584	747108	RODOVIA BR-813	631968	9481999	2
585	747264	RODOVIA BR-814	631948	9482015	2
586	767263	RODOVIA BR-815	631927	9482032	2
587	S/C	RODOVIA BR-816	631847	9482097	2
588	S/C	RODOVIA BR-817	631728	9482193	2
589	S/C	RODOVIA BR-818	631632	9482272	2
590	S/C	RODOVIA BR-819	631491	9482386	2
591	S/C	RODOVIA BR-820	631449	9482426	2
592	S/C	RODOVIA BR-821	631412	9482456	2
593	S/C	RODOVIA BR-822	631317	9482528	2
594	747255	RODOVIA BR-823	631112	9482698	2
595	S/C	RODOVIA BR-824	631019	9482782	2
596	S/C	RODOVIA BR-825	630651	9483070	2
597	S/C	RODOVIA BR-826	630536	9483169	2
598	S/C	RODOVIA BR-827	630422	9483264	2
599	S/C	RODOVIA BR-828	630306	9483360	2
600	S/C	RODOVIA BR-829	630182	9483460	2
601	S/C	RODOVIA BR-830	630072	9483552	2
602	S/C	RODOVIA BR-831	629942	9483661	2
603	S/C	RODOVIA BR-832	629875	9483714	2
604	S/C	RODOVIA BR-833	629568	9483973	2
605	S/C	RODOVIA BR-834	629469	948405	2
606	S/C	RODOVIA BR-835	629274	9484208	2
607	S/C	RODOVIA BR-836	629143	9484319	2
608	747228	RODOVIA BR-837	628896	9484599	2
609	S/C	RODOVIA BR-838	628775	9484648	2
610	S/C	RODOVIA BR-839	628682	9484677	2
611	S/C	RODOVIA BR-840	628583	9484694	2
612	S/C	RODOVIA BR-841	628583	9484694	2
613	819653	RODOVIA BR-842	628409	9484772	2
614	819652	RODOVIA BR-843	628376	9484785	2
615	S/C	RODOVIA BR-844	628346	9484800	2
616	S/C	RODOVIA BR-845	628306	9484821	2
617	S/C	RODOVIA BR-846	628240	9484861	2
618	819656	RODOVIA BR-847	628173	9484902	2
619	S/C	RODOVIA BR-848	628140	9484923	2
620	S/C	RODOVIA BR-849	628092	9484986	2
621	S/C	RODOVIA BR-850	628061	9485015	2
622	S/C	RODOVIA BR-851	628061	9485015	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís / MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





623	S/C	RODOVIA BR-852	627979	9485087	2
624	S/C	RODOVIA BR-853	627945	9485123	2
625	S/C	RODOVIA BR-854	627881	9485182	2
626	747203	RODOVIA BR-855	627857	9485185	2
627	S/C	RODOVIA BR-856	627815	9485217	2
628	741698	RODOVIA BR-857	627778	9485245	2
629	741599	RODOVIA BR-858	627751	9485267	2
630	741598	RODOVIA BR-859	627719	9485299	2
631	755324	RODOVIA BR-860	627685	9485362	2
632	S/C	RODOVIA BR-861	627633	9485414	2
633	S/C	RODOVIA BR-862	627569	9485473	2
634	S/C	RODOVIA BR-863	627471	9485567	2
635	S/C	RODOVIA BR-864	627397	9485637	2
636	S/C	RODOVIA BR-865	627375	9485655	2
637	S/C	RODOVIA BR-866	627266	9485720	2
638	S/C	RODOVIA BR-867	627155	9485862	2
639	S/C	RODOVIA BR-868	627083	9485928	2
640	S/C	RODOVIA BR-869	626932	9486074	2
641	S/C	RODOVIA BR-870	626800	9486104	2
642	741569	RODOVIA BR-871	626756	9486149	2
643	741558	RODOVIA BR-872	626730	9486172	2
644	S/C	RODOVIA BR-873	626691	9486215	2
645	741557	RODOVIA BR-874	626643	9486254	2
646	S/C	RODOVIA BR-875	626595	9486306	2
647	741556	RODOVIA BR-876	626537	9486352	2
648	S/C	RODOVIA BR-877	626484	9486491	2
649	S/C	RODOVIA BR-878	626448	9486524	2
650	S/C	RODOVIA BR-879	626374	9486594	2
651	S/C	RODOVIA BR-880	626251	9486706	2
652	S/C	RODOVIA BR-881	626146	9486806	2
653	S/C	RODOVIA BR-882	625933	9487006	2
654	S/C	RODOVIA BR-883	625844	9487089	2
655	S/C	RODOVIA BR-884	625737	9487188	2
656	S/C	RODOVIA BR-885	625673	9487249	2
657	S/C	RODOVIA BR-886	625521	9487357	2
658	S/C	RODOVIA BR-887	625452	9487369	2
659	S/C	RODOVIA BR-888	625424	9487363	2
660	S/C	RODOVIA BR-889	625452	9487455	2
661	S/C	RODOVIA BR-890	625338	9487549	2
662	S/C	RODOVIA BR-891	625271	9487623	2
663	S/C	RODOVIA BR-892	625184	9487704	2
664	S/C	RODOVIA BR-893	625098	9487786	2
665	S/C	RODOVIA BR-894	625009	9487868	2
666	836450	RODOVIA BR-895	624915	9487946	2
667	S/C	RODOVIA BR-896	624836	9488031	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





668	S/C	RODOVIA BR-897	624746	9488115	2
669	S/C	RODOVIA BR-898	624658	9488197	2
670	S/C	RODOVIA BR-899	624586	9488262	2
671	S/C	RODOVIA BR-900	624498	9488345	2
672	S/C	RODOVIA BR-901	624405	9488422	2
673	S/C	RODOVIA BR-902	624317	9488480	2
674	S/C	RODOVIA BR-903	624204	9488532	2
675	S/C	RODOVIA BR-904	624091	9488571	2
676	S/C	RODOVIA BR-905	623983	9488607	2
677	S/C	RODOVIA BR-906	623869	9488645	2
678	836511	RODOVIA BR-907	623757	9488680	2
679	S/C	RODOVIA BR-908	623649	9488716	2
680	S/C	RODOVIA BR-909	623423	9488788	2
681	S/C	RODOVIA BR-910	623308	9488813	2
682	S/C	RODOVIA BR-911	623155	9488829	2
683	S/C	RODOVIA BR-912	623005	9488821	2
684	S/C	RODOVIA BR-913	622893	9488812	2
685	S/C	RODOVIA BR-914	622768	9488799	2
686	S/C	RODOVIA BR-915	622653	9488787	2
687	S/C	RODOVIA BR-916	622534	9488774	2
688	S/C	RODOVIA BR-917	622418	9488764	2
689	S/C	RODOVIA BR-918	622298	9488752	2
690	S/C	RODOVIA BR-919	622212	9488744	2
691	S/C	RODOVIA BR-920	622105	9488733	2
692	S/C	RODOVIA BR-921	621985	9488721	2
693	S/C	RODOVIA BR-922	621877	9488710	2
694	S/C	RODOVIA BR-923	621806	9488701	2
695	S/C	RODOVIA BR-924	621684	9488692	2
696	S/C	RODOVIA BR-925	621555	9488679	2
697	S/C	RODOVIA BR-926	621439	9488668	2
698	S/C	RODOVIA BR-927	621280	9488652	2
699	S/C	RODOVIA BR-928	621196	9488644	2
700	S/C	RODOVIA BR-929	621196	9488644	2
701	S/C	RODOVIA BR-930	621034	9488630	2
702	S/C	RODOVIA BR-931	620998	9488624	2
703	S/C	RODOVIA BR-932	620920	9488616	2
704	S/C	RODOVIA BR-933	620839	9488608	2
705	S/C	RODOVIA BR-934	620798	9488606	2
706	S/C	RODOVIA BR-935	620705	9488596	2
707	S/C	RODOVIA BR-936	620590	9488588	2
708	S/C	RODOVIA BR-937	620494	9488594	2
709	S/C	RODOVIA BR-938	620381	9488622	2
710	S/C	RODOVIA BR-939	620272	9488673	2
711	S/C	RODOVIA BR-940	620174	9488743	2
712	S/C	RODOVIA BR-941	620083	9488814	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





713	S/C	RODOVIA BR-942	620033	9488853	2
714	S/C	RODOVIA BR-943	619940	9488902	2
715	S/C	RODOVIA BR-944	619882	9488973	2
716	S/C	RODOVIA BR-945	619810	9489030	2
717	S/C	RODOVIA BR-946	619728	9489095	2
718	S/C	RODOVIA BR-947	619629	9489173	2
719	S/C	RODOVIA BR-948	619533	9489248	2
720	S/C	RODOVIA BR-949	619438	9489321	2
721	S/C	RODOVIA BR-950	619361	9489384	2
722	S/C	RODOVIA BR-951	619303	9489430	2
723	S/C	RODOVIA BR-952	619212	9489502	2
724	S/C	RODOVIA BR-953	619126	9489571	2
725	S/C	RODOVIA BR-954	618994	9489674	2
726	S/C	RODOVIA BR-955	618963	9489700	2
727	S/C	RODOVIA BR-956	618931	9489724	2
728	S/C	RODOVIA BR-957	618900	9489749	2
729	S/C	RODOVIA BR-958	618860	9489783	2
730	S/C	RODOVIA BR-959	618805	9489827	2
731	S/C	RODOVIA BR-960	618751	9489867	2
732	S/C	RODOVIA BR-961	618721	9489890	2
733	S/C	RODOVIA BR-962	618685	9489918	2
734	S/C	RODOVIA BR-963	618651	9489946	2
735	S/C	RODOVIA BR-964	618624	9489965	2
736	S/C	RODOVIA BR-965	618597	9489987	2
737	S/C	RODOVIA BR-966	618563	9490013	2
738	S/C	RODOVIA BR-967	618529	9490040	2
739	S/C	RODOVIA BR-968	618494	9490058	2
740	S/C	RODOVIA BR-969	618476	9490083	2
741	S/C	RODOVIA BR-970	618448	9490105	2
742	S/C	RODOVIA BR-971	618421	9490127	2
743	S/C	RODOVIA BR-972	618389	9490152	2
744	S/C	RODOVIA BR-973	618296	9490226	2
745	S/C	RODOVIA BR-974	618204	9490298	2
746	S/C	RODOVIA BR-975	618113	9490371	2
747	1547123	RODOVIA BR-976	618016	9490446	2
748	1659373	RODOVIA BR-977	617938	9490506	2
749	1659373	RODOVIA BR-978	617841	9490583	2
750	1553467	RODOVIA BR-979	617744	9490660	2
751	1553666	RODOVIA BR-980	617646	9490738	2
752	1697700	RODOVIA BR-981	617546	9490816	2
753	1508016	RODOVIA BR-982	617491	9490861	2
754	1508006	RODOVIA BR-983	617399	9490943	2
755	S/C	RODOVIA BR-984	617295	9491056	2
756	S/C	RODOVIA BR-985	617165	9491214	2
757	1547332	RODOVIA BR-986	617087	9491311	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900

Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@emar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br

65

RMA

STP





758	1547137	RODOVIA BR-987	617007	9491405	2
759	1553412	RODOVIA BR-988	616930	9491499	2
760	1547136	RODOVIA BR-989	616826	9491623	2
761	1659371	RODOVIA BR-990	616750	9491716	2
762	1547316	RODOVIA BR-991	616716	9491752	2
763	1547333	RODOVIA BR-992	616671	9491809	2
764	1547331	RODOVIA BR-993	616592	9491906	2
765	1547318	RODOVIA BR-994	616513	9492001	2
766	1547413	RODOVIA BR-995	616433	9492098	2
767	1659372	RODOVIA BR-996	616354	9492191	2
768	1547201	RODOVIA BR-997	616270	9492288	2
769	1547110	RODOVIA BR-998	616194	9492384	2
770	S/C	RODOVIA BR-999	616109	9492488	2
771	1547412	RODOVIA BR-1000	616051	9492558	2
772	519340	RODOVIA BR-1001	615987	9492633	2
773	S/C	RODOVIA BR-1002	615959	9492664	2
774	S/C	RODOVIA BR-1003	615927	9492709	2
775	S/C	RODOVIA BR-1004	615891	9492752	2
776	1006564	RODOVIA BR-1005	615841	9492810	2
777	S/C	RODOVIA BR-1006	615843	9492826	2
778	1503013	RODOVIA BR-1007	615802	9492876	2
779	S/C	RODOVIA BR-1008	615762	9492925	2
780	S/C	RODOVIA BR-1009	615741	9492954	2
781	S/C	RODOVIA BR-1010	615716	9492980	2
782	S/C	RODOVIA BR-1011	615692	9493013	2
783	S/C	RODOVIA BR-1012	615666	9493040	2
784	S/C	RODOVIA BR-1013	615666	9493081	2
785	S/C	RODOVIA BR-1014	615603	9493116	2
786	S/C	RODOVIA BR-1015	615570	9493156	2
787	S/C	RODOVIA BR-1016	615550	9493184	2
788	S/C	RODOVIA BR-1017	615525	9493210	2
789	S/C	RODOVIA BR-1018	615499	9493245	2
790	S/C	RODOVIA BR-1019	615466	9493282	2
791	S/C	RODOVIA BR-1020	615436	9493322	2
792	756149	RODOVIA BR-1021	615401	9493360	2
793	S/C	RODOVIA BR-1022	615365	9493404	2
794	S/C	RODOVIA BR-1023	615332	9493448	2
795	S/C	RODOVIA BR-1024	615295	9493489	2
796	S/C	RODOVIA BR-1025	615274	9493516	2
797	S/C	RODOVIA BR-1026	615251	9493539	2
798	S/C	RODOVIA BR-1027	615221	9493578	2
799	S/C	RODOVIA BR-1028	615192	9493609	2
800	766147	RODOVIA BR-1029	615120	9493687	2
801	S/C	RODOVIA BR-1030	615070	9493732	2
802	S/C	RODOVIA BR-1031	615002	9493783	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF



equatorial
ENERGIA



803	S/C	RODOVIA BR-1032	614879	9493856	2
804	S/C	RODOVIA BR-1033	614779	9493906	2
805	S/C	RODOVIA BR-1034	614642	9493979	2
806	S/C	RODOVIA BR-1035	614540	9494032	2
807	S/C	RODOVIA BR-1036	614441	9494084	2
808	S/C	RODOVIA BR-1037	614366	9494124	2
809	S/C	RODOVIA BR-1038	614303	9494155	2
810	S/C	RODOVIA BR-1039	614206	9494205	2
811	S/C	RODOVIA BR-1040	614164	9494228	2
812	S/C	RODOVIA BR-1041	614124	9494245	2
813	S/C	RODOVIA BR-1042	614051	9494273	2
814	S/C	RODOVIA BR-1043	613990	9494290	2
815	S/C	RODOVIA BR-1044	613936	9494301	2
816	S/C	RODOVIA BR-1045	613834	9494322	2
817	S/C	RODOVIA BR-1046	613763	9494340	2
818	S/C	RODOVIA BR-1047	613615	9494372	2
819	S/C	RODOVIA BR-1048	613441	9494418	2
820	S/C	RODOVIA BR-1049	613284	9494507	2
821	S/C	RODOVIA BR-1050	613248	9494543	2
822	S/C	RODOVIA BR-1051	613215	9494570	2
823	S/C	RODOVIA BR-1052	613153	9494630	2
824	S/C	RODOVIA BR-1053	613084	9494700	2
825	S/C	RODOVIA BR-1054	612993	9494785	2
826	S/C	RODOVIA BR-1055	612967	9494813	2
827	S/C	RODOVIA BR-1056	612932	9494844	2
828	S/C	RODOVIA BR-1057	612896	9494883	2
829	S/C	RODOVIA BR-1058	612860	9494914	2
830	756128	RODOVIA BR-1059	612805	9494969	2
831	14001109	RODOVIA BR-1060	612763	9495033	2
832	756127	RODOVIA BR-1061	612692	9495078	2
833	S/C	RODOVIA BR-1062	612650	9495122	2
834	S/C	RODOVIA BR-1063	612598	9495169	2
835	756126	RODOVIA BR-1064	612497	9495266	2
836	S/C	RODOVIA BR-1065	612404	9495357	2
837	S/C	RODOVIA BR-1066	612318	9495446	2
838	S/C	RODOVIA BR-1067	612228	9495530	2
839	S/C	RODOVIA BR-1068	612171	9495640	2
840	S/C	RODOVIA BR-1069	612144	9495673	2
841	S/C	RODOVIA BR-1070	612079	9495720	2
842	S/C	RODOVIA BR-1071	612032	9495755	2
843	1891853	RODOVIA BR-1072	611987	9495765	2
844	S/C	RODOVIA BR-1073	611958	9495792	2
845	S/C	RODOVIA BR-1074	611921	9495828	2
846	S/C	RODOVIA BR-1075	611896	9495853	2
847	S/C	RODOVIA BR-1076	611853	9495898	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
Central de Atendimento: 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

OK

RMA

STP





848	757718	RODOVIA BR-1077	611837	9495931	2
849	S/C	RODOVIA BR-1078	611764	9495985	2
850	755408	RODOVIA BR-1079	611729	9496021	2
851	S/C	RODOVIA BR-1080	611693	9496052	2
852	S/C	RODOVIA BR-1081	611683	9496116	2
853	S/C	RODOVIA BR-1082	611680	9496148	2
854	S/C	RODOVIA BR-1083	611660	9496151	2
855	S/C	RODOVIA BR-1084	611638	9496152	2
856	S/C	RODOVIA BR-1085	611604	9496152	2
857	S/C	RODOVIA BR-1086	611578	9496172	2
858	S/C	RODOVIA BR-1087	611550	9496201	2
859	S/C	RODOVIA BR-1088	611527	9496223	2
860	S/C	RODOVIA BR-1089	611503	9496248	2
861	S/C	RODOVIA BR-1090	611475	9496273	2
862	1306538	RODOVIA BR-1091	611455	9496294	2
863	S/C	RODOVIA BR-1092	611427	9496321	2
864	S/C	RODOVIA BR-1093	611372	9496291	2
865	S/C	RODOVIA BR-1094	611372	9496314	2
866	S/C	RODOVIA BR-1095	611352	9496345	2
867	S/C	RODOVIA BR-1096	611320	9496365	2
868	S/C	RODOVIA BR-1097	611297	9496384	2
869	S/C	RODOVIA BR-1098	611215	9496499	2
870	S/C	RODOVIA BR-1099	611106	9496616	2
871	S/C	RODOVIA BR-1100	610991	9496714	2
872	S/C	RODOVIA BR-1101	610833	9496844	2
873	S/C	RODOVIA BR-1102	610351	9497133	2
874	S/C	RODOVIA BR-1103	610243	9497167	2
875	S/C	RODOVIA BR-1104	610150	9497250	2
876	S/C	RODOVIA BR-1105	610050	9497311	2
877	S/C	RODOVIA BR-1106	609942	9497375	2
878	S/C	RODOVIA BR-1107	609850	9497430	2
879	S/C	RODOVIA BR-1108	609712	9497508	2
880	1537109	RODOVIA BR-1109	609648	9497542	2
881	S/C	RODOVIA BR-1110	609590	9497572	2
882	S/C	RODOVIA BR-1111	609452	9497662	2
883	S/C	RODOVIA BR-1112	609236	9497788	2
884	S/C	RODOVIA BR-1113	609145	9497840	2
885	S/C	RODOVIA BR-1114	609053	9497896	2
886	S/C	RODOVIA BR-1115	608948	9497956	2
887	S/C	RODOVIA BR-1116	608817	9498018	2
888	S/C	RODOVIA BR-1117	608684	9498044	2
889	S/C	RODOVIA BR-1118	608549	9498053	2
890	S/C	RODOVIA BR-1119	608341	9498069	2
891	S/C	RODOVIA BR-1120	608242	9498078	2
892	S/C	RODOVIA BR-1121	608146	9498122	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





893	S/C	RODOVIA BR-1122	608026	9498261	2
894	S/C	RODOVIA BR-1123	607962	9498358	2
895	514934	RODOVIA BR-1124	607876	9498443	2
896	S/C	RODOVIA BR-1125	607857	9498508	2
897	S/C	RODOVIA BR-1126	607834	9498542	2
898	S/C	RODOVIA BR-1127	607812	9498572	2
899	S/C	RODOVIA BR-1128	607774	9498619	2
900	S/C	RODOVIA BR-1129	607733	9498654	2
901	S/C	RODOVIA BR-1130	607701	9498684	2
902	S/C	RODOVIA BR-1131	607663	9498712	2
903	S/C	RODOVIA BR-1132	607630	9498733	2
904	S/C	RODOVIA BR-1133	607571	9498768	2
905	S/C	RODOVIA BR-1134	607508	9498804	2
906	S/C	RODOVIA BR-1135	607263	9498849	2
907	S/C	RODOVIA BR-1136	607263	9498948	2
908	S/C	RODOVIA BR-1137	607180	9498997	2
909	S/C	RODOVIA BR-1138	607111	9499039	2
910	S/C	RODOVIA BR-1139	607011	9499096	2
911	S/C	RODOVIA BR-1140	606968	9499120	2
912	S/C	RODOVIA BR-1141	606914	9499151	2
913	S/C	RODOVIA BR-1142	606861	9499183	2
914	S/C	RODOVIA BR-1143	606777	9499223	2
915	S/C	RODOVIA BR-1144	606650	9499297	2
916	S/C	RODOVIA BR-1145	606530	9499378	2
917	S/C	RODOVIA BR-1146	606431	9499435	2
918	S/C	RODOVIA BR-1147	606347	9499486	2
919	S/C	RODOVIA BR-1148	606262	9499538	2
920	S/C	RODOVIA BR-1149	606182	9499587	2
921	S/C	RODOVIA BR-1150	606073	9499649	2
922	S/C	RODOVIA BR-1151	605924	9499726	2
923	S/C	RODOVIA BR-1152	605719	9499844	2
924	S/C	RODOVIA BR-1153	605541	9499891	2
925	S/C	RODOVIA BR-1154	605421	9499976	2
926	S/C	RODOVIA BR-1155	605297	9500060	2
927	S/C	RODOVIA BR-1156	605175	9500142	2
928	S/C	RODOVIA BR-1157	605053	9500226	2
929	S/C	RODOVIA BR-1158	604931	9500309	2
930	S/C	RODOVIA BR-1159	604810	9500393	2
931	S/C	RODOVIA BR-1160	604723	9500444	2
932	S/C	RODOVIA BR-1161	604626	9500505	2
933	S/C	RODOVIA BR-1162	604498	9500577	2
934	S/C	RODOVIA BR-1163	604375	9500652	2
935	S/C	RODOVIA BR-1164	604246	9500728	2
936	S/C	RODOVIA BR-1165	604127	9500797	2
937	S/C	RODOVIA BR-1166	604004	9500870	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF



938	S/C	RODOVIA BR-1167	603861	9500955	2
939	S/C	RODOVIA BR-1168	603719	9501019	2
940	S/C	RODOVIA BR-1169	603579	9501121	2
941	S/C	RODOVIA BR-1170	603399	9501227	2
942	S/C	RODOVIA BR-1171	603296	9501275	2
943	895679	RODOVIA BR-1172	603264	9501293	2
944	1539701	RODOVIA BR-1173	603244	9501320	2
945	S/C	RODOVIA BR-1174	603182	9501351	2
946	1537042	RODOVIA BR-1175	603156	9501389	2
947	1547771	RODOVIA BR-1176	603054	9501446	2
948	1547769	RODOVIA BR-1177	602951	9501507	2
949	1512112	RODOVIA BR-1178	602860	9501562	2
950	1514006	RODOVIA BR-1179	602768	9501607	2
951	1514712	RODOVIA BR-1180	602667	9501641	2
952	S/C	RODOVIA BR-1181	602531	9501678	2
953	S/C	RODOVIA BR-1182	602367	9501721	2
954	1514708	RODOVIA BR-1183	602179	9501771	2
955	1514708	RODOVIA BR-1184	602179	9501771	2
956	1547588	RODOVIA BR-1185	602082	9501798	2
957	1514513	RODOVIA BR-1186	601981	9501822	2
958	1537722	RODOVIA BR-1187	601783	9501871	2
959	1362174	RODOVIA BR-1188	601666	9501902	2
960	S/C	RODOVIA BR-1189	601542	9501933	2
961	1371634	RODOVIA BR-1190	601426	9501963	2
962	1537710	RODOVIA BR-1191	601230	9502014	2
963	1547576	RODOVIA BR-1192	601109	9502046	2
964	1547593	RODOVIA BR-1193	600979	9502078	2
965	1547595	RODOVIA BR-1194	600811	9502120	2
966	1547596	RODOVIA BR-1195	600742	9502199	2
967	1547598	RODOVIA BR-1196	600616	9502229	2
968	1537740	RODOVIA BR-1197	600473	9502265	2
969	1537748	RODOVIA BR-1198	600406	9502259	2
970	1537743	RODOVIA BR-1199	600367	9502259	2
971	1547790	RODOVIA BR-1200	600310	9502277	2
972	1537514	RODOVIA BR-1201	600235	9502302	2
973	1537512	RODOVIA BR-1202	600108	9502334	2
974	1547567	RODOVIA BR-1203	600039	9502346	2
975	1547566	RODOVIA BR-1204	599831	9502396	2
976	1531235	RODOVIA BR-1205	599712	9502418	2
977	1521749	RODOVIA BR-1206	599627	9502436	2
978	1582697	RODOVIA BR-1207	599530	9502470	2
979	1521009	RODOVIA BR-1208	599489	9502481	2
980	1530005	RODOVIA BR-1209	599453	9502495	2
981	1530002	RODOVIA BR-1210	599418	9502503	2
982	1382698	RODOVIA BR-1211	599292	9502587	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STF





983	1530232	RODOVIA BR-1212	599230	9502601	2
984	1521748	RODOVIA BR-1213	599189	9502614	2
985	1521743	RODOVIA BR-1214	599154	9502618	2
986	1530818	RODOVIA BR-1215	599116	9502625	2
987	1530817	RODOVIA BR-1216	599077	9502633	2
988	1521003	RODOVIA BR-1217	599036	9502644	2
989	1521714	RODOVIA BR-1218	598995	9502656	2
990	1521728	RODOVIA BR-1219	598944	9502666	2
991	1530245	RODOVIA BR-1220	598900	9502678	2
992	598856	RODOVIA BR-1221	598856	9502689	2
993	1531698	RODOVIA BR-1222	598731	9502723	2
994	1531236	RODOVIA BR-1223	598672	9502741	2
995	1521010	RODOVIA BR-1224	598573	9502767	2
996	1530246	RODOVIA BR-1225	598492	9502791	2
997	1521735	RODOVIA BR-1226	598367	9502821	2
998	1521742	RODOVIA BR-1227	598245	9502852	2
999	1521731	RODOVIA BR-1228	598137	9502881	2
1000	1521022	RODOVIA BR-1229	598025	9502904	2
1001	1371636	RODOVIA BR-1230	597901	9502938	2
1002	1521746	RODOVIA BR-1231	597778	9502967	2
1003	1521011	RODOVIA BR-1232	597661	9502994	2
1004	1521023	RODOVIA BR-1233	597563	9503008	2
1005	1531749	RODOVIA BR-1234	597468	9503041	2
1006	1521736	RODOVIA BR-1235	597352	9503055	2
1007	1521722	RODOVIA BR-1236	597253	9503072	2
1008	1515279	RODOVIA BR-1237	597154	9503093	2
1009	1530236	RODOVIA BR-1238	597057	9503106	2
1010	1530807	RODOVIA BR-1239	597014	9503134	2
1011	1521008	RODOVIA BR-1240	596975	9503145	2
1012	1521035	RODOVIA BR-1241	596948	9503152	2
1013	1529341	RODOVIA BR-1242	596912	9503160	2
1014	1540368	RODOVIA BR-1243	596861	9503170	2
1015	1124292	RODOVIA BR-1244	596831	9503107	2
1016	1124291	RODOVIA BR-1245	596671	9503137	2
1017	1108480	RODOVIA BR-1246	596428	9503174	2
1018	1108481	RODOVIA BR-1247	596342	9503193	2
1019	1108482	RODOVIA BR-1248	596320	9503207	2
1020	1108485	RODOVIA BR-1249	595962	9503338	2
1021	1108486	RODOVIA BR-1250	595809	9503370	2
1022	1108487	RODOVIA BR-1251	595608	9503404	2
1023	1108488	RODOVIA BR-1252	595428	9503440	2
1024	1108489	RODOVIA BR-1253	9503474	9503474	2
1025	1108490	RODOVIA BR-1254	595171	9503512	2
1026	1108492	RODOVIA BR-1255	595049	9503564	2
1027	1108493	RODOVIA BR-1256	594914	9503610	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900

Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP



1028	1108494	RODOVIA BR-1257	594811	9503662	2
1029	1108495	RODOVIA BR-1258	594701	9503775	2
1030	1108498	RODOVIA BR-1259	594600	9503887	2
1031	1108499	RODOVIA BR-1260	594505	9504006	2
1032	1122882	RODOVIA BR-1261	594430	9504126	2
1033	1117557	RODOVIA BR-1262	594372	9504214	2
1034	1117558	RODOVIA BR-1263	594302	9504334	2
1035	1117559	RODOVIA BR-1264	594199	9504493	2
1036	1117560	RODOVIA BR-1265	594082	9504678	2
1037	1117561	RODOVIA BR-1266	594012	9504794	2
1038	1117564	RODOVIA BR-1267	593924	9504941	2
1039	1117565	RODOVIA BR-1268	593833	9505090	2
1040	1117567	RODOVIA BR-1269	593758	9505224	2
1041	1115356	RODOVIA BR-1270	593641	9505405	2
1042	1832788	RODOVIA BR-1271	593542	9505590	2
1043	1117569	RODOVIA BR-1272	593500	9505674	2
1044	1117995	RODOVIA BR-1273	593440	9505776	2
1045	1508006	RODOVIA BR-1274	593367	9505860	2
1046	1141241	RODOVIA BR-1275	593334	9505964	2
1047	1141240	RODOVIA BR-1276	593245	9506074	2
1048	1141239	RODOVIA BR-1277	593088	9506252	2
1049	1141238	RODOVIA BR-1278	593023	9506308	2
1050	1141237	RODOVIA BR-1279	592915	9506385	2
1051	1141236	RODOVIA BR-1280	592704	9506577	2
1052	1141235	RODOVIA BR-1281	592593	9506670	2
1053	1141234	RODOVIA BR-1282	592508	9506738	2
1054	1141233	RODOVIA BR-1283	592411	9506811	2
1055	1141232	RODOVIA BR-1284	592280	9506901	2
1056	1141231	RODOVIA BR-1285	592133	9506963	2
1057	1141230	RODOVIA BR-1286	591994	9506997	2
1058	1141229	RODOVIA BR-1287	5918390	9507034	2
1059	1141222	RODOVIA BR-1288	591658	9507134	2
1060	1141221	RODOVIA BR-1289	591526	9507263	2
1061	1141220	RODOVIA BR-1290	591373	9507384	2
1062	1141219	RODOVIA BR-1291	591221	9507583	2
1063	1141218	RODOVIA BR-1292	591122	9507680	2
1064	1141213	RODOVIA BR-1293	590999	9507783	2
1065	1141212	RODOVIA BR-1294	590897	9507850	2
1066	1141211	RODOVIA BR-1295	590760	9507936	2
1067	1141210	RODOVIA BR-1296	590622	9508020	2
1068	1141209	RODOVIA BR-1297	590472	9508136	2
1069	1141208	RODOVIA BR-1298	590262	9508259	2
1070	1141207	RODOVIA BR-1299	590141	9508318	2
1071	1141206	RODOVIA BR-1300	590045	9508374	2
1072	1117546	RODOVIA BR-1301	589946	9508421	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luis /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



equatorial
ENERGIA



1073	1117547	RODOVIA BR-1302	589886	9508480	2
1074	1117548	RODOVIA BR-1303	589831	9508535	2
1075	1141205	RODOVIA BR-1304	589701	9508662	2
1076	1141204	RODOVIA BR-1305	589628	9508808	2
1077	1117676	RODOVIA BR-1306	589564	9508948	2
1078	1117675	RODOVIA BR-1307	589524	9509028	2
1079	1117673	RODOVIA BR-1308	589447	9509113	2
1080	1117672	RODOVIA BR-1309	589469	9509141	2
1081	1117671	RODOVIA BR-1310	589476	9509167	2
1082	1117668	RODOVIA BR-1311	589461	9509211	2
1083	3031251	RODOVIA BR-1312	589436	9509263	2
1084	1117670	RODOVIA BR-1313	589413	9509302	2
1085	1117667	RODOVIA BR-1314	589288	9509446	2
1086	1117666	RODOVIA BR-1315	589224	9509482	2
1087	1117665	RODOVIA BR-1316	589147	9509539	2
1088	1117664	RODOVIA BR-1317	589094	9509584	2
1089	1117660	RODOVIA BR-1318	589056	9509621	2
1090	1117659	RODOVIA BR-1319	588915	9509707	2
1091	1117658	RODOVIA BR-1320	588766	9509728	2
1092	1117656	RODOVIA BR-1321	588607	9509798	2
1093	1117655	RODOVIA BR-1322	588489	9509834	2
1094	1117631	RODOVIA BR-1323	588416	9509891	2
1095	1117633	RODOVIA BR-1324	588299	9509926	2
1096	1117628	RODOVIA BR-1325	588228	9510048	2
1097	1117624	RODOVIA BR-1326	588099	9510157	2
1098	1117623	RODOVIA BR-1327	588044	9510205	2
1099	1117618	RODOVIA BR-1328	587912	9510324	2
1100	1117617	RODOVIA BR-1329	587809	9510411	2
1101	1117616	RODOVIA BR-1330	587694	9510503	2
1102	1117615	RODOVIA BR-1331	587552	9510628	2
1103	1117614	RODOVIA BR-1332	587285	9510989	2
1104	1117613	RODOVIA BR-1333	587177	9511135	2
1105	1117612	RODOVIA BR-1334	587094	9511249	2
1106	1117611	RODOVIA BR-1335	587011	9511367	2
1107	1109016	RODOVIA BR-1336	586902	9511365	2
1108	1109067	RODOVIA BR-1337	586869	9511373	2
1109	1141864	RODOVIA BR-1338	586832	9511380	2
1110	1141866	RODOVIA BR-1339	586792	9511387	2
1111	1141863	RODOVIA BR-1340	586749	9511395	2
1112	1107270	RODOVIA BR-1341	586716	9511403	2
1113	1107269	RODOVIA BR-1342	586674	9511408	2
1114	1117776	RODOVIA BR-1343	586526	95114050	2
1115	1117777	RODOVIA BR-1344	586475	9511405	2
1116	1117775	RODOVIA BR-1345	586410	9511407	2
1117	1110378	RODOVIA BR-1346	586352	9511414	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900

Central de Atendimento dos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br

6/5

RMA

STF



equatorial
ENERGIA



1118	1117772	RODOVIA BR-1347	586327	9511416	2
1119	1109011	RODOVIA BR-1348	586114	9511422	2
1120	1109011	RODOVIA BR-1349	586114	9511429	2
1121	1116491	RODOVIA BR-1350	585895	9511447	2
1122	1109051	RODOVIA BR-1351	585686	9511588	2
1123	493767	RODOVIA BR-1352	585622	9511618	2
1124	1141305	RODOVIA BR-1353	585513	9511747	2
1125	1141861	RODOVIA BR-1354	585364	9511862	2
1126	1141860	RODOVIA BR-1355	585247	9511950	2
1127	1141306	RODOVIA BR-1356	585124	9512049	2
1128	1141862	RODOVIA BR-1357	585002	9512146	2
1129	1109009	RODOVIA BR-1358	584922	9512152	2
1130	1117583	RODOVIA BR-1359	584851	9512155	2
1131	1117580	RODOVIA BR-1360	584746	9512160	2
1132	1117585	RODOVIA BR-1361	584460	9512165	2
1133	1896739	RODOVIA BR-1362	584128	9512280	2
1134	1117607	RODOVIA BR-1363	583999	9512328	2
1135	1117606	RODOVIA BR-1364	583851	9512383	2
1136	1117605	RODOVIA BR-1365	583733	9512385	2
1137	1117604	RODOVIA BR-1366	583733	9512393	2
1138	1117603	RODOVIA BR-1367	583393	9512397	2
1139	1117602	RODOVIA BR-1368	583086	9512387	2
1140	493796	RODOVIA BR-1369	583034	9512382	2
1141	1117601	RODOVIA BR-1370	582935	9512351	2
1142	1110375	RODOVIA BR-1371	582768	9512303	2
1143	1110396	RODOVIA BR-1372	582627	9512254	2
1144	493771	RODOVIA BR-1373	582471	9512207	2
1145	1117712	RODOVIA BR-1374	582370	9512195	2
1146	1117711	RODOVIA BR-1375	582225	9512254	2
1147	493770	RODOVIA BR-1376	582110	9512339	2
1148	1109054	RODOVIA BR-1377	581978	9512421	2
1149	1109052	RODOVIA BR-1378	581844	9512504	2
1150	1109053	RODOVIA BR-1379	581708	9512586	2
1151	1117769	RODOVIA BR-1380	581579	9512671	2
1152	1117768	RODOVIA BR-1381	581451	9512750	2
1153	1115181	RODOVIA BR-1382	581308	9512839	2
1154	1115182	RODOVIA BR-1383	581179	9512917	2
1155	1115183	RODOVIA BR-1384	581099	9512968	2
1156	1115184	RODOVIA BR-1385	580923	9513077	2
1157	1115185	RODOVIA BR-1386	580749	9513186	2
1158	1115189	RODOVIA BR-1387	580619	9513261	2
1159	1115190	RODOVIA BR-1388	580494	9513345	2
1160	1115191	RODOVIA BR-1389	580334	9513441	2
1161	1115192	RODOVIA BR-1390	580221	9513511	2
1162	1115193	RODOVIA BR-1391	580125	9513570	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

OK

RMA

STP



equatorial
ENERGIA



1163	1115194	RODOVIA BR-1392	579997	9513650	2
1164	1115195	RODOVIA BR-1393	579870	9513729	2
1165	1117800	RODOVIA BR-1394	579740	9513808	2
1166	1115196	RODOVIA BR-1395	579612	9513888	2
1167	1115197	RODOVIA BR-1396	579489	9513968	2
1168	1115198	RODOVIA BR-1397	579357	9514045	2
1169	1115200	RODOVIA BR-1398	579230	9514126	2
1170	1115199	RODOVIA BR-1399	579111	9514201	2
1171	1107284	RODOVIA BR-1400	578985	9514273	2
1172	1109777	RODOVIA BR-1401	578857	9514347	2
1173	1116197	RODOVIA BR-1402	578684	9514458	2
1174	1141870	RODOVIA BR-1403	578577	9514524	2
1175	1116198	RODOVIA BR-1404	578427	9514614	2
1176	1116194	RODOVIA BR-1405	578303	9514686	2
1177	1116195	RODOVIA BR-1406	578176	9514765	2
1178	1116178	RODOVIA BR-1407	578037	9514845	2
1179	1109037	RODOVIA BR-1408	577948	9514903	2
1180	1109038	RODOVIA BR-1409	577861	9514952	2
1181	1116492	RODOVIA BR-1410	577770	9514952	2
1182	1109039	RODOVIA BR-1411	577590	9515117	2
1183	1116200	RODOVIA BR-1412	577462	9515192	2
1184	1109776	RODOVIA BR-1413	577361	9515254	2
1185	1109042	RODOVIA BR-1414	577232	9515330	2
1186	1109040	RODOVIA BR-1415	577104	9515408	2
1187	1109041	RODOVIA BR-1416	577035	9515451	2
1188	1109770	RODOVIA BR-1417	576931	9515509	2
1189	1107300	RODOVIA BR-1418	576878	9515550	2
1190	1108378	RODOVIA BR-1419	576790	9515605	2
1191	1141874	RODOVIA BR-1420	576670	9515677	2
1192	1141873	RODOVIA BR-1421	576505	9515770	2
1193	1141872	RODOVIA BR-1422	576381	9515856	2
1194	1141871	RODOVIA BR-1423	576274	9515922	2
1195	1141859	RODOVIA BR-1424	576134	9516011	2
1196	1107278	RODOVIA BR-1425	576000	9516091	2
1197	1107277	RODOVIA BR-1426	575805	9516216	2
1198	1107276	RODOVIA BR-1427	575590	9516352	2
1199	493093	RODOVIA BR-1428	575436	9516441	2
1200	1107272	RODOVIA BR-1429	575307	9516526	2
1201	1141867	RODOVIA BR-1430	575124	9516640	2
1202	1141865	RODOVIA BR-1431	575056	9516680	2
1203	1107273	RODOVIA BR-1432	574991	9516725	2
1204	2138463	RUA CIBRAZEN	574957	9516745	2
1205	1117434	RUA CIBRAZEN	574938	9516706	2
1206	1117435	RUA CIBRAZEN	574933	9516673	2
1207	1117436	RUA CIBRAZEN	574929	9516640	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

OK

RMA

STF



1208	1117438	RUA CIBRAZEN	574928	9516628	2
1209	1117439	RUA CIBRAZEN	574928	9516601	2
1210	1117441	RUA CIBRAZEN	574925	9516572	2
1211	1117442	RUA CIBRAZEN	574926	9516539	2
1212	1117443	RUA CIBRAZEN	574923	9516507	2
1213	1117444	RUA CIBRAZEN	574920	9516474	2
1214	1117445	RUA CIBRAZEN	574916	9516447	2
1215	1117446	RUA CIBRAZEN	574910	9516423	2
1216	1117447	RUA CIBRAZEN	574898	9516389	2
1217	1115152	RUA CIBRAZEN	574888	9516360	2
1218	1115151	RUA CIBRAZEN	574879	9516337	2
1219	1115150	RUA CIBRAZEN	574862	9516295	2
1220	1115153	RODOVIA BR-1449	574832	9516303	2
1221	1115154	RODOVIA BR-1450	574793	9516315	2
1222	1115155	RODOVIA BR-1451	574754	9516328	2
1223	1115156	RODOVIA BR-1452	574717	9516338	2
1224	1115158	RODOVIA BR-1453	574637	9516371	2
1225	1115159	RODOVIA BR-1454	574600	9516382	2
1226	1115163	RODOVIA BR-1455	574564	9516397	2
1227	1115164	RODOVIA BR-1456	574529	9516409	2
1228	1115168	RODOVIA BR-1457	574485	9516422	2
1229	1115169	RODOVIA BR-1458	574450	9516432	2
1230	493181	RODOVIA BR-1459	574418	9516444	2
1231	493199	RODOVIA BR-1460	574361	9516473	2
1232	1141897	RODOVIA BR-1461	574274	9516500	2
1233	1141898	RODOVIA BR-1462	574229	9516507	2
1234	1141899	RODOVIA BR-1463	574204	9516512	2
1235	1141900	RODOVIA BR-1464	574164	9516530	2
1236	1141814	RODOVIA BR-1465	574136	9516543	2
1237	1141815	RODOVIA BR-1466	574101	9516560	2
1238	1116595	RODOVIA BR-1467	574051	9516562	2
1239	1141817	RODOVIA BR-1468	574014	9516584	2
1240	1141818	RODOVIA BR-1469	573981	9516598	2
1241	1141848	RODOVIA BR-1470	573944	9516593	2
1242	1141847	RODOVIA BR-1471	573897	9516611	2
1243	1141846	RODOVIA BR-1472	573851	9516629	2
1244	2020726	RODOVIA BR-1473	573813	9516641	2
1245	1141670	RODOVIA BR-1474	573781	9516654	2
1246	1141671	RODOVIA BR-1475	573736	9516674	2
1247	1141672	RODOVIA BR-1476	573698	9516688	2
1248	1110764	RODOVIA BR-1477	573661	9516701	2
1249	1110763	RODOVIA BR-1478	573625	9516715	2
1250	1110762	RODOVIA BR-1479	573594	9516726	2
1251	1110761	RODOVIA BR-1480	573557	9516747	2
1252	1110760	AV. MATRIZ	573534	9516741	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900

Central de Atendimento dos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br

1253	1110758	AV. MATRIZ	573525	9516723	2
1254	1110755	AV. MATRIZ	573494	9516699	2
1255	1110754	AV. MATRIZ	573487	9516673	2
1256	1110753	AV. MATRIZ	573475	9516658	2
1257	1110752	AV. MATRIZ	573462	9516638	2
1258	1110751	AV. MATRIZ	573450	9516621	2
1259	1110750	AV. MATRIZ	573425	9516586	2
1260	1110749	AV. MATRIZ	573406	9516555	2
1261	1110744	AV. SÃO FRANCISCO	573387	9516534	2
1262	1110743	AV. SÃO FRANCISCO	573376	9516519	2
1263	1110742	AV. SÃO FRANCISCO	573361	9516500	2
1264	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1493	672367	9463406	2
1265	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1494	672276	9463447	2
1266	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1495	671754	9463686	2
1267	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1496	671659	9463729	2
1268	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1497	671576	9463767	2
1269	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1498	671135	9463965	2
1270	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1499	671044	9464005	2
1271	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1500	666240	9465936	2
1272	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1501	666167	9465945	2
1273	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1502	665510	9466018	2
1274	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1503	665405	9466032	2
1275	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1504	665222	9466052	2
1276	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1505	665136	9466058	2
1277	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1506	665030	9466067	2
1278	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1507	663016	9466903	2
1279	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1508	659456	9469488	2
1280	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1509	659249	9469619	2
1281	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1510	658738	9469943	2
1282	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1511	658493	9470094	2
1283	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1512	656461	9470916	2
1284	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1513	656418	9470976	2
1285	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1514	656332	9471098	2
1286	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1515	656284	9471165	2
1287	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1516	655842	9471920	2
1288	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1517	654607	9472955	2
1289	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1518	653279	9472822	2
1290	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1519	650549	9473442	2
1291	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1520	645060	9475813	2
1292	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1521	644736	9476006	2
1293	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1522	644670	9476054	2
1294	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1523	644599	9476107	2
1295	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1524	644099	9476370	2
1296	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1525	644025	9476403	2
1297	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1526	643416	9476744	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP



equatorial
ENERGIA



1298	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1527	643338	9476800	2
1299	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1528	642047	9477370	2
1300	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1529	641673	9477449	2
1301	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1530	641490	9477523	2
1302	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1531	640977	9477612	2
1303	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1532	640853	9477645	2
1304	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1533	640736	9477675	2
1305	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1534	640603	9477710	2
1306	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1535	640391	9477767	2
1307	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1536	640301	9477791	2
1308	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1537	640213	9477816	2
1309	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1538	640122	9477840	2
1310	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1539	640038	9477864	2
1311	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1540	636768	9478836	2
1312	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1541	636679	9478862	2
1313	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1542	635955	9479352	2
1314	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1543	635473	9479700	2
1315	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1544	635382	9479765	2
1316	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1545	635161	9479951	2
1317	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1546	635101	9480017	2
1318	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1547	635005	9480137	2
1319	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1548	634840	9480241	2
1320	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1549	634545	9480284	2
1321	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1550	634357	9480323	2
1322	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1551	634278	9480356	2
1323	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1552	633751	9480612	2
1324	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1553	633496	9480786	2
1325	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1554	633198	9481038	2
1326	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1555	631565	9482329	2
1327	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1556	631265	9482574	2
1328	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1557	631220	9482612	2
1329	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1558	631170	9482653	2
1330	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1559	630953	9482836	2
1331	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1560	630886	9482888	2
1332	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1561	630822	9482939	2
1333	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1562	630761	9482986	2
1334	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1563	630697	9483037	2
1335	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1564	629810	9483772	2
1336	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1565	629745	9483827	2
1337	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1566	629674	9483887	2
1338	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1567	629610	9483941	2
1339	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1568	629410	9484101	2
1340	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1569	629337	9484160	2
1341	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1570	629131	629131	2
1342	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1571	629044	9484553	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

6/5

RMA

STP





1343	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1572	628969	9484578	2
1344	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1573	628494	9484737	2
1345	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1574	627209	9485796	2
1346	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1575	627010	9486002	2
1347	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1576	626086	9486866	2
1348	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1577	626011	9486936	2
1349	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1578	625598	9487305	2
1350	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1579	623575	9488742	2
1351	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1580	623494	9488768	2
1352	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1581	619055	9489630	2
1353	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1582	617252	9491112	2
1354	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1583	617201	9491174	2
1355	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1584	615866	9492785	2
1356	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1585	610921	9496774	2
1357	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1586	610748	9496899	2
1358	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1587	610662	9496950	2
1359	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1588	610579	9496999	2
1360	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1589	610497	9497048	2
1361	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1590	610426	9497091	2
1362	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1591	609384	9497705	2
1363	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1592	609310	9497748	2
1364	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1593	608084	9498198	2
1365	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1594	607348	9498902	2
1366	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1595	605830	9499783	2
1367	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1596	602280	9501747	2
1368	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1597	601782	9501874	2
1369	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1598	601361	9501983	2
1370	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1599	601293	9502001	2
1371	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1600	599977	9502366	2
1372	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1601	599904	9502383	2
1373	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1602	596579	9503148	2
1374	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1603	596494	9503161	2
1375	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1604	596264	9503226	2
1376	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1605	596203	9503248	2
1377	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1606	596140	9503271	2
1378	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1607	596080	9503293	2
1379	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1608	596011	9503317	2
1380	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1609	595712	9503384	2
1381	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1610	594266	9504385	2
1382	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1611	594228	9504443	2
1383	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1612	594142	9504577	2
1384	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1613	593700	9505318	2
1385	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1614	593196	9506132	2
1386	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1615	593145	9506190	2
1387	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1616	592819	9506475	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





1388	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1617	591745	9507088	2
1389	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1618	591593	9507200	2
1390	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1619	591446	9507329	2
1391	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1620	591298	9507486	2
1392	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1621	590545	9508081	2
1393	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1622	590403	9508179	2
1394	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1623	590334	9508219	2
1395	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1624	589775	9508593	2
1396	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1625	587616	9510573	2
1397	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1626	587469	9510744	2
1398	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1627	587380	9510864	2
1399	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1628	586005	9511435	2
1400	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1629	585820	9511494	2
1401	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1630	585742	9511547	2
1402	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1631	585433	9511805	2
1403	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1632	584649	9512164	2
1404	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1633	584544	9512166	2
1405	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1634	584380	9512190	2
1406	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1635	584283	9512224	2
1407	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1636	584205	9512251	2
1408	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1637	583303	9512392	2
1409	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1638	583202	9512388	2
1410	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1639	581007	9513022	2
1411	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1640	580840	9513126	2
1412	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1641	577678	9515063	2
1413	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1642	580840	9513126	2
1414	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1643	577678	9515063	2
1415	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1644	575908	9516147	2
1416	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1645	575738	9516261	2
1417	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1646	575663	9516308	2
1418	POSTE NOVO	RODOVIA BR-1647	575212	9516582	2

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900

Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





Trecho: MA-262 - Matões a Pamarama / MA

Indice	Nome	Endereço(Rua)	Coordenadas UTM		Quantidade de Ocupantes
			X	Y	
1	esforço	MA 262 Matões a Pamarama	699719,65	9386882,347	1
2	P02 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699692,477	9386998,566	1
3	P03 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699660,000	9387112,000	1
4	P04 2818-327 12/600 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699669,000	9387151,000	1
5	P05 2018-359 12/600 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699633,636	9387254,033	1
6	P06 2018-324 12/600 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699604,024	9387355,417	1
7	P07 2144-968 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699566,056	9387467,355	1
8	P08 S/C 12/600 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699534,225	9387567,883	1
9	N3 F1	MA 262 Matões a Pamarama	699727,000	9386857,000	1
10	P10 S/C 11/600 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	699742,000	9386807,000	1
11	P11 2144-159 12/600 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	699751,000	9386836,000	1
12	P12 2144-160 12/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	699798,000	9386739,000	1
13	P13 2161-962 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699844,000	9386638,000	1
14	P14 2162-003 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699892,000	9386537,000	1
15	P15 2162-000 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	699941,000	9386434,000	1
16	N4 F1	MA 262 Matões a Pamarama	699989,000	9386336,000	1
17	P17 2144-922 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700058,000	9386257,000	1
18	P18 2145-049 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700148,000	9386180,000	1
19	P19 2145-040 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700237,000	9386104,000	1
20	P20 2062-109 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700332,000	9386023,000	1
21	P21 2144-526 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700418,000	9385949,000	1
22	P22 2062-098 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700509,000	9385871,000	1
23	F1 N4 esforço	MA 262 Matões a Pamarama	700595,000	9385797,000	1
24	P24 2062-097 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700689,000	9385715,000	1
25	P25 2145-668 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700780,000	9385637,000	1
26	P26 2161-799 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700869,000	9385561,000	1
27	P27 2144-442 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	700958,000	9385484,000	1
28	P28 2144-636 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	701021,000	9385429,000	1
29	P29 1400-673 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	701077,000	9385370,000	1
30	P30 2145-654 11/600 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	701116,000	9385304,000	1
31	P31 2162-009 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	701154,000	9385189,000	1
32	P32 2161-963 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	701190,000	9385077,000	1
33	P33 2161-964 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	701227,000	9384962,000	1
34	P34 2061-671 11/600 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	701265,000	9384845,000	1
35	P35 2144-631 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	701292,000	9384775,000	1
36	P36 2161-678 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	701339,000	9384669,000	1
37	P37 21161-677 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	701389,000	9384558,000	1
38	P38 S/C 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	701437,000	9384448,000	1
39	P39 2144-655 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	701459,000	9384329,000	1
40	P40 2062-325 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	701463,000	9384208,000	1
41	P491 2144-576 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	701467,000	9384087,000	1

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br





42	N3 chave	MA 262 Matões a Parnarama	701471,000	9383977,000	
43	P43 2161-696 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701476,000	9383847,000	
44	P44 2161-696 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701480,000	9383729,000	1
45	P45 2018-354 12/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	701485,000	9383610,000	1
46	P46 2144-637 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	701500,000	9383533,000	1
47	P47 2061-979 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701550,000	9383429,000	1
48	CEO	MA 262 Matões a Parnarama	701608,000	9383325,000	1
49	esforço	MA 262 Matões a Parnarama	701663,000	9383227,000	1
50	esforço	MA 262 Matões a Parnarama	701687,000	9383184,000	1
51	P51 2144-942 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701726,000	9383114,000	1
52	P52 2144-640 11/300 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	701784,000	9383011,000	1
53	P53 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701828,000	9382896,000	1
54	chave 137296-3	MA 262 Matões a Parnarama	701850,000	9382778,000	1
55	P55 2145-056 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701865,000	9382656,000	1
56	P56 2145-066 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701880,000	9382544,000	1
57	P57 2161-797 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701894,000	9382425,000	1
58	P58 1400-3846 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701909,000	9382303,000	1
59	P59 2061-977 11/300	MA 262 Matões a Parnarama	701926,000	9382164,000	1
60	P60 2144-855 13/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	701937,000	9382076,000	1
61	P61 S/C 12/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701956,000	9381986,000	1
62	P62 1189-678 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	701995,000	9381885,000	1
63	P63 1189-679 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702038,000	9381774,000	1
64	P64 1189-680 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702081,000	9381664,000	1
65	P65 1189-681 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702125,000	9381552,000	1
66	P66 1189-682 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702161,000	9381468,000	1
67	P67 2295-299 12/600 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702185,000	9381412,000	1
68	P68 1273-572 13/600 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702230,000	9381300,000	1
69	P69 2187-189 18/600 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702251,000	9381224,000	1
70	P70 2018-325 11/1000 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	702259,000	9381104,000	1
71	N4	MA 262 Matões a Parnarama	702249,000	9381015,000	1
72	P72 2144-630 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702214,000	9380855,000	1
73	P73 2062-105 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702185,000	9380719,000	1
74	P74 2144-584 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702158,000	9380603,000	1
75	N3	MA 262 Matões a Parnarama	702144,000	9380537,000	1
76	P76 2062-110 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702135,000	9380495,000	1
77	P77 2161-935 12/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	702110,000	9380379,000	1
78	P78 2144-629 11/100 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702100,000	9380291,000	1
79	P79 2161-937 12/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	702110,000	9380177,000	1
80	CEO	MA 262 Matões a Parnarama	702129,000	9380066,000	1
81	P81 1189-693 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702106,000	9380059,000	1
82	P82 1189-694 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702128,000	9379948,000	1
83	182095-8	MA 262 Matões a Parnarama	702153,000	9379848,000	1
84	P84 1189-696 13/600 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702165,000	9379740,000	1
85	P85 S/C 13/600 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702171,000	9379680,000	1
86	P86 1246-597 12/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	702181,000	9379561,000	1

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP





87	P87 1246-596 12/600 N2 F1	MA 262 Matões a Parnarama	702193,000	9379474,000	1
88	P88 1189-697 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702222,000	9379364,000	1
89	P89 1246-657 12/600 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702245,000	9379281,000	1
90	P90 S/C 12/600 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702287,000	9379138,000	1
91	P91 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702310,000	9379051,000	1
92	P92 1246-666 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702344,000	9378935,000	1
93	P93 1246-667 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	702370,000	9378824,000	1
94	P94 1246-684 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702389,000	9378711,000	1
95	P95 1246-665 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702407,000	9378608,000	1
96	P96 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702431,000	9378482,000	1
97	P97 1246-670 11/300 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702474,000	9378417,000	1
98	P98 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702580,000	9378358,000	1
99	P99 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702669,000	9378311,000	1
100	P100 1190-049 12/600 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702753,000	9378270,000	1
101	P101 2144-055 13/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702789,000	9378252,000	1
102	P102 2145-055 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702824,000	9378234,000	1
103	P103 2145-059 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702859,000	9378217,000	1
104	P104 2145-060 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702894,000	9378200,000	1
105	P105 2074-500 11/600 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	702940,000	9378185,000	1
106	P106 2145-058 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	702976,000	9378182,000	1
107	P107 2144-657 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	703023,000	9378177,000	1
108	P108 2161-694 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703059,000	9378178,000	1
109	P109 2161-716 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703111,000	9378180,000	1
110	P110 2161-713 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703150,000	9378183,000	1
111	P111 2162-021 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703190,000	9378185,000	1
112	P112 2144-971 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703230,000	9378186,000	1
113	P113 2145-067 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703273,000	9378185,000	1
114	P114 2162-012 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703311,000	9378185,000	1
115	P115 2144-941 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703344,000	9378183,000	1
116	P116 2144-965 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703384,000	9378179,000	1
117	P117 2062-106 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703422,000	9378175,000	1
118	esforço	MA 262 Matões a Parnarama	703467,000	9378171,000	1
119	P119 2255-320 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703511,000	9378166,000	1
120	CEO	MA 262 Matões a Parnarama	703588,000	9378155,000	1
121	P121 2144-659 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	703660,000	9378131,000	1
122	P122 2162-982 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703708,000	9378113,000	1
123	P123 2144-928 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	703802,000	9378095,000	1
124	P124 S/C 11/600 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	703837,000	9378063,000	1
125	F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703881,000	9378007,000	1
126	P126 2144-183 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703946,000	9377922,000	1
127	P127 2241-767 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	703980,000	9377877,000	1
128	P128 2061-683 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	704017,000	9377829,000	1
129	P129 2144-937 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	704091,000	9377766,000	1
130	P130 2161-798 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704173,000	9377714,000	1
131	F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704259,000	9377658,000	1
132	P132 2161-931 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	704339,000	9377609,000	1

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900

Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br

www.equatorialenergia.com.br

133	N3 chave 243864-X	MA 262 Matões a Parnarama	704370,000	9377552,000	1
134	P134 2145-027 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704404,000	9377516,000	1
135	chave 243867-4	MA 262 Matões a Parnarama	704417,000	9377499,000	1
136	P136 2145-043 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704494,000	9377425,000	1
137	P137 2161-758 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704538,000	9377370,000	1
138	P138 2161-791 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704585,000	9377313,000	1
139	F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704630,000	9377258,000	1
140	P140 2144-672 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704674,000	9377208,000	1
141	P141 2144-944 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704725,000	9377146,000	1
142	P142 2145-062 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704774,000	9377086,000	1
143	P143 2144-970 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704830,000	9377020,000	1
144	P144 2144-969 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	704900,000	9376940,000	1
145	chave 243868-2	MA 262 Matões a Parnarama	704965,000	9376867,000	1
146	P146 2144-943 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705043,000	9376783,000	1
147	P147 2162-008 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705120,000	9376719,000	1
148	P148 2144-686 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	705193,000	9376644,000	1
149	N3 chave 243869-0	MA 262 Matões a Parnarama	705229,000	9376599,000	1
150	N2	MA 262 Matões a Parnarama	705249,000	9376569,000	1
151	P151 2144-653 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	705290,000	9376493,000	1
152	P152 2062-107 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705345,000	9376402,000	1
153	P153 2062-099 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705403,000	9376307,000	1
154	P154 2161-699 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705458,000	9376216,000	1
155	N3 esforço	MA 262 Matões a Parnarama	705513,000	9376130,000	1
156	F1	MA 262 Matões a Parnarama	705563,000	9376045,000	1
157	P157 2061-676 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	705585,000	9375994,000	1
158	P158 2144-597 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	705607,000	9375905,000	1
159	P159 2145-049 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705630,000	9375803,000	1
160	P160 2145-025 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705655,000	9375701,000	1
161	P161 2161-698 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705675,000	9375606,000	1
162	P162 1959-896 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705669,000	9375633,000	1
163	P163 1959-621 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705694,000	9375523,000	1
164	P164 1959-823 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	705720,000	9375413,000	1
165	P165 1959-825 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	705745,000	9375305,000	1
166	P166 1960-346 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	705774,000	9375196,000	1
167	P167 1853-748 11/300 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	705796,000	9375150,000	1
168	CEO	MA 262 Matões a Parnarama	705814,000	9375127,000	1
169	P169 1859-830 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	705847,000	9375097,000	1
170	P170 1853-072 9/150 F1	MA 262 Matões a Parnarama	705892,000	9375069,000	1
171	P171 1959-928 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	705946,000	9375044,000	1
172	P172 1967-837 12/300 F1 N4	MA 262 Matões a Parnarama	706009,000	9375018,000	1
173	P173 1273-569 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	706101,000	9374976,000	1
174	P174 1959-765 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Parnarama	706194,000	9374937,000	1
175	P175 1859-385 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Parnarama	706236,000	9374925,000	1
176	transformador	MA 262 Matões a Parnarama	706277,000	9374914,000	1

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA – CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RMA

STP



177	P177 1900-470 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	706315,000	9374905,000	1
178	P178 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	706353,000	9374897,000	1
179	P179 2145-061 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	706367,000	9374874,000	1
180	P180 2145-037 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	706466,000	9374852,000	1
181	P181 2061-682 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	706555,000	9374823,000	1
182	P182 2144-652 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	706657,000	9374790,000	1
183	P183 2062-353 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	706732,000	9374714,000	1
184	P184 2144-670 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	706799,000	9374642,000	1
185	P185 2145-044 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	706864,000	9374560,000	1
186	P186 2061-686 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	706924,000	9374479,000	1
187	P187 2144-658 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	706977,000	9374389,000	1
188	P188 2145-038 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707022,000	9374294,000	1
189	P189 2162-023 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707066,000	9374203,000	1
190	P190 2162-016 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707111,000	9374110,000	1
191	P191 2162-020 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707155,000	9374018,000	1
192	P192 2144-667 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707205,000	9373928,000	1
193	CEO	MA 262 Matões a Pamarama	707265,000	9373872,000	1
194	P194 S/C 11/600 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707339,000	9373810,000	1
195	P195 2161-930 11/1000 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	707403,000	9373751,000	1
196	P196 2161-159 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707502,000	9373755,000	1
197	N3	MA 262 Matões a Pamarama	707559,000	9373757,000	1
198	P198 2062-072 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707605,000	9373757,000	1
199	esforço	MA 262 Matões a Pamarama	707674,000	9373759,000	1
200	esforço	MA 262 Matões a Pamarama	707811,000	9373765,000	1
201	P201 2061-679 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	707889,000	9373771,000	1
202	P202 2144-158 11/600 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	707991,000	9373787,000	1
203	P203 2061-980 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	708092,000	9373808,000	1
204	P204 2061-718 11/600 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	708194,000	9373802,000	1
205	P205 2144-803 11/600 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	708282,000	9373779,000	1
206	P206 1366-438 11/600 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	708305,000	9373796,000	1
207	P207 1967-627 12/300 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	708373,000	9373768,000	1
208	P208 1858-891 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	708453,000	9373729,000	1
209	N3 chave 221107-6	MA 262 Matões a Pamarama	708560,000	9373671,000	1
210	P210 1857-213 11/300 F1 N2	MA 262 Matões a Pamarama	708647,000	9373623,000	1
211	P211 1857-226 11/300 F1 N4	MA 262 Matões a Pamarama	708746,000	9373563,000	1
212	P212 1858-886 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	708820,000	9373515,000	1
213	P213 1913-340 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	708874,000	9373480,000	1
214	N3 chave	MA 262 Matões a Pamarama	708940,000	9373436,000	1
215	P215v1913-762 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709033,000	9373382,000	1
216	P216 1913-489 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709120,000	9373332,000	1
217	P217 1994-354 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709205,000	9373279,000	1
218	esforço	MA 262 Matões a Pamarama	709252,000	9373248,000	1
219	P219 1917-890 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709287,000	9373225,000	1
220	P220 1994-381 9/150 F1	MA 262 Matões a Pamarama	709322,000	9373202,000	1
221	P221 1394-375 9/150 F1	MA 262 Matões a Pamarama	709359,000	9373179,000	1
222	P222 S/C 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709393,000	9373157,000	1
223	P223 1392-628 9/300 F1	MA 262 Matões a Pamarama	709426,000	9373137,000	1
224	P224 1967-622 12/200 N1 N3	MA 262 Matões a Pamarama	709464,000	9373113,000	1
225	P225 1918-264 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709500,000	9373090,000	1
226	P226 1918-269 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709532,000	9373069,000	1
227	P227 1917-897 11/300 F1 N1	MA 262 Matões a Pamarama	709564,000	9373048,000	1

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luís /MA - CEP 65.070-900
 Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br



RPA

STF



equatorial
ENERGIA



ANEXO II

MUNICIPIOS AUTORIZADOS A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO

CAXIAS / MATÕES - MA

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

Alameda A, quadra sqs, nº 100, Loteamento Quintandinha, Altos do Calhau, São Luis /MA -- CEP 65.070-900
Central de Atendimento aos Clientes 0800 280 2800 / E-mail: corporativo@cemar-ma.com.br
www.equatorialenergia.com.br

OK

RMA

STF

